

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Folha: 1/1

CNPJ: 83.102.566/0001-51  
RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137  
C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO



Excelentíssimo(a) PREFEITO MUNICIPAL

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** Contratação de empresa habilitada para prestação de serviços de coleta, transbordo transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares (lixo úmido) e compactáveis gerados no perímetro urbano do Município, até aterro sanitário licenciado sob a responsabilidade da licitante vencedora

Processo Adm. nº: 40/2018  
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM  
Forma Pgto. / Reajuste: CONFORME CONTRATO / SEM  
Entrega/Exec.:  
Local de Entrega: SEDE DA PROPONENTE -  
Urgência:  
Vigência: 12 MESES  
Observações:

Modalidade: Tomada de Preço p/ Compras e Serviços

Convidados:

**DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:**


1-PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

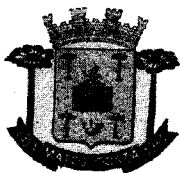
Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
95	07.01.2.016.3.3.90.00.00.00.00.00	Manut. da Iluminação e Limpeza Pública	3.3.90.39.28.00.00.00	172.844,88
Fonte de Recurso: 1100 - Ordinários				
<b>Total previsto:</b>				172.844,88

**ITENS:**

Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	156,000 MES	Coleta e Transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais, compactáveis, até aterro sanitário licenciado sob a responsabilidade da licitante vencedora.	927,9800	144.764,88
2	156,000 SERV	ATERRO SANITARIO LICENCIADO sob a responsabilidade da licitante vencedora, sendo a coleta e transporte realizado pelo Município.	180,0000	28.080,00
<b>Total Geral -----&gt;</b>			1.107,9800	172.844,88

Matos Costa, 6 de Junho de 2018.

  
Assinatura do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA  
MATOS COSTA - SANTA CATARINA




SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

No uso das minhas atribuições venho respeitosamente requerer a abertura de procedimento licitatório para contratação de empresa habilitada para prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final de lixo úmido, de acordo com as dotações vigentes no exercício corrente, conforme orçamentos em anexo.

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** Contratação de empresa habilitada para prestação de serviços de coleta, transbordo transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares (lixo úmido) e compactáveis gerados no perímetro urbano do município, até aterro sanitário licenciado sob a responsabilidade da licitante vencedora.

Justificativa: A abertura de Processo licitatório se faz necessária para atender a demanda de coleta, transporte destinação final de lixo (lixo úmido).

Matos Costa, 4 de junho de 2018.

  
Cleuza Maria Redolfi Tomacheuski  
Secretaria de Administração



Joinville, 25 de maio de 2018.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA/SC



### PROPOSTA COMERCIAL

A SERRANA ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ 83.073.536/0001-64, estabelecida à Rua Ottokar Doerffel 841, Bairro Atiradores, Joinville / SC, vem por meio desta apresentar a proposta orçamentária para a ampliação dos serviços atualmente prestados no município.

A presente proposta de coleta no município de Matos Costa, se faz necessária devido ao aumento da geração de resíduos pelo município, e principalmente para melhor atendimento dos municípios.

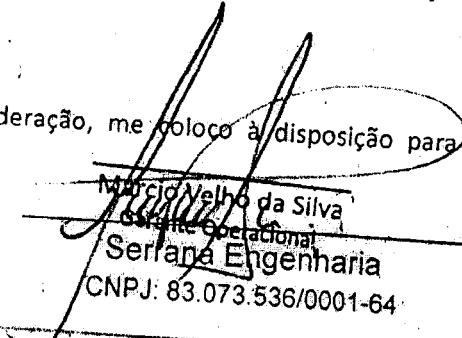
Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Coleta, transporte e destinação final - aterro	tn	16,00	927,98	14.847,76
Somente destinação final - depósito Obs: a coleta e o transporte será realizada pelo município	tn	16,00	180,00	2.880,00
Coleta e destinação final para aterro. Obs: neste item o município disponibilizará o caminhão coletor	tn	16,00	556,00	8.806,00

Nos preços apresentados, estão previstos todos os insumos, impostos, taxas, mão de obra, investimentos, depreciações, BDI e qualquer outro custo não citado necessário à execução total dos serviços.

Validade da Proposta: 30 (trinta) dias.

Renovamos nossos votos de apreço e consideração, me coloco à disposição para qualquer esclarecimento que se faça necessário.

Atenciosamente,

  
Marcio Velho da Silva  
Serrana Engenharia  
CNPJ: 83.073.536/0001-64

Serrana Engenharia Ltda.  
Rua Ottokar Doerffel, 841 - Atiradores - CEP: 89201-000 Joinville/SC  
Fone: (47) 3438-0036

# MEIOESTE AMBIENTAL LTDA

CNPJ: 11.201.681/0001-72



## Orçamento Resíduo Sólidos no Município de Matos Costa - SC

Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Coleta, transporte e destinação final - aterro	01 Caminhão	01 vez por semana	Preço por item	R\$ 30.000,00
Somente destinação final - depósito				
Obs: a coleta e o transporte será realizada pelo município	X	X	X	X
Coleta e destinação final para aterro.				
Obs: neste item o município disponibilizará o caminhão coletor	X	X	X	X



Validade Orçamento 30 DIAS

Caçador, 23 de maio de 2018.

*Marcelo Thome Marins*  
 Marcelo Thome Marins  
 Diretor

Rua Conselheiro Mafra, n° 708 Bairro Centro - Caçador/SC - CEP: 89500-000  
 Telefone (49) 3563-2517 email: meioeste@conection.com.br



Joinville, 25 de maio de 2018.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA/SC



**PROPOSTA COMERCIAL**

A **SERRANA ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ 83.073.536/0001-64, estabelecida à Rua Ottokar Doerffel 841, Bairro Atiradores, Joinville / SC, vem por meio desta apresentar a proposta orçamentária para a ampliação dos serviços atualmente prestados no município.

A presente proposta de coleta no município de Matos Costa, se faz necessária devido ao aumento da geração de resíduos sólidos de saúde pelo município, e principalmente para melhor atendimento dos munícipes.

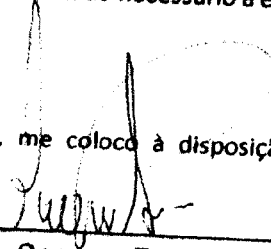
Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final - (aterro) de resíduos de serviços de saúde dos grupos A1, A2, A4, B e E, conforme determinação da resolução nº 358/05 do CONAMA e especificações	1	1	R\$ 1.837,60	R\$ 1.837,60

Nos preços apresentados, estão previstos todos os insumos, impostos, taxas, mão de obra, investimentos, depreciações, BDI e qualquer outro custo não citado necessário à execução total dos serviços.

**Validade da Proposta:** 30 (trinta) dias.

Renovamos nossos votos de apreço e consideração, me coloco à disposição para qualquer esclarecimento que se faça necessário.

Atenciosamente,

  
Serrana Engenharia  
CNPJ: 83.073.536/0001-64

Serrana Engenharia Ltda.  
End: Ottokar Doerffel, 841 - Atiradores - CEP: 89201-000 Joinville/SC  
Fone / Fax: +55 (47) 3438-0036

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Folha: 1/1

CNPJ: 83.102.566/0001-51  
RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137  
C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC

**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO**

O(a) Prefeito Municipal, RAUL RIBAS NETO, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:



A - Processo Nr.: 40/2018  
B - Modalidade: Tomada de Preço p/ Compras e Serviços  
C - Forma de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM  
D - Forma Pgto./ Reajuste: CONFORME CONTRATO / SEM  
E - Prazo Entrega/Exec.:  
F - Local de Entrega: SEDE DA PROPONENTE  
G - Urgência:  
H - Vigência: 12 MESES  
Objeto da Licitação: Contratação de empresa habilitada para prestação de serviços de coleta, transbordo transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares (lixo úmido) e compactáveis gerados no perímetro urbano do Município, até aterro sanitário licenciado sob a responsabilidade da licitante vencedora

J - Observações:

K - Convidados:

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
95	07.01.2.016.3.3.90.00.00.00.00	Manut. da Iluminação e Limpeza Pública	3.3.90.39.28.00.00.00	172.844,88
Fonte de Recurso: 1100 - Ordinários				
<b>Total Previsto:</b>				<b>172.844,88</b>

Matos Costa, 6 de Junho de 2018.

RAUL RIBAS NETO  
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Folha: 1/1

CNPJ: 83.102.566/0001-51  
RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137  
C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC

PARECER CONTÁBIL



Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;  
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;  
 - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nr. Processo Adm. / Ano: 40/2018  
Data do Processo Adm.: 06/06/2018  
Modalidade: Tomada de Preço p/ Compras e Serviços  
Objeto do Processo Adm.: Contratação de empresa habilitada para prestação de serviços de coleta, transbordo transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares (lixo úmido) e compactáveis gerados no perímetro urbano do Município, até aterro sanitário licenciado sob a responsabilidade da licitante vencedora

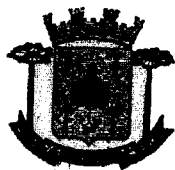
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Cod Red	Un Orc	Proj/Ativ	Elemento Despesa	Complido Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
95	07.01	2.016	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.28.00.00.00	208.833,30	172.844,88
					<b>Total Previsto:</b>	<b>172.844,88</b>
					<b>Total Geral:</b>	<b>172.844,88</b>

Matos Costa, Em 06, 06, 2018

Assinatura do Responsável

*Resendes Steffani*



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA  
MATOS COSTA - SANTA CATARINA



DECRETO Nº 009/2018, de 5 de fevereiro de 2018.

Designa servidor para compor equipe de Pregoeiros do Município de Matos Costa

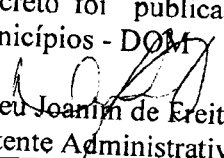
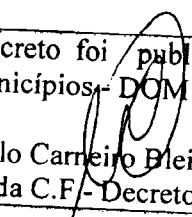
RAUL RIBAS NETO, Prefeito do município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal, DECRETA:

Art. 1º - Fica designada a servidora Eliane Castilho para compor a equipe de pregoeiros do município de acordo com o Decreto 084/2017

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Matos Costa, 5 de fevereiro de 2018.

  
RAUL RIBAS NETO  
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM  Dirceu Joaquin de Ereitas Assistente Administrativo I	O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM  Marcelo Carneiro Bleixuehl Membro da C.F. - Decreto n.º 01/09
--	--

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000  
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121  
e-mail.: [prefeitura@matoscosta.sc.gov.br](mailto:prefeitura@matoscosta.sc.gov.br)



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO

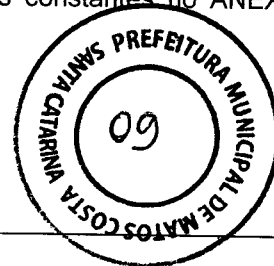




ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2018  
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº TP 02/2018.  
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Objeto: A presente licitação visa à contratação de "contratação de empresa habilitada para prestação de serviços de coleta, transbordo transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares (lixo úmido) e compactáveis gerados no perímetro urbano do Município, até aterro sanitário licenciado sob a responsabilidade da licitante vencedora", conforme especificações constantes no ANEXO I – Termo de Referência do Edital.



RECIBO

A Empresa \_\_\_\_\_ retirou este edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail: \_\_\_\_\_ ou pelo fax \_\_\_\_\_, e/ou endereço \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, AOS \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Responsável: \_\_\_\_\_ Declaro que recebi, através do acesso à página <http://www.matoscosta.sc.gov.br/> da Prefeitura Municipal, o edital acima, dentro do prazo legal e pertinente.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da empresa

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura com essa empresa, sobre as eventuais alterações do edital, solicitamos que este protocolo seja devolvido a esta Coordenadoria devidamente preenchido, através do email [licita@matoscosta.sc.gov.br](mailto:licita@matoscosta.sc.gov.br). A não remessa do recibo exime a Coordenação de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, e de quaisquer informações adicionais.

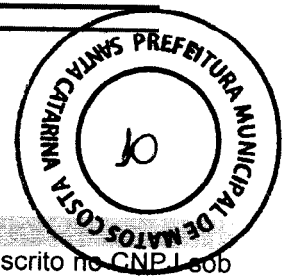
Matos Costa, .....de ..... de 2018.

Comissão Permanente de Licitações. Decreto n.º 015/2018



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATÓRIO N. 40/2018  
EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº TP 02/2018  
MENOR PREÇO GLOBAL



**I. PREAMBULO**

1.1. O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.566.001-51, com sede na Rua Manoel Lourenço de Araújo, 137, Centro, nesta cidade de Matos Costa, SC, pelo presente edital, torna pública a instauração de procedimento licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, sob a forma de execução indireta e do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto a **“contratação de empresa habilitada para prestação de serviços de coleta, transbordo transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares (lixo úmido) e compactáveis gerados no perímetro urbano do Município, até aterro sanitário licenciado sob a responsabilidade da licitante vencedora”**, conforme especificações constantes no ANEXO I, cuja direção e julgamento serão realizados pela **Comissão Permanente de Licitação**, instituídas pelo Decreto Municipal nº 015/2018, de 23 de fevereiro de 2018, aplicando-se as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº. 123/2006 e demais legislação pertinente e pelas disposições a seguir:

**II-DA ENTREGA DOS ENVELOPES E SESSÃO DE ABERTURA:**

2.1 Os envelopes n. 01 e 02, respectivamente **“DOCUMENTAÇÃO”** e **“PROPOSTA”**, deverão ser entregues nesta Prefeitura, no setor de Compras e Licitações, sito a Rua Manoel Lourenço de Araujo, 137, Centro, na cidade de Matos Costa-SC até às **08h30min do dia 21 de Junho de 2018**, em envelopes fechados e numerados, rubricados sobre os fechos, contendo em suas partes externas e fronteiras, além do nome e endereço da licitante, os dizeres **“TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2018”**, o subtítulo **“DOCUMENTAÇÃO”** e o segundo **“PROPOSTA”**.

2.2. A sessão de abertura dos envelopes nº 01 E 02, **“DOCUMENTAÇÃO”** e **“PROPOSTA”**, será no mesmo dia consubstanciado no subitem anterior (21/06/2018) às 08h45min.

2.3 Não havendo expediente na data marcada, a entrega dos referidos envelopes dar-se-á no primeiro dia útil subsequente, à hora já estabelecida.

O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-SC não se responsabilizará por documentação e proposta que por ventura não cheguem a hora e local determinados no item 2.1 deste Edital.

Não serão aceitos e considerados documentos apresentados em desconformidade com as condições definidas neste Edital.

**III. DO OBJETO:**

3.1. **Contratação de empresa habilitada para prestação de serviços de coleta transborda transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares (lixo úmido) e comerciais compactáveis gerados no perímetro urbano do Município, até aterro sanitário licenciado sob a responsabilidade da licitante vencedora”**, conforme especificações constantes no ANEXO I – Termo de Referência do Edital. Caso o Município durante a vigência do contrato adquira caminhão de lixo compactador, poderá rescindir o item 1 e vir a contratar o item 2 ou 3, sendo:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Coleta e Transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais, compactáveis, até aterro sanitário licenciado sob a responsabilidade da licitante vencedora.	Ton/mes	13	927,98	12.063,74
2	Recebimento em aterro sanitário licenciado sob a responsabilidade da licitante vencedora, sendo a coleta e transporte realizado pelo Município.	Ton/mes	13	180,00	2.340,00
Total Geral do item 1 que será contratado 144.764,88 previsto para 12 meses.					14.403,74



3.2 Da Coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais e compactáveis:

- a) A coleta no perímetro urbano do Município (centro e bairros) será realizada 01 (uma) vez na semana, nas terças-feiras;
- b) A quantidade total de resíduos, estimada para a Contratação, é de aproximadamente 13 (treze) toneladas por mês;
- c) O destino final dos resíduos deverá ser em Aterro Sanitário de responsabilidade da Contratada, podendo ser sub-contratado, devendo estar de acordo com a legislação vigente sem causar danos ao Meio Ambiente;
- d) O resíduo sólido domiciliar e comercial compactava coletado, deverão ser transportados para o aterro sanitário da licitante vencedora;
- e) As coletas além da programação estabelecida serão consideradas como Coletas Extras e só poderão ocorrer mediante prévia solicitação do Município, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas e será cobrada de acordo com a quantidade de resíduos coletados.
- f) A programação de coletas poderá ser alterada em função das conveniências e necessidades do Município, mediante aditamento ao presente contrato;
- g) Ocasionalmente, ocorrendo impossibilidade real da CONTRATADA na execução da coleta no dia programado, esta deverá ser realizada no primeiro dia útil subsequente, devendo o CONTRATANTE ser comunicado com antecedência mínima de 24h.
- h) Correrão a expensas da licitante vencedora todas as despesas que se fizerem necessárias com a presente prestação de serviços durante o período da contratação.
- i) Na execução do contrato, a licitante vencedora não poderá subcontratar parcial ou total, o objeto da presente licitação, sem expressa autorização do Município.
- j) Os valores indicados no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA corresponde à média dos preços praticados no mercado e foram apurados para efeito de estimar-se o valor do objeto em licitação, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendido os fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório.
- l) Em sendo contratado o item 2 deverá a contratada ter aterro sanitário em distância não superior a 200 km (duzentos quilômetros) da sede do Município.

### 3.2. Serviços a serem realizados

3.2.1. Os serviços a serem realizados deverão ser executados em conformidade com os elementos técnicos aqui discriminados.

3.2.2 Acompanhando a Nota Fiscal deverá estar anexado relatório de pesagens;

3.2.2.1 O relatório de pesagem deverá ser encaminhado semanalmente através do e-mail: [compras@matoscosta.sc.gov.br](mailto:compras@matoscosta.sc.gov.br).

### 3.3. Prazo de Execução:

3.3.1. O prazo de execução do objeto será de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura do CONTRATO, podendo ser prorrogado mediante TERMO ADITIVO, na forma previstos no Art. 57º do inciso II, da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, a critério da contratante.

## IV. INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

4.1. O licitante que pretender obter esclarecimentos sobre o edital deverá solicitá-los **por escrito** à Comissão Permanente de Licitação, mediante protocolo, no endereço acima mencionado, dentro do prazo de **até 02 (dois) dias úteis** anteriores à data estabelecida para a sessão de abertura da licitação e serão respondidas até o dia anterior ao da referida sessão.

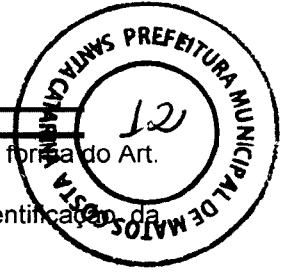
4.2. Maiores informações podem ser obtidas junto a Prefeitura Municipal de Matos Costa, localizada na Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 137, Centro, Matos Costa, SC, e através do e-mail [licita@matoscosta.sc.gov.br](mailto:licita@matoscosta.sc.gov.br), fone: (49) 3572-1111.

## V. DAS INSTRUÇÕES PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1. O presente edital poderá ser impugnado por qualquer cidadão ou interessado, mediante requerimento por escrito, que deverá ser protocolado juntamente com as razões, respeitado o prazo estabelecido no Art. 41 da Lei n.º 8.666/93. 5.1.1 - Quaisquer outras manifestações formais subsequentes ao prazo do item anterior serão recebidas apenas como Pedido de Esclarecimento.

5.2. A impugnação deverá se dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, de forma expressa e protocolada diretamente junto ao **no Setor de Protocolo Geral desta Prefeitura, localizado no endereço acima indicado;**

5.3. Decairá do direito de impugnar o edital aquele que não o fizer no prazo legal.



5.4. A resposta à impugnação ao edital será proferida **no prazo de até 03 (três) dias úteis**, na forma do Art. 41 da Lei n.º 8.666/93.

5.5. A impugnação deverá ser instruída com documentos necessários para a perfeita identificação da impugnante, bem como da verificação da capacidade de representação do signatário.

#### **VI. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO**

6.1 Somente poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, bem como quanto à documentação mencionada nos artigos 27 a 31 da Lei 8.666/93.

#### **6.2 Não poderão participar desta licitação:**

6.2.1. Empresas sob processo de falência ou concordata;

6.2.2. Empresas reunidas sob a forma de consórcio ou quaisquer outras modalidades de associação;

6.2.3. Empresas que, na data designada para a apresentação da documentação e das propostas, estejam suspensas de participar de licitações e/ou impedidas de contratar com a Administração, ou tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não tendo sido ainda reabilitadas.

6.2.4. O licitante deverá estar cadastrado junto à Administração até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento da proposta, de acordo com os artigos 22, § 2º e 27 a 31 da Lei 8.666/93.

6.3. Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seus(s) representante(s) legal(is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

6.4. Os documentos apresentados poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação por qualquer membro da Comissão. **Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de aparelho fac-símile (FAX). Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis.**

#### **VII. DO CREDENCIAMENTO**

7.1 Durante os trabalhos da Comissão de Julgamento de Licitações, só será permitida a manifestação oral e escrita do representante legal ou credenciado da empresa.

7.2. Fica a critério do licitante se fazer representar ou não na sessão.

7.3. A empresa participante deste processo licitatório que enviar representante legal deverá, até o horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Presidente e/ou comissão para efetuar seu credenciamento como participante desta tomada de preços, apresentando os seguintes documentos, em cópia autenticada.

#### **7.3.1. Caso o representante seja sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente deverá apresentar:**

a) Cópia do ato constitutivo ou do contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Cópia da cédula de identidade;

c) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

#### **7.3.2. Caso o representante seja preposto da empresa proponente, deverá apresentar:**

a) Instrumento procuratório ou Carta de Credenciamento;

b) Cópia da cédula de identidade;

c) Cópia do ato constitutivo ou contrato social;

e) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

#### **7.3.3. Caso a empresa tenha o Certificado de Registro Cadastral – CRC da Prefeitura de Matos Costa e desde que o mesmo esteja dentro do prazo de validade:**

a) Cópia do Certificado de Registro Cadastral – CRC;

b) Instrumento procuratório ou Carta de Credenciamento, caso o representante seja preposto da empresa;

c) Cópia da cédula de identidade, do representante da empresa;

d) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme modelo a ser elaborado pela empresa.

7.3.4. O não comparecimento do titular e/ou do representante credenciado não enseja a inabilitação, nem a desclassificação do Licitante. A empresa que não se fizer representar participará do certame apenas com a sua proposta escrita.

7.3.5. A empresa que não se fizer representar fica automaticamente impedida de participar da fase de competição com lances verbais, da negociação de preços e de se manifestar motivadamente sobre os atos da Administração, decaindo, em consequência do direito de interpor recurso.

7.3.6. Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de um Licitante.

7.3.7 Os documentos de credenciamento, os quais farão parte do presente processo de licitação, deverão ser entregues **SEPARADAMENTE** dos envelopes da Proposta e da Documentação.

7.3.8. As microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) ou Microempreendedores Individuais



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

(MEI) poderão apresentar junto ao credenciamento CERTIDÃO SIMPLIFICADA EXPEDIDADA PELA JUNTA COMERCIAL, comprovando que a empresa é ME ou EPP ou no caso de MEI certificado de inscrição comprovando esta condição. As empresas que apresentarem esta comprovação poderão usufruir dos benefícios descritos no Art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06.

7.3.9. Durante os trabalhos da Comissão de Julgamento de Licitações, só será permitida a manifestação oral e escrita do representante legal ou credenciado da empresa.

7.3.10. Os documentos de credenciamento, as procurações ou contrato social, deverão vir acompanhados, respectivamente, da cópia autenticada da Cédula de Identidade ou do representante legal ou do diretor sócio da empresa.

**7.3.11. OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO SERÃO RETIDOS** pela Comissão de Julgamento de Licitações e juntados no respectivo processo.

7.3.12. A não apresentação ou correção dos documentos mencionados nos subitens 7.2 a 7.2.3. não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e de responder pela empresa.

7.3.13. A credencial deverá ser apresentada por instrumento do mandato (procuração) ou carta de credenciamento. Modelo Anexo VII.

7.3.14. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito de tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

7.4. – Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

a) Comprovação de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;

b) Declaração firmada pelo representante legal da empresa ou seu procurador, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/06, conforme modelo (ANEXO V).

7.5. Os documentos relacionados nos subitens 7.4, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no D.O. do dia 22/05/2007.

7.5.1 Esta Certidão terá validade até o prazo de 60 (sessenta) dias após sua emissão.

## **VIII. DA HABILITAÇÃO**

8.1. O envelope nº 01 "DOCUMENTAÇÃO", deverá conter:

### **8.1.1. Quanto à Habilitação Jurídica**

a) Registro Comercial no caso de empresa individual, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

c) Declaração de inexistência de menores em seu quadro de pessoal, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal;

d) Declaração de que a empresa conhece na íntegra o Edital e se submete às condições nele estabelecidas;

e) Declaração expressa da empresa licitante, sob as penas cabíveis, que não existem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados;

f) Certificado de Registro Cadastral fornecido pelo Município de Matos Costa-SC.

### **8.2 Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista**

8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

8.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal da sede da empresa proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

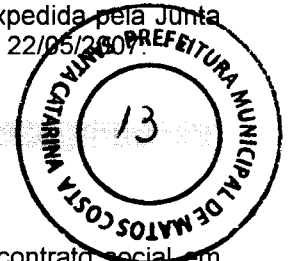
8.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

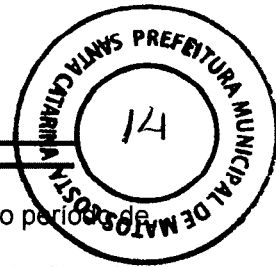
8.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual mediante certidão emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa;

8.2.5 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal mediante certidão emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa;

8.2.6. Prova de situação regular no cumprimento dos encargos sociais, mediante prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

8.2.7. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos





Trabalhistas-CNDT;

8.2.8. Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pelo Município de Matos Costa, dentro do período de vigência.

8.2.9. Todas as Certidões devem estar válidas na data prevista para o recebimento da documentação e das propostas.

8.2.10. Os documentos descritos nos subitens acima poderão ser substituídos, em todo ou em parte, pela apresentação do **Certificado de Registro Cadastral atualizado**, emitido pelo Município de Matos Costa, observadas as datas de validade da documentação nele relacionada. Caso ocorra o vencimento de qualquer um dos documentos, este deverá ser apresentado atualizado junto com o Certificado.

8.2.11. Os documentos apresentados poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação por qualquer membro da Comissão. **Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de aparelho fac-símile (FAX). Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis.**

### **8.3. Quanto à Qualificação Técnica - Art. 30 da Lei Federal 8.666/93**

8.3.1. Certidão atualizada de registro ou inscrição da licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s) junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA para os serviços propostos e, se as empresas licitantes forem sediadas em outra jurisdição e, conseqüentemente inscritas no CREA de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA do Estado de Santa Catarina. A empresa proponente deverá apresentar pelo menos um (1) responsável técnico, sendo Engenheiro Ambiental ou Sanitarista ou Engenheiro Químico ou Civil.

a) Os profissionais indicados como responsáveis técnicos pela realização dos serviços deverão figurar como responsáveis técnicos da Licitante, podendo vir a serem substituídos em caso de fato superveniente por outros, desde que sejam igualmente qualificados e, desde que sejam previamente autorizados pela Administração Municipal.

b) Comprovação de que o detentor (es) da(s) referida(s) CAT(s) é(são) vinculado à licitante será feita mediante a apresentação do(s) seguinte(s) documento(s), conforme o caso:

- ✓ Sócio: cópia do contrato social e sua última alteração, devidamente registrados no órgão competente;
- ✓ Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia do estatuto social e ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- ✓ Empregado permanente da empresa: cópia do contrato de trabalho por tempo indeterminado ou qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação de regência da matéria;
- ✓ Responsável Técnico: cópia da certidão de registro de pessoa jurídica no conselho profissional competente da sede ou filial onde consta o registro do profissional como Responsável Técnico;
- ✓ Profissional contratado: cópia do contrato de prestação de serviços, celebrado entre o profissional e a licitante de acordo com a legislação civil comum.

c) A responsabilidade técnica pela execução dos serviços objeto desta licitação, será do(s) profissional(is) indicados(s) na alínea "a" supra, que deverá(ão) ficar vinculado(s) ao contrato correspondente, devendo, em caso de apresentação, para atendimento do mesmo dispositivo, de mais de um profissional, ser indicado, na ocasião da contratação, qual deles exercerá a Coordenação dos trabalhos.

8.3.2 Atestado ou Certidão de Capacidade Técnica expedida por órgão de direito público Federal, Estadual ou Municipal, ou por empresa pública ou privada em nome do(s) seu(s) responsável(eis) técnico(s), comprovando a execução de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente Licitação, e acompanhado pelo respectivo Acervo Técnico emitido pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia);

a) Nos Atestados e Certidões de Acervo Técnico apresentados, deverão constar, obrigatoriamente, as quantidades mensais e/ou totais executadas, o prazo de execução dos serviços e o local onde os serviços foram e/ou estão sendo realizados, não sendo aceitos atestados técnicos relativa à supervisão, fiscalização e/ou subcontratação de serviços.

8.3.3 Declaração de que tem disponibilidade de veículos adequados para transporte dos resíduos sólidos domiciliares, ou seja, ao menos 1 (um) caminhão coletor compactador de carga traseira, de capacidade volumétrica para suprir a demanda do município).

8.3.4 Comprovação de que tem disponibilidade de Aterro Sanitário devidamente licenciado e sob responsabilidade da proponente, para destinação final de resíduos, acompanhado da Licença Ambiental de Operação – LAO emitida pela FATMA ou outro órgão de controle de meio ambiente estadual equivalente, dentro do seu período de validade, comprovando que o Aterro Sanitário está licenciado para destinação final de resíduos sólidos urbanos.

### **8.4 Quanto à Qualificação Econômico-Financeira**

8.4.1. Certidão(ões) Negativa(s) de Pedido de Falência ou Recuperação Judicial, expedida(s) até 60



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



(sessenta) dias antes da data limite para apresentação das propostas.

**NOTA IMPORTANTE:** Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome de licitante, com o número do CNPJ, devendo ser observado o seguinte:

8.2.14. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ;

8.2.14.1. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;

8.2.14.2. Se a licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente

8.2.14.3. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que legível, e autenticada por Cartório Competente ou por servidor da Administração, conforme Art. 32 da Lei nº 8.666/93, e alterações subseqüentes.

8.2.15. Ficam dispensados de autenticação os documentos, emitidos via Internet, pois os mesmos serão conferidos pela Comissão Julgadora no dia da abertura do processo.

8.2.16. As micro empresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) que possuam alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal poderão apresentar junto ao credenciamento certidão expedida pela junta comercial ou registro de pessoa jurídica expedido pelo cartório comprovando que a empresa é ME ou EPP. As empresas que apresentarem esta comprovação poderão usufruir dos benefícios descritos no Art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06, ou seja:

a) *Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.*

8.2.17. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito de tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, poderá ainda ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

#### **IX. DA ABERTURA DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO**

9.1. Os envelopes serão abertos pelo Presidente e membros da Comissão e todas as folhas serão rubricadas pelos mesmos, ficando à disposição dos licitantes para que os mesmos assim procedam.

9.2. Os proponentes que independente do motivo deixarem de apresentar ou apresentarem em desacordo qualquer um dos documentos exigidos quanto à HABILITAÇÃO, serão imediatamente inabilitados, recebendo de volta o envelope referente à PROPOSTA DE PREÇO, desde que renunciem ao recurso, fazendo-se constar em ata tal ocorrência. Caso o licitante inabilitado por este processo manifeste intenção de exercer o direito de petição de recurso, seu envelope só poderá ser devolvido após o decurso de prazo legal, ou improvimento do mesmo.

9.3. Ficarão sob guarda da Comissão, os envelopes - PROPOSTA DE PREÇO, de todos os licitantes habilitados, mesmo que algum tenha sido objeto de recurso. Decorridos todos os prazos de recurso, a Comissão Permanente de Licitação marcará a data, hora e local da abertura dos envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, comunicando a todos os interessados por escrito.

9.4. Todos os documentos, após serem rubricados, deverão ser examinados pelos membros da Comissão e pelos proponentes, sendo registrado em ata as impugnações, soluções e manifestações de concordância para o prosseguimento do processo licitatório.

9.5. Qualquer impugnação ou interposição de recurso poderá ser manifestada e deverá ser registrada em ata. Caso algum proponente inabilitado manifeste intenção de exercer o direito de petição de recurso, o prazo é de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da abertura dos envelopes de HABILITAÇÃO.

9.6. Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.7. As decisões dos recursos impetrados, a abertura dos envelopes PROPOSTA DE PREÇO das empresas atingidas pela impugnação, serão comunicadas a todos os proponentes participantes por escrito.

9.8. Os licitantes que inabilitados após o julgamento dos recursos, receberão de volta o envelope PROPOSTA DE PREÇO. Estarão habilitados os licitantes que atenderem à todas as exigências contidas na HABILITAÇÃO do presente Edital. Recursos para anulação da Licitação, não terão efeito suspensivo sobre a mesma.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

#### X. DAS PROPOSTAS

10.1. As propostas deverão ser apresentadas, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, numeradas sequencialmente, entregue em envelope fechado e necessariamente deverá preencher os seguintes requisitos:

**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**  
**MATOS COSTA/SC**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2018 -**



10.2. Ser apresentada no formulário **ANEXO II** ou segundo seu modelo, contendo a identificação da empresa, condições da proposta, sendo que o prazo mínimo de validade do valor proposto é de 60 (sessenta) dias;

10.2.1. A planilha quantitativa deverá ser apresentada no formulário **ANEXO II** ou versão impressa da planilha eletrônica;

10.2.2. Os dados bancários para recebimento: nome do banco, nº da agência e da conta corrente deverão ser apresentados conforme modelo formulário **ANEXO III** ou segundo seu modelo.

10.2.3. Indicação completa do nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, endereço residencial, função ou cargo da pessoa responsável pela assinatura do contrato;

10.2.4. Todas as folhas deverão ser rubricadas e paginadas (Exemplo: 1/5, 2/5, 5/5).

10.2.5. Caso ocorra erro formal de cálculo na apresentação da planilha quantitativa será considerado o valor apresentado na coluna Total Geral.

10.2.6. Não serão permitidas alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas.

**10.3. Recomenda-se aos licitantes que, dentro do possível, utilizem a planilha eletrônica, pois agiliza a análise das propostas e reduz os erros de elaboração das mesmas;**

10.3.1. Emitida também em PEN DRIVE ou CD, elaborada usando o programa Betha Auto Cotação, a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal, [www.matoscosta.sc.gov.br](http://www.matoscosta.sc.gov.br), para download, o Pen Drive ou CD deverá ser testado pelo proponente antes de ser enviado para a licitação, sendo que, em caso de problemas na leitura do arquivo o mesmo não será desclassificado.

10.4. No preço dos serviços, devem estar compreendidos todos os custos relativos às instalações, investimentos, veículos, máquinas, equipamentos, materiais e ferramentas, sua aquisição, aluguel, manutenção e depreciação, mão-de-obra direta e indireta, encargos sociais e trabalhistas, benefícios, seguros, taxas, impostos, tributos e demais despesas diretas e indiretas pertinentes à perfeita realização dos serviços, bem como os benefícios e despesas indiretas (BDI).

10.5. Serão liminarmente desclassificados os licitantes que venham propor preço superior ao valor máximo previsto em Edital.

10.6. As PROPOSTAS serão abertas após conclusão dos trabalhos de habilitação, feitos pela Comissão encarregada da Licitação.

10.7. As PROPOSTAS serão analisadas, avaliadas e classificadas pela Comissão de Licitação, com base nas especificações expressas no Edital.

10.8. De igual forma quanto ao procedimento utilizado na reunião de habilitação, será lavrada ata circunstanciada da sessão de abertura das PROPOSTAS, a qual será assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes/proponentes, onde constarão as eventuais observações.

#### XI. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1. No julgamento das propostas a Comissão levará em consideração o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, obedecidas às normas e condições do Edital e seus anexos e os dispositivos contidos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

11.2. Na reunião de habilitação serão processadas as seguintes análises:

A) quantitativa e formal dos documentos apresentados;

B) do conteúdo, vigência e veracidade dos documentos apresentados relativos à empresa.

**11.3. Serão desclassificadas as propostas:**

A) que não atendam às exigências do ato convocatório desta licitação;

B) que apresentem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;

C) que não contiverem informações que permitam a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto cotado;

D) que omitirem informações consideradas essenciais para análise, julgamento e execução do serviço;

E) que deixarem de cotar algum item ou subitem da planilha quantitativa;

F) que apresentarem proposta superior ao preço máximo que o Município se propõe a pagar pelo objeto





licitado;

G) das empresas declaradas inidôneas, ou que estejam cumprindo suspensão de direito de licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.4. Serão considerados inexequíveis os preços que não tenham demonstrada sua viabilidade por documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, bem como aqueles que não atenderem ao disposto no art. 48, inciso II, da Lei 8.666/93.

11.5. Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela Comissão, necessárias para corrigir erros cometidos pelos licitantes, não serão aceitas propostas contendo borrões, emendas ou rasuras.

11.6. O valor total da proposta será ajustado em conformidade com os procedimentos mencionados no item

11.7. O valor resultante constituirá no valor contratual. Se a licitante não aceitar as correções procedidas, sua proposta será rejeitada.

11.8. Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela Comissão, necessárias para corrigir erros cometidos pelos licitantes, não serão aceitas propostas contendo borrões, emendas ou rasuras.

**11.9. O resultado do julgamento das propostas será divulgado no Diário Oficial do Município (DOM).**

11.10. Será adotado como critério de julgamento da presente licitação o **MENOR PREÇO POR ITEM**, proposto entre as licitantes habilitadas;

11.11. Verificada a absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, obedecido ao disposto no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro procedimento;

11.12. A adjudicação da proposta classificada em primeiro lugar somente ocorrerá após esgotados os prazos dos recursos administrativos.

**11.13. Para fins de julgamento das propostas de preços, será considerado empate:**

11.14. Nas situações em que duas ou mais propostas de microempresas e empresas de pequeno porte apresentar o mesmo valor ou duas ou mais propostas de licitantes não enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte apresentar o mesmo valor;

11.14.1 Nas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada não enquadrada como microempresas e empresas de pequeno porte.

11.14.2. No caso de empate, será adotado o seguinte procedimento:

11.14.3. Para as situações previstas no subitem 11.14.2 deste Edital, a classificação será decidida por sorteio, em ato público, para o qual os licitantes interessados serão convocados, sendo que a forma como se procederá ao sorteio, será definida pela Comissão, ressalvado o disposto no art. 3º, § 2º da Lei nº 8666/93.

11.14.4. Para as situações previstas no subitem 11.14.3 deste Edital, a classificação será realizada da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, verbalmente no prazo máximo de 5 minutos, a qual constará em ata, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da letra a acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.13, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

11.14.4.1. no caso de empate nos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno que estejam enquadradas na hipótese do subitem 11.14.4 a primeira a apresentar oferta será decidida por sorteio a ser realizado pela Comissão de Licitações.

11.14.4.2. na hipótese da não contratação nos termos previstos neste subitem, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.15. As microempresas e empresas de pequeno porte que apresentarem a declaração constante do subitem

11.15.1. Deste Edital poderão sanar eventual restrição quanto à comprovação da regularidade fiscal, sendo concedido o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, após a lavratura da Ata, como condição para a assinatura do Contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06.

11.16. É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

#### XII. DA HOMOLOGAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO

12.1. Após decorrido o prazo recursal previsto em lei, a autoridade competente efetivará a homologação da licitação, a juízo de conveniência acerca do procedimento licitatório, ou se for o caso, mediante decisão fundamentada poderá revogar a licitação.

12.2. Após a homologação o Prefeito Municipal adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor.

#### XIII. DA CONTRATAÇÃO

13.1. A empresa vencedora celebrará Contrato a ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a partir da notificação para este fim, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e na Minuta de Contrato anexo.

13.2. O Contrato, atendendo às disposições de ordem legal que regem a matéria, vinculará as normas gerais desta licitação.

13.3. Caso a proponente, declarada vencedora, não queira ou não possa assinar o Contrato respectivo, dentro do prazo previsto no item 13.1, poderá o Município de Matos Costa, sem prejuízo de aplicação de penalidades à desistente, optar pela contratação das proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, se alternativamente o Município de Matos Costa não preferir revogar a presente licitação.

13.4. Os serviços somente serão iniciados após a emissão da competente **Ordem de Serviço**.

#### XIV. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da execução dos serviços ora licitados correrá a conta de dotação específica do orçamento de 2018, ressalvada a dotação para o(s) exercício(s) seguinte(s), e terá a seguinte classificação orçamentária:

Secretaria:	95 – Manutenção da Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo
Elemento:	33.90.39.28
Reduzidos:	95
Recursos:	Próprios



#### XV. DOS PAGAMENTOS

15.1. Os pagamentos serão efetuados, mensalmente, até dia **30** (trinta) do mês subsequente a prestação dos serviços e mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente assinada por servidor responsável pelo recebimento dos serviços, e entregue no Departamento de Compras e Licitações do Município.

15.2. Na Nota Fiscal deverá constar o número do processo licitatório que originou a contratação, e o número do Contrato. O não recolhimento dos impostos poderá implicar em descontos quanto for efetuado o pagamento.

15.3. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

15.4. O licitante vencedor deverá fazer o recolhimento de todos os impostos inerentes ao objeto, caso não venha impresso na Nota Fiscal os descontos os mesmos poderão ser providenciados pela Administração Municipal.

15.5. Para efetivação do pagamento a Contratada deverá anexar à Fatura e/ou Nota Fiscal os comprovantes de recolhimento do INSS e FGTS referente aos trabalhadores envolvidos nos serviços.

15.6. Juntamente com a Nota Fiscal a Contratada deverá apresentar os comprovantes do tratamento e Destino Final especificados por tipo de resíduo de serviços de saúde, e quantidade coletadas e dias da realização das coletas, emitidos pelo responsável pela realização dos serviços.

#### XVI. DA FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. A licitante vencedora deverá executar os serviços **imediatamente, com tolerância de no máximo 03 (três) dias para início dos serviços**, após recebimento da autorização de fornecimento emitida pelo Departamento de Compras e Licitações do Município, conforme especificações constantes neste Edital e no ANEXO I.

16.2. O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da proponente vencedora para terceiros.

#### XVII. DO CONTRATO E REAJUSTE

17.1. Será firmado Contrato com o proponente vencedor, pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da ordem de serviço, podendo ser renovado ou prorrogado conforme o art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme o art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.



- 17.2. O Proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias após a homologação do processo, para assinatura do Contrato.
- 17.3. O proponente deverá manter-se durante a vigência do Contrato, nas mesmas condições de habilitação, quanto à regularidade fiscal e qualificação.
- 17.4. Farão parte integrante do Contrato, todos os elementos apresentados pela empresa vencedora que tenham servido de base para o julgamento desta TOMADA DE PREÇOS, bem como as condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos, independente de transcrição.
- 17.5. Os preços contratados, em moeda corrente brasileira, serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de apresentação da proposta a que se refere a esta licitação.
- 17.6. Em havendo interesse da Contratante em optar pela prorrogação do contrato, os preços serão reajustados pelo INPC, ou outro índice que o Governo Federal ou a Administração Municipal venha a adotar para os Contratos da espécie. Se o mês da assinatura do aditamento contratual não houver sido publicado o índice referido e sua variação, será usado a variação dos imediatamente 12 (doze) meses anteriores.
- 17.7. Se o mês da assinatura do aditamento contratual não houver sido publicado o índice referido e sua variação, serão usados a variação dos imediatamente 12 (doze) meses anteriores.

### **XVIII. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 18.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato o Município, através do Fundo Municipal de Saúde, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções contratuais: advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e declaração de inidoneidade, nos termos dos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666 de 21/6/93 e suas alterações.
- 18.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, implicará na multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato.
- 18.3. Poderão ser cobradas outras multas previstas na Minuta Contratual em anexo.
- 18.4. As penalidades acima poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666 de 21/6/93 e suas alterações.

### **XIX. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO**

- 19.1. O Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:
- A) por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
- B) amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
- C) judicialmente, nos termos da legislação vigente;
- D) pelo descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegurado ao CONTRATANTE o direito de rescindir o Contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

### **XX. DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE**

- 20.1. Cabe ao Município:
- A) Permitir que os funcionários da licitante vencedora possam ter acesso aos locais de execução dos serviços.
- B) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93.
- C) Notificar por escrito à contratante a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- D) Acompanhar e fiscalizar os serviços.
- E) Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal.

### **XXI. DAS RESPONSABILIDADES DA LICITANTE VENCEDORA/ CONTRATADA**

- 21.1. Caberá a licitante vencedora/contratada:
- 21.1.1. Assumir exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do município relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- 21.1.2. Coletar os resíduos nos locais e com a frequência especificada neste Edital;
- 21.1.3. responsabilizar-se pelo armazenamento e transporte realizados de acordo com a legislação pertinente e com os atos normativos expedidos pelos órgãos públicos competentes.
- 21.1.4. Deverá a CONTRATADA apresentar, nos locais e nos horários a serem acordados entre as partes,



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

os operários devidamente equipados e uniformizados, bem como providenciar os veículos, máquinas, equipamentos e materiais necessários à realização dos serviços;

21.15. A CONTRATADA deverá transportar todos os resíduos sólidos e compactáveis domiciliares, comercial-industriais (com características domiciliares), das repartições públicas e da limpeza de áreas públicas do Município de Matos Costa/SC para Aterro Sanitário pré-definido de responsabilidade da empresa Contratada, e devidamente licenciado.

#### **XXII. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

22.1. O Município exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução do objeto desta Licitação, a qualquer hora.

22.2 Para gerir, acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do contrato decorrente da presente licitação poderá ser designado o Fiscal de Contrato do Município.

22.3 A CONTRATADA compromete-se a refazer, substituir, retificar, adequar os serviços que estiverem em desacordo com o solicitado pela CONTRATANTE, sem qualquer custo ou ônus para o Município, correndo por conta da CONTRATADA as respectivas despesas.

#### **XVIII. DOS RECURSOS**

23.1. Os recursos interpostos às decisões proferidas pela Comissão de Licitação somente serão acolhidos nos termos do Capítulo V da Lei nº 8.666/93, se dirigidos diretamente ao Prefeito Municipal e protocolados na Prefeitura Municipal, no **Setor de Compras e Licitações**, localizado na Rua Manoel Lourenço de Araujo, 137, centro, Matos Costa-SC, no horário das **8:00 horas às 12:00 horas e das 13:30 horas às 17:30 horas**, não sendo aceitos recursos interpostos fora do prazo ou por outros meios (fax, e-mail etc).

#### **XXIV. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

24.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

24.2. Só se iniciam e vencem os prazos referidos no subitem 23.1 em dia de expediente da Prefeitura Municipal de Matos Costa-SC.

24.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente da licitação, servidor ou agente político do Município de Matos Costa-SC.

24.4. **Não serão aceitos envelopes protocolados fora do horário previsto no preâmbulo deste Edital, ficando a licitante que incorrer em tal situação automaticamente excluída do certame.**

24.5. É reservado ao Município de Matos Costa, antes da assinatura do Contrato, o direito de, por despacho motivado de que dará ciência aos licitantes, anular esta licitação ou revogá-la, na forma do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

24.6. Quaisquer questões decorrentes da execução do Contrato, que possam ser suscitadas entre o Município de Matos Costa e a Contratada, serão resolvidas de acordo com a legislação vigente.

24.7. **É facultado a Comissão de Licitações:**

A) promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;

B) solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvidas e/ou julgar necessário para a eficiente elucidação de eventuais questionamentos;

C) dirimir no ato, quaisquer controvérsias fúteis e improcedentes, que bem indiquem a intenção dos seus autores de impedir, fraudar ou perturbar os atos licitatórios;

D) relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios da licitação;

E) convocar licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas;

F) desclassificar as propostas que não atenderem as exigências contidas neste Edital.

G) - A apresentação da proposta de licitação fará prova de que a proponente:

H) examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e seus Anexos, que os comparou entre si e obteve do Município as informações necessárias, antes de apresentá-la;

I) conhece todas as especificações e condições de execução do objeto do Edital;

J) considerou que os elementos desta licitação permitiram a elaboração de Uma proposta totalmente satisfatória.

24.8. É designado o Foro da Comarca de Poro União para dirimir quaisquer questões provenientes deste Edital e da execução do Contrato.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

24.9. A presente licitação rege-se pelos dispositivos contidos neste Edital e pelas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, no que couber, na legislação vigente.

24.10. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado por escrito, à Comissão de Licitação, preferencialmente por mensagem eletrônica para [licitações@matoscosta.sc.gov.br](mailto:licitações@matoscosta.sc.gov.br) ou protocolado no **Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Matos Costa**, localizado, na Rua Manoel Lourenço de Araujo, 137, – Matos Costa-SC.

24.11- A homologação do resultado desta licitação gera mera expectativa de direito à contratação.

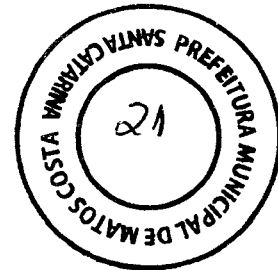
24.12- Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da legislação vigente que rege a matéria.

**XXV. DOS ANEXOS**

25.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

- a) ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- b) ANEXO II – Proposta de Preços;
- c) ANEXO III - Dados Bancários e Dados do Representante Legal;
- d) ANEXO IV – Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e da Lei nº 9.854;
- e) ANEXO V – Declaração de Conhecimento e normas pertinentes ao edital
- f) ANEXO VI - Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- g) ANEXO VII - Modelo de Procuração
- h) ANEXO VIII - Modelo de Termo de Renúncia (Opcional);
- i) ANEXO IX – Modelo de declaração que não possui em seu quadro societário parlamentares de qualquer esfera do governo;
- j) ANEXO X – Declaração de I idoneidade.
- k) ANEXO XI- Minuta de Contrato.

Matos Costa, SC, 06 de junho de 2018.

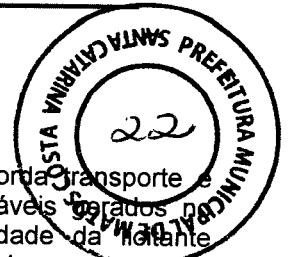


**RAUL RIBAS NETO**  
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2018  
ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA



**1. Descrição detalhada do Objeto:**

1.1. Contratação de empresa habilitada para prestação de serviços de coleta transbordo e transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares (lixo úmido), e comerciais, compactáveis gerados no perímetro urbano do Município, até Aterro Sanitário licenciado sob a responsabilidade da CONTRATANTE vencedora, observadas às normas técnicas pertinentes, com no mínimo, 01 (um) veículo com caçamba compactadora, coletora de resíduos, com sistema de descarga automática, equipamentos e pessoal a encargo da licitante vencedora, com frequência, roteiros e especificações constantes deste termo de referência.

1.2. A quantidade total de resíduos, estimada para a Contratação, é de aproximadamente 13 (treze) toneladas por mês.

1.3. O destino final dos resíduos deverá ser em Aterro Sanitário de responsabilidade da Contratada, podendo ser subcontratado, devendo estar de acordo com a legislação vigente sem causar danos ao Meio Ambiente; Em sendo contratado o item 2 deverá a contratada ter aterro sanitário em distância não superior a 200 km (duzentos quilômetros) da sede do Município.

**1.4 Prazo de Execução dos Serviços:** 12 (doze) meses, contados da emissão da Ordem de Serviço.

1.4.1. As coletas realizadas pela CONTRATANTE serão executadas **semanalmente, às Terças-feiras com início pontualmente às 08h00min**; contudo, se o dia programado para coleta for feriado, a mesma será realizada no dia útil imediatamente posterior aquele determinado inicialmente.

**2. CONCEITUAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

2.1. **Lixo Domiciliar** – entendido como os resíduos sólidos, classificados como classe II, pela Norma NBR nº 10004/97, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, também conhecido como lixo residencial ou doméstico, geralmente constituído de resíduos inaproveitáveis resultantes do preparo de refeições, sobras de alimentos, invólucros, papéis, papelões, plásticos, vidros, vasilhames, metais e outros inerentes às atividades domésticas;

2.2. **Lixo Comercial** – entendido como os resíduos classificados na Classe II, pela norma NBR nº 10004/97, originários de estabelecimentos comerciais, como lojas em geral, lanchonetes, restaurantes, estabelecimentos bancários, escritórios, hotéis e outros, constituindo-se comumente de papéis, papelões, plásticos, restos de refeições, resíduos decorrentes de seu preparo, embalagens diversas, inclusive de madeira, metais e outros;

**3. TRANSPORTE DO LIXO:**

3.1 O lixo deverá ser transportado com meios e equipamentos de transporte hábeis e exclusivos para esta atividade, de propriedade e/ou de responsabilidade de operação da CONTRATADA.

3.2 O veículo deverá ser pesado obrigatoriamente em balança da empresa contratada.

3.3 O destino final do lixo é de responsabilidade da Contratada que deve estar de acordo com a legislação vigente sem causar danos ao Meio Ambiente.

**4. DOS VEÍCULOS:**

4.1 A coleta e o transporte dos resíduos devem dar-se por veículos apropriados, bem como ferramentas e utensílios necessários à perfeita realização dos trabalhos e contemplar as seguintes características:

a) Possuir carrocerias do tipo especial para coleta e transporte de lixo domiciliar, de modelo compactador, para os caminhões da coleta porta a porta, devendo ser fechadas e estanques para evitar o despejo de líquidos (CHORUME) gerados pela compactação nas vias pública e serem providas de mecanismo de descarga automático, providas de sistema de descarga automática, sem necessidade de mão de obra para seu esvaziamento e serem dotados de suporte para pá e vassoura, que constituem equipamentos obrigatórios. Em caso de derramamento de chorume nas vias públicas, a fiscalização da CONTRATANTE deverá emitir notificação a CONTRATADA para que a mesma regularize tal situação. Em caso de notificação por mais de 3 (três) vezes desde que de forma comprovada, a CONTRATANTE poderá pedir cancelamento do contrato.

b) Ser equipados com sinalização sonora para marcha ré, lâmpadas elevadas indicadoras de freio e equipados com os demais equipamentos conforme a legislação de trânsito em vigor;



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



- c) Cada veículo de coleta em serviço deverá carregar 02 (duas) vassouras e 02 (duas) pás para recolhimento de detritos que eventualmente venham a ser dispostos na via pública durante a execução do serviço;
- d) Ter capacidade de carga adequada aos equipamentos e materiais utilizados;
- e) Durante a execução dos serviços é absolutamente vedado, por parte do pessoal da Contratada, a execução de outras tarefas que não sejam objeto deste certame;
- f) Será terminantemente proibido aos empregados da contratada fazer catação ou triagem, de ingerirem bebidas alcoólicas em serviço, de pedirem gratificações ou donativos de qualquer espécie;
- g) A Contratada deverá realizar a coleta dos resíduos domiciliares sejam quais forem os recipientes utilizados para seu acondicionamento, devendo a mesma comunicar aos munícipes das exigências legais, através da equipe de divulgação;
- h) Nas situações em que o munícipe apresentar os resíduos para a coleta em recipientes reutilizáveis, estes deverão ser esvaziados completamente, tomando precauções para não danificá-los. Após este processo, o recipiente deveser ser recolocado no ponto de origem pelos coletores.
- i) Os resíduos que eventualmente se encontrarem fora dos recipientes deverão ser recolhidos manualmente, com auxílio de pá e vassoura, deixando os locais completamente limpos;
- j) Os veículos devem trazer, além das placas regulamentares, as indicações necessárias ao reconhecimento da Contratada e telefone para sugestões.
- k) Todos os veículos e equipamentos utilizados nos serviços deverão respeitar os limites estabelecidos em lei para velocidade, fontes sonoras e emissão de poluentes;
- l) As informações referentes às quantidades coletadas/toneladas e quantidade (em dias) de coletas e transporte, devem ser compiladas em planilhas mensais, elaboradas pela Contratada e entregues juntamente com a Nota Fiscal;
- m) A Contratada deverá emitir Relatório Mensal dos Serviços, discriminados onde foram prestados, com datas e horários respectivos, indicando a quantidade dos resíduos coletados;
- n) Os procedimentos e equipamentos de coleta e transporte dos resíduos sólidos deverão obedecer às normas técnicas brasileiras relativas a resíduos sólidos constantes da ABNT, assim como equipamento certificado pelo INMETRO;
- o) As marcas, modelos, capacidades e outras características dos locais, veículos e equipamentos, ficam a critério da CONTRATADA.

#### 5. DA PESAGEM:

Os resíduos sólidos coletados para transporte e destinação final serão pesados em balança, a fim de quantificar os mesmos e verificar se não ultrapassam o valor de 13 (treze) toneladas por mês. Para a pesagem será utilizada a unidade de medida por tonelada. Os procedimentos de pesagem se darão da seguinte forma:

- a) A Contratada levará o(s) caminhão(ões) até a balança que, após a pesagem, emitirá o romaneio de pesagem indicando quantas toneladas de resíduos foram coletadas.
- b) A pesagem (romaneio) dos resíduos sólidos será encaminhado semanalmente ao município, através do e-mail: [compras@matoscosta.sc.gov.br](mailto:compras@matoscosta.sc.gov.br).

#### 6. DO PESSOAL:

- 6.1 O material e a mão-de-obra utilizados são inteira responsabilidade do fornecedor do serviço, e ainda o trabalho deverá ser realizado dentro de formas e critérios exigíveis pelo mercado e legislação atual.
- 6.2 A Contratada fica responsável por disponibilizar quantas pessoas e veículos forem necessários para realizar os serviços.
- 6.3 Os operadores do serviço deverão ter nível de conhecimento satisfatório para realização dos trabalhos.
- 6.4 A responsabilidade pela ação ou omissão dos operadores será de inteira responsabilidade da Contratada.
- 6.5 A empresa deverá ter em seu quadro funcional, ou contrato administrativo, um engenheiro civil ou sanitarista que ficará responsável pela execução dos serviços contratados, com atribuição para as áreas de saneamento e meio ambiente, que será o responsável técnico junto aos órgãos ambientais tanto para a coleta na estação de transbordo e transporte, como para a destinação final dos resíduos.
- 6.6 O profissional técnico deverá emitir ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, dos serviços pertinentes a esta contratação, bem como, manter as licenças ambientais vigentes.
- 6.7 Caberá à CONTRATADA apresentar, nos locais e no horário de trabalho, os operários devidamente equipados e uniformizados, bem como providenciar veículos condutores suficientes para o recolhimento do produto resultante da realização dos serviços



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

6.8 Em sendo contratado o item 3 deverá a contratada ter uma equipe mínima de um motorista e dois coletores.

**7. DA EXECUÇÃO DA COLETA:**

7.1 Os ajudantes deverão apanhar e transportar os recipientes com preocupação de esvaziá-los completamente, com cuidados necessários para não danificá-los e evitar a queda de lixo nas vias públicas.

7.2 Os resíduos que se encontrarem espalhados nas vias públicas, em razão do tombamento dos recipientes ou que tiverem caído durante a coleta, **deverão ser varridos e recolhidos.**

7.3 As caçambas deverão ser carregadas de maneira que o lixo não possa transbordar de qualquer forma, para a via pública.

7.4 As caçambas também não poderão ter qualquer tipo de vazamento de líquido ou resíduos pastosos nas vias, durante a coleta e o transporte.

7.5 Só poderão permanecer abertas, nos veículos que apresentarem mais de uma abertura de carregamento, as tampas estritamente necessárias para a realização da coleta, devendo todas estar completamente fechadas quando não utilizadas, ou quando não comportarem mais lixo, especialmente no trajeto até a descarga.

7.6 Será vedado aumentar a capacidade da caçamba compactadora colocando-se sobrecarga, bem como o transporte de objetos resíduos ou objeto volumoso na parte externa da caçamba.

**8. DA DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS:**

8.1 A CONTRATADA deverá transportar todos os resíduos sólidos e compactáveis domiciliares, comerciais-industriais (com características domiciliares), das repartições públicas e da limpeza de áreas públicas do Município de Matos Costa/SC para Aterro Sanitário pré-definido de responsabilidade da empresa Contratada, e devidamente licenciado.

**9. DA FISCALIZAÇÃO:**

9.1 A fiscalização exercerá rigoroso controle com relação a quantidade de coletas e, particularmente, a qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas quanto às disposições a elas relativas.

9.2 A CONTRATADA deverá cooperar quanto à observância dos dispositivos referentes à higiene pública, informando a fiscalização das infrações nos casos de descargas irregulares de resíduos e falta de recipientes padronizados.

9.3 As ordens de serviço e toda a correspondência referente ao contrato, exceto as de rotina, deverão ser feitas por ofício. Na hipótese da CONTRATADA negar-se a assinar o recebimento do ofício no competente livro de carga, o mesmo será enviado pelo correio, registrado, considerando-se feita comunicação para todos os efeitos.

9.4 A CONTRATADA obriga-se a permitir a fiscalização, bem como, livre acesso às suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas às máquinas, ao pessoal e ao material, fornecendo quando solicitado, todos os dados e elementos referentes aos serviços;

9.5 O CONTRATADA efetuará a pesagem da coleta por meio de balança apropriada da contratada. Os veículos da CONTRATADA deverão submeter-se a pesagem, onde receberão comprovação do serviço de coleta, antes de seguirem para o transbordo/área que permita tal operação ou destinação final. Durante o processo de pesagem não poderá ficar no caminhão o motorista e os ajudantes (garis) a fim de otimização da pesagem do volume coletado.

9.6 O cadastro dos veículos que efetuarão os referidos serviços de coleta, como placas, modelo e capacidade, deverão ser relacionados e cadastrados previamente, a fim de que a CONTRATANTE possa exercer melhor o controle de tara dos mesmos. Poderá a CONTRATANTE requer a pesagem dos caminhões quando do início da coleta, ficando à CONTRATADA a obrigatoriedade de executá-la.

**10. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

10.1 As demais disposições sobre a contratação de empresa para execução dos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos e compactáveis (domiciliar, comercial e industrial com características domiciliares), das repartições públicas e da limpeza de áreas públicas do Município de Matos Costa/SC, consta no Edital e demais anexos.

**11. RESULTADOS ESPERADOS**

11.1 A correta coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos e compactáveis gerados no perímetro urbano do Município de Matos Costa/SC em local apropriado.

11.2. A conservação e preservação do meio ambiente e dos recursos naturais.

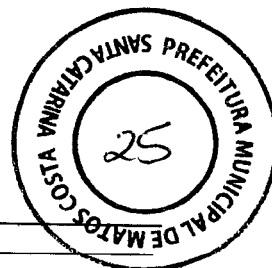






ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2018  
ANEXO II  
PROPOSTA DE PREÇOS



**PROPOSTA COMERCIAL**

(pode ser impresso do arquivo eletrônico de cotação)

NOME DA EMPRESA: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

ESTADO: \_\_\_\_\_ FONE/FAX DA EMPRESA: \_\_\_\_\_

FONE/FAX DO REPRESENTANTE: \_\_\_\_\_ CNPJ Nº \_\_\_\_\_

CONTA CORRENTE NO BANCO \_\_\_\_\_ AGÊNCIA: \_\_\_\_\_

Apresentamos nossa proposta para fornecimento de ....., objeto da presente licitação, modalidade **TOMADA DE PREÇOS** °.../....., acatando todas as estipulações consignadas:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	** deve o proponente especificar o objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas do produto ofertado, incluindo especificação, quando for o caso de marca, modelo, garantia, procedência e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações cotadas.				

Valor total da proposta R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, frete, fiscais e comerciais etc. e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que os itens ofertados atende a todas as especificações descritas no edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: \_\_\_\_\_ (no mínimo, 60 - sessenta - dias da data-limite para a entrega dos envelopes).

PRAZO DE ENTREGA: \_\_\_\_\_ (conforme edital).

PRAZO DE GARANTIA DO OBJETO: \_\_\_\_\_

DATA: \_\_\_\_\_

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2018  
ANEXO III  
DADOS BANCÁRIOS E DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

1. DADOS BANCÁRIOS

NOME DO BANCO:  
CIDADE:  
AGÊNCIA Nº:  
CONTA CORRENTE Nº:  
TITULAR DA CONTA CORRENTE:



2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL COM PODERES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

NOME COMPLETO: \_\_\_\_\_  
NACIONALIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO CIVIL: \_\_\_\_\_  
CARGO OU FUNÇÃO: \_\_\_\_\_  
IDENTIDADE N.º: \_\_\_\_\_  
CPF/MF N.º: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

3. DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

NOME COMPLETO:  
CARGO OU  
FUNÇÃO:  
IDENTIDADE Nº :  
CPF/MF Nº:  
REGISTRO CREA Nº:



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2018  
ANEXO IV

**Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e da Lei n.º 9.854.**

Referente ao processo licitatório nº..... na modalidade de ..... nº.....  
....., a empresa .....  
inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a)  
Sr(a)..... portador(a) da Carteira de Identidade nº.....  
e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei n.º  
8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho  
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

(\*Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(local e data)

.....  
(nome e número da Cart. de Identidade do Declarante)

\*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2018  
ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES E NORMAS PERTINENTES  
À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Declaro, para os devidos fins da Licitação referente à Tomada de Preços nº 02/2018, que a empresa \_\_\_\_\_, tomou conhecimento, de todas as normas, especificações e informações necessárias e obrigatórias para a perfeita consecução do objeto do Edital supra.

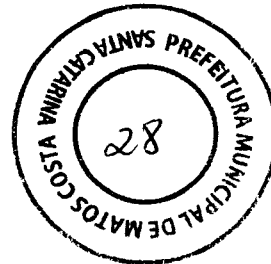
Matos Costa, SC, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Recebi todas as informações necessárias à consecução do objeto do Edital em apreço.

Eng.º \_\_\_\_\_  
Engenheiro representante da Empresa supra citada.

Reg. C.R.E.A. N.º \_\_\_\_\_

Assinatura \_\_\_\_\_





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2018  
ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa.....situada....., inscrita no CNPJ sob nº....., **DECLARA** de que está enquadrada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) e que quer exercer a preferência no critério de desempate no julgamento das propostas de preços e também quer postergar a comprovação da regularidade fiscal limitado em **4 dias úteis** após a lavratura da Ata, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Matos Costa (SC), .. de .....de 2018.

Assinatura e identificação  
Representante da empresa





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2018  
ANEXO VII

MODELO DE PROCURAÇÃO

\_\_\_\_ <RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO> \_\_\_\_\_, por meio de \_\_\_\_ <NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL, RG, CPF E QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA> \_\_\_\_\_, constitui como suficiente PROCURADOR o Sr. \_\_\_\_ <NOME COMPLETO, RG, CPF> \_\_\_\_\_, outorgando-lhe poderes gerais para representar a referida empresa na Licitação <MODALIDADE, NÚMERO/ANO>, outorgando ainda poderes específicos para efetuar lances e praticar demais atos necessários ao procedimento licitatório.

<CIDADE/ESTADO>, <DATA> \_\_\_\_\_

OBS: Com assinatura do Outorgante  
reconhecida em cartório

\_\_\_\_\_  
<NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL  
E QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA>





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2018  
ANEXO VIII

Modelo de Termo de Renúncia (Opcional)

À Comissão Permanente de Licitações do Município de Matos Costa – SC

TERMO DE RENÚNCIA

A Proponente abaixo assinada, participante da Licitação na modalidade Tomada de Preço nº 02/2018 - FMS, por seu representante legal, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do Procedimento Licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço, dos proponentes habilitados.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.



(Carimbo, Nome, RG, CPF e Assinatura do Representante Legal da Proponente)



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2018  
ANEXO IX

“MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO PARLAMENTARES DE QUALQUER ESFERA DO GOVERNO”

....., pessoa jurídica inscrita no CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) ..... portador (a) da Carteira de Identidade n.º ..... CPF n.º ..... **DECLARA** que não possui em seu quadro societário parlamentares de qualquer esfera do governo, bem como as pessoas mencionadas no art. 9º da Lei 8.666/93.

\_\_\_\_\_ data

Nome do representante legal da empresa  
CNPJ da empresa proponente







ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

TOMADA DE PREÇOS N° 02/2018

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

O signatário da presente, em nome da proponente \_\_\_\_\_, declara que a referida empresa não foi declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, que não está suspensa ou impedida de contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, bem como que inexistem fatos supervenientes, impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, §2.º e art. 97 da Lei n.º 8.666/1993.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.



(carimbo, nome e assinatura do representante legal da empresa proponente)



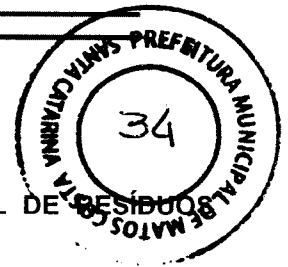
ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

ANEXO XI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2018 – TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2018

MINUTA DO CONTRATO Nº...../2018 -

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS



**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE MATOS COSTA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.566.0001.51, com sede na Rua Manoel Lourenço de Araujo, 137, Centro, nesta cidade de Matos Costa, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **RAUL RIBAS NETO**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF sob nº 558.526.379-04, residente e domiciliado nesta cidade de Matos Costa/SC;

**CONTRATADA:**

Nos termos do processo licitatório nº 06/2018 na modalidade de Tomada de Preços nº 1/2018 – que originou a contratação, da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes, e demais legislações aplicáveis, firmam o presente Contrato mediante as cláusulas e condições abaixo.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente contrato versa sobre a contratação de Contratação de empresa habilitada em regime de execução de empreitada por preço unitário, com aplicação de mão de obra e materiais, para **prestação de serviços de coleta, transbordo transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares (lixo úmido) e compactáveis gerados no perímetro urbano do Município, até aterro sanitário licenciado sob a responsabilidade da licitante vencedora, observadas às normas técnicas pertinentes, com no mínimo, 01 (um) veículo com caçamba compactadora, coletora de resíduos, com sistema de descarga automática, equipamentos e pessoal a encargo da licitante vencedora,** e de acordo com termo de referência Anexo I deste Edital sendo:

**ITEM...**

§ 1º - Será facultado à CONTRATADA efetuar ou não a coleta e transporte dos resíduos de que trata este Edital, caso se verifique que os mesmos sejam portadores de substâncias tóxicas, venenosas, explosivas, inflamáveis ou de qualquer tipo de material corrosivo, em suma, toda e qualquer substância que se revele danosa e capaz de colocar em risco a saúde pública.

§ 2º - É de responsabilidade de a proponente vencedora atender e cumprir a legislação ambiental e demais legislações pertinentes, e Normas Técnicas da ABNT quanto à prestação dos serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos urbanos.

§ 3º - A execução dos serviços deverá ser com profissionais habilitados e com experiência na área. A execução será supervisionada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo.

§ 4º - O prazo de execução dos serviços é de **12 (doze) meses**, contados do recebimento da Ordem de Serviço e/ou Autorização de Fornecimento.

§ 5º. A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício do MUNICÍPIO perante a **CONTRATADA**, sendo de sua responsabilidade todas as despesas com deslocamento, transporte, estadia e alimentação, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação.

§ 6º Os resíduos que a **CONTRATADA** coletar segundo o que determina Lei, deverá estar separados e identificados conforme a Resolução 358/05 do CONAMA e RDC 306/04 da ANVISA, demais legislação concernente à atividade do estabelecimento, e para serem coletados e transportados, deverão estar acondicionados de forma adequada e em recipientes adequados, assim entendidos, aquela fixada na Legislação Pertinente e exigida pelos órgãos fiscalizadores, de modo que o transporte não importe em agressão ao Meio Ambiente ou a Saúde Pública.

§ 7º Os danos ao Meio Ambiente, a Saúde Pública e aos outros se decorrentes de acondicionamento inadequados dos resíduos transportados serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.

§ 8º As coletas realizadas pela **CONTRATADA** não serão executadas aos domingos.

§ 9º As coletas realizadas pela **CONTRATANTE** serão executadas **semanalmente, às terças-feiras, com início pontualmente às 08h00min**. Se o dia programado para coleta for feriado, a mesma será realizada no dia útil imediatamente posterior aquele determinado inicialmente

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR TOTAL E DO PAGAMENTO**

O valor total do presente Contrato será conforme segue:



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

Os pagamentos serão efetuados, mensalmente, até dia 30 (trinta) do mês subsequente a prestação dos serviços e mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente assinada por servidor responsável pelo recebimento dos serviços, e entregue no Departamento de Compras e Licitações do Município.

§ 1º. Na Nota Fiscal deverá constar o número do processo licitatório que originou a contratação, e o número do Contrato. O não recolhimento dos impostos poderá implicar em descontos quanto for efetuado o pagamento.

§ 2º. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

§ 3º. O licitante vencedor deverá fazer o recolhimento de todos os impostos inerentes ao objeto, caso não venha impresso na Nota Fiscal os descontos os mesmos poderão ser providenciados pela Administração Municipal.

§ 4º. Para efetivação do pagamento a Contratada deverá anexar à Fatura e/ou Nota Fiscal os comprovantes de recolhimento do INSS e FGTS referente aos trabalhadores envolvidos nos serviços.

§ 5º. Juntamente com a Nota Fiscal a Contratada deverá apresentar o comprovante de Destinação Final dos resíduos sólidos domiciliares (lixo úmido) e compactáveis, e quantidade coletadas e dias da realização das coletas, devidamente assinado pelos responsáveis pela realização dos serviços

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO**

3.1. O presente Contrato terá vigência de sua assinatura pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, havendo interesse das partes.

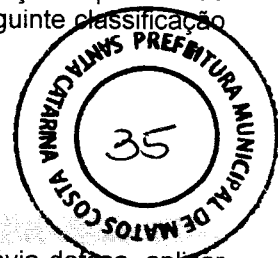
3.2. Os prazos de início e de entrega poderão ser prorrogados, desde que devidamente justificados os motivos, a critério da Administração, mantidas as circunstâncias apontadas no art. 57, parágrafo 1º, incisos 1 a VI, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3.3. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, obedecido o disposto no § 1º do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93

**CLÁUSULA QUARTA- RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes da execução dos serviços ora licitados, correrá a conta de dotação específica do orçamento de 2018, ressalvada a dotação para o(s) exercício(s) seguinte(s), e terá a seguinte classificação orçamentária:

Secretaria:	95 – Manutenção da Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo
Elemento:	33.90.39.28
Reduzidos:	95
Recursos:	Próprios



**CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES**

5.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções contratuais: advertência, multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e declaração de inidoneidade, nos termos dos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666 de 21/6/93 e suas alterações.

5.2. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO**

6.1. O Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
- amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
- judicialmente, nos termos da legislação vigente.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA**

7.1 A CONTRATADA deverá executar os serviços imediatamente após recebimento da autorização de fornecimento emitida pelo Departamento de Compras e Licitações do Município, conforme especificações constantes na Clausula Primeira deste instrumento.

§ 1º. A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para terceiros.



§ 2º. A CONTRATADA, na execução do presente contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes dos serviços, objeto desta licitação, mediante autorização prévia do Município.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

- 7.1. O Município, exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução do objeto desta Licitação, a qualquer hora.
- 7.2. Para gerir, acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do contrato decorrente da presente licitação, no âmbito do Município ficará sob a responsabilidade do Departamento de Compras do município.
- 7.3. Acompanhando a Nota Fiscal deverá estar anexado relatório de pesagens; sendo que este relatório deverá ser encaminhado semanalmente através do e-mail: [compras@matoscosta.sc.gov.br](mailto:compras@matoscosta.sc.gov.br).
- 7.4. A CONTRATADA compromete-se a refazer, substituir, retificar, adequar os serviços que estiverem em desacordo com o solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, sem qualquer custo ou ônus para o município, correndo por conta da CONTRATADA as respectivas despesas.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE**

8.1. Cabe ao Município:

- A) Permitir que os funcionários da licitante vencedora possam ter acesso aos locais de execução dos serviços.
- B) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93.
- C) Notificar por escrito à contratante a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- D) Acompanhar e fiscalizar os serviços.
- E) Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DA LICITANTE VENCEDORA/ CONTRATADA**

9.1. Caberá a licitante vencedor-contratada:

- A) Assumir exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato seja de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do município relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- B) Coletar os resíduos nos locais e com a freqüência especificada no edital;
- C) Responsabilizar-se pelo armazenamento e transporte realizados de acordo com a legislação pertinente e com os atos normativos expedidos pelos órgãos públicos competentes.
- D) Deverá a CONTRATADA apresentar, nos locais e nos horários a serem acordados entre as partes, os operários devidamente equipados e uniformizados, bem como providenciar os veículos, máquinas, equipamentos e materiais necessários à realização dos serviços;
- E) A CONTRATADA deverá transportar todos os resíduos sólidos e compactáveis domiciliares, comercial-industriais (com características domiciliares), das repartições públicas e da limpeza de áreas públicas do Município de Matos Costa/SC para Aterro Sanitário pré-definido de responsabilidade da empresa Contratada, e devidamente licenciado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

10.1. A CONTRATADA, na execução do presente contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes dos serviços, objeto desta licitação, mediante autorização prévia do município.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ENCARGOS**

11.1. As despesas dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais correrão por conta da CONTRATADA, ficando esta, ainda, responsável pelo correto cumprimento da legislação de segurança do trabalho.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE**

- 12.1. Os preços propostos serão fixos, ressalvada a hipótese de revisão dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme definido pelo art.65, II, d, da Lei n. 8.666/93.
- 12.2. Os preços contratados, em moeda corrente brasileira, serão irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de apresentação da proposta a que se refere a esta licitação.
- 12.3. Havendo interesse das partes em prorrogar o contrato, os preços serão reajustados pelo INPC ou outro índice que o Governo Federal venha a adotar para os Contratos da espécie.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

12.3.1 Se no mês da assinatura do aditamento contratual não houver sido publicado o índice referido e sua variação, será usado à variação dos imediatamente 12 (doze) meses anteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FORMA DE FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA**

A CONTRATADA deverá executar os serviços imediatamente após recebimento da autorização de fornecimento emitida pelo Departamento de Compras e Licitações do Município, conforme especificações constantes na Clausula Primeira deste instrumento.

§ 1º. A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para terceiros.

§ 2º. A CONTRATADA, na execução do presente contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes dos serviços, objeto desta licitação, mediante autorização prévia do Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente Contrato, encontra-se vinculado ao processo licitatório que o originou, sendo os casos omissos resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e alterações subseqüentes, e demais legislações aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO**

Uma vez firmado, o presente contrato terá seu extrato publicado no Órgão Oficial do Município, pela CONTRATANTE, dando-se cumprimento ao disposto no Artigo 61, parágrafo 1º da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

Elegem o foro da Comarca de Porto União, Santa Catarina, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Matos Costa (SC), de de 2018.

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-SC  
RAUL RIBAS NETO - Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

CONTRATADA



Testemunhas:

1ª \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO.



Ref: Tomada de Preços n.º 02/2018

Processo Licitatório n.º 40/2018

Trata-se de análise jurídica prévia de minuta de edital de licitação e respectivos anexos, na modalidade Tomada de Preços, tipo menor preço global, cujo objeto é a contratação de empresa para realizar a coleta, transporte e destinação do lixo do Município de Matos Costa.

Analisando os autos, constata-se que seguiu-se o recomendado pela Lei n.º 8.666/93.

Destarte, tenho que o processo licitatório encontra-se respaldado nas leis citadas, não tendo nenhum óbice que possa ensejar a sua nulidade, razão pela qual opino pelo prosseguimento do certame.

S.M.J.

Matos Costa, 06 de junho de 2018.

Grasiele Barcelos Amaral

OAB/PR 30.357

Assessora Jurídica

**Matos Costa****PREFEITURA****AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PR 32/2018**

Publicação Nº 1645488

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA  
PROCESSO Nº 32/2018 – PREGÃO Nº 14/2018

O Município de Matos Costa, através da Pregoeira Oficial nomeada pelo Decreto nº 009/2018, torna público para conhecimento, que a licitação na modalidade Pregão Presencial, objetivando a Aquisição de caminhão compactador para coleta seletiva de resíduos sólidos para o município de Matos Costa, realizada em 23 de maio de 2018, às 09:30horas foi considerada DESERTA. Matos Costa, 23 de maio de 2018 – Eliane Aparecida Castilho – Pregoeira Oficial.

**AVISO DE LICITAÇÃO PR 17/2018**

Publicação Nº 1645929

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA  
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL: Pregão Presencial nº17/2018 - Processo nº 39/2018

O Município de Matos Costa – SC, através do Pregoeiro Oficial, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo Registro de Preço, objetivando aquisição de graxa, fluido de freio, óleo lubrificante e outros, destinados à manutenção dos veículos e máquinas do Município, com entrega estimada para o período de 12 (doze) meses, conforme descrição e estimativos descritos no Edital e seus anexos. ENTREGA DOS ENVELOPES: no máximo até às 09:20 horas do dia 18/06/2018. ABERTURA DOS ENVELOPES: às 09:30 horas do dia 18/06/2018. Maiores Informações e o Edital Completo poderão ser obtidos gratuitamente, na internet, através do site <http://www.matoscosta.sc.gov.br> ou no Departamento de Compras e Licitações do Município, sito Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 137, fone (49) 35721121, no horário de expediente em vigor, ou pelo e-mail:licita@matoscosta.sc.gov.br. Matos Costa, SC, 06 de junho de 2018– Eliane Aparecida Castilho – Pregoeira Oficial.

**AVISO TP 02/2018**

Publicação Nº 1646258

MUNICIPIO DE MATOS COSTA  
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO 02/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO 40/2018

O Município de Matos Costa – SC, através do Presidente da Comissão de Licitações, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade de Tomada de Preço, do tipo Menor Preço Global, objetivando a Contratação de empresa habilitada para prestação de serviços de coleta, transbordo transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares (lixo úmido) e compactáveis gerados no perímetro urbano do Município, até aterro sanitário licenciado sob a responsabilidade da licitante vencedora, de acordo com descrição detalhada no presente Edital e seus Anexos. ENTREGA DOS ENVELOPES: no máximo até às 08:30 horas do dia 21/06/2018. ABERTURA DOS ENVELOPES: às 08:45 horas do dia 21/06/2018. Maiores Informações e o Edital Completo poderão ser obtidos gratuitamente, na internet, através do site <http://www.matoscosta.sc.gov.br> ou no Departamento de Compras e Licitações do Município, sito Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 137, fone (49) 35721111, no horário de expediente em vigor, ou pelo e-mail:licita@matoscosta.sc.gov.br. Matos Costa, SC, 06 de junho de 2018 – Dalton Fagundes – Presidente da Comissão.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

CNPJ: 83.102.566/0001-51  
RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137  
C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC

**TOMADA DE PREÇO**

**Nr.: 2/2018 - TP**

Processo Administrativo: 40/2018  
Processo de Licitação: 40/2018  
Data do Processo: 07/06/2018

**Objeto:** Contratação de empresa habilitada para prestação de serviços de coleta, transbordo transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares (lixo úmido) e compactáveis gerados no perímetro urbano do Município, até aterro sanitário licenciado sob a responsabilidade da licitante vencedora

Fornecedor: SERRANA ENGENHARIA LTDA  
Endereço: RUA OTTO KAR DOERFFEL, 841  
Cidade: JOINVILLE - SC  
CGC/MF: 83.073.536/0001-64

Código: 787

Inscrição Estadual: 253.637.244

**PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO Nr. 1**



Declaramos que o fornecedor acima apresentou **proposta e documentação** as **08:10** horas do dia **21** de **Junho** de **2018**, habilitando-se para participar do Processo Licitatório acima especificado.

*Soloaruiu*

Assinatura do Responsável

*(W)*  
*A*

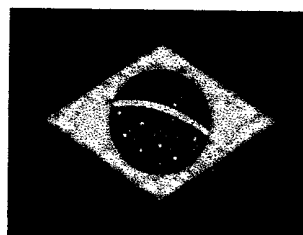
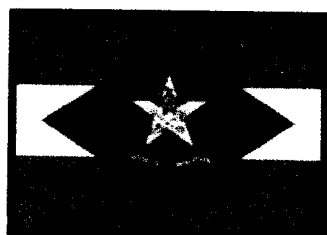




**A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA-SC**

**TOMADA DE PREÇOS Nº: 02/2018**  
**Obras e Serviços de Engenharia**

**OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSBORDO TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES (LIXO ÚMIDO) E COMPACTÁVEIS GERADOS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO, ATÉ ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO SOB A RESPONSABILIDADE DA LICITANTE VENCEDORA".**



**CREDENCIAMENTO**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA/SC**

**Comissão de Licitação**

**TOMADA DE PREÇOS Nº: 02/2018**  
**Obras e Serviços de Engenharia**



**Apresentação**

**SERRANA ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 83.073.536/0001-64, com sede na Rua Ottokar Doerffel, 841 – Bairro Atiradores – CEP nº 89.203-001, Joinville/SC, vem por meio desta, respeitosamente apresentar os documentos para o Credenciamento a Tomada de Preços nº 02/2018, do Município de Matos Costa/SC.

O presente edital tem por objetivo a “contratação de empresa habilitada para prestação de serviços de coleta, transbordo transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares (lixo úmido) e compactáveis gerados no perímetro urbano do Município, até aterro sanitário licenciado sob a responsabilidade da licitante vencedora”.

Para a fase de Credenciamento, o índice que segue relaciona os documentos exigidos na ordem do Edital.

Joinville, 21 de junho de 2018.



**SERRANA ENGENHARIA LTDA**  
CNPJ: 83.073.536/0001-64  
Carlos Eduardo Duarte  
Coord. de Licitações

ÍNDICE



CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL-CRC.....

PROCURAÇÃO PÚBLICA.....

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO.....

CONTRATO SOCIAL ATUALIZADO E ATA DE ELEIÇÃO DE DIRIGENTES.....

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.....



**Serrana**  
ENGENHARIA LTDA.

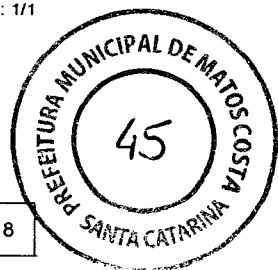


**SERRAMA**  
ENGENHARIA LTDA.

**CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL-CRC**

Serrana Engenharia Ltda.  
Rua Ottokar Doerffel, 841 – Atiradores - CEP: 89203-001 Joinville/SC  
Fone / Fax: +55 (47) 3438-0036

  
**000004** 



**CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL Nr. 351**

Data da Inscrição: 01/02/2013      Data da Renovação: 08/06/2018      Válido Até: 31/12/2018

**DADOS GERAIS:**

Razão Social: SERRANA ENGENHARIA LTDA      Data do Cadastro: 08/02/2006  
 Código: 787      Ativ.Econ.:      Tipo de Empresa: Fornecedor  
 Endereço: RUA OTTOKAR DOERFFEL, 841  
 Bairro: ATIRADORES      e-mail:  
 Cidade: JOINVILLE      Estado: SC      País:  
 C.E.P.: 89203-001      Telefone: 0\*\*47-34380036      Fax:  
 CNPJ: 83.073.536/0001-64      Inscr. Estadual: 253.637.244      Inscr. Municipal:  
 Responsável:      Identificação:

Capital Social: 0,00      Faturamento Mensal: 0,00      Qtde Funcion.:0  
 Área Disponível:      Área Construída:  
 Sócios Diretores: LISETE PEREIRA GOULART, JOSÉ OSNI GULART

Principais Clientes:

Principais Fornecedores:

Outras Informações:

**RAMO DE ATIVIDADE:**

Código do Ramo	Descrição do Ramo de Atividade
72	SERVIÇOS DE ENGENHARIA
82	COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS
125	MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
126	TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS

**DOCUMENTAÇÃO:**

Descrição do Documento	Nr. do documento	Data Emissão	Data Validade
CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE TRIBUTOS FEDERAIS E DA UNIÃO	4C19F18C5C5EE1F2	16/01/2018	15/07/2018
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS - CNDT	143210800/2018	16/01/2018	14/07/2018
CERTIDÃO NEGATIVA DO FGTS	2018052302230500252526	23/05/2018	21/06/2018
CERTIDÃO NEGATIVA ESTADUAL	180140044683079	15/05/2018	14/07/2018
CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL	22289/2018	03/04/2018	02/07/2018
Licença ambiental válida expedida pela FATMA	5105/2014	01/08/2014	01/08/2018

**TABELIONATO**  
 DE NOTAS E PROTESTOS DE JOINVILLE  
 GUILHERME GAVIÃO - Tabelião

ESTADO DE SANTA CATARINA  
 Rua 3 de Maio, 31, Centro - Joinville/SC - CEP 89201-030  
 Fone: (47) 3343-5844 - e-mail: joinville@cartofone.com.br  
 Inscrição de Atribuição: Nº. 18

**--- AUTENTICAÇÃO Nº 493749 ---**

Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado. Do que dou fé.  
 Joinville, 19 de junho de 2018.

( ) Bimont Carja Finter ( ) Bem Carja Filippa - Escrituras  
 Emolumentos: R\$ 3,40 + selo: R\$ 1,90 - Total: R\$ 5,30  
 Selo Digital de Fiscalização - Selo normal/FBP09098-G4XE

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações e normas da PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA, e poderá necessitar de documentação complementar conforme solicitado no edital.

Matos Costa, 8 de Junho de 2018

*Matos Costa*  
 Diretor de Compras

000005

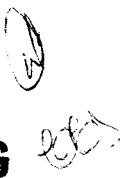


SERRAMA  
ENGENHARIA LTDA.

**PROCURAÇÃO PÚBLICA**

Serrana Engenharia Ltda.  
Rua Ottokar Doerffel, 841 - Atiradores - CEP: 89203-001 Joinville/SC  
Fone / Fax: +55 (47) 3438-0036

000006





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA – COMARCA DE JOINVILLE  
1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DE JOINVILLE  
GUILHERME GAYA - TABELIÃO

Rua 03 de Maio, 31, Centro, Cep: 89.201.030, Fone/Fax: 47.3433.5844 - Email: joinville@cartorio.gaya.com.br

Finalidade: **PROCURAÇÃO**

Protocolo: **78104**

Data: **07/12/2017**

1º TRASLADO

Livro: **1088**

Folha: **073**



PROCURAÇÃO QUE FAZ, **SERRANA ENGENHARIA LTDA**, na forma abaixo declarada:

SÁIBAM quantos este público instrumento de procuração virem que, **aos sete (07) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e dezessete (2017)**, neste Tabelionato de Notas, instalado nesta cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, na Rua 3 de Maio, 31, Centro, compareceu, perante mim, Patrícia Dias de Oliveira, Escrevente, como **OUTORGANTE: SERRANA ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 83.073.536/0001-64, estabelecida na Rua Ottokar Doerffel, 841, Bairro Atiradores, nesta cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, neste ato representada por seu Diretor Executivo **ODAIR JOSÉ MANNRICH**, brasileiro, casado, nascido aos 05/04/1957, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade nº 592.121-0-SESP/SC, inscrito no CPF sob nº 348.090.589-72, residente e domiciliado nesta cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, na Rua Ex-Combatentes, nº 125, Casa 8-A, Bairro Saguauçu, juridicamente capaz e reconhecido como o próprio, por mim, escrevente autorizada, face os documentos apresentados, que ficam arquivados nesta serventia, do que dou fé. E, por este público instrumento, nomeia e constitui seu **PROCURADOR: CARLOS EDUARDO DUARTE**, brasileiro, casado, analista de licitação, inscrito no CPF sob o nº 044.019.769-40 e portador do RG nº 4947346-8, com endereço profissional estabelecido na Rua Ottokar Doerffel, 841, na cidade de Joinville/SC, onde recebe avisos, intimações e correspondências em geral; Confere os poderes para, **juntamente com algum dos diretores da empresa**, gerir e administrar os negócios da **OUTORGANTE**, podendo para tanto: Representar a **OUTORGANTE** em solicitações de Cadastramentos, e em todas as modalidades de Licitações, especialmente Cartas Convites, Pregões, Tomadas de Preços e Concorrências Públicas, perante as repartições Públicas Federais, Estaduais e Municipais, Sociedade de Economia Mista, Paraestatais, Autarquias e Empresas Privadas em geral, podendo assinar toda a documentação necessária para participação de certames, tais como: Propostas Técnicas e de Preços, Declarações, e outros que forem exigíveis pelos órgãos mencionados em instrumentos



**SERRANA**  
ENGENHARIA LTDA.

**DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO**

Serrana Engenharia Ltda.  
Rua Ottokar Doerffel, 841 - Atiradores - CEP: 89203-001 Joinville/SC  
Fone / Fax: +55 (47) 3438-0036

000008





NOME  
**CARLOS EDUARDO DUARTE**

DOC. IDENTIDADE/FORG. EMISSOR/UF  
**4947346 SSP SC**

CNPJ/CPF/CNPJ INSC. ESTADUAL DATA NASCIMENTO  
**044.019.769-46 06/06/1983**

FILIAÇÃO  
**AGENOR DUARTE**  
**VERONICA CARDOSO DUARTE**

PERMISSÃO ACC CAT HAB  
**PROFESSOR AB**



Nº REGISTRO VALIDADE Tª HABILITAÇÃO  
**02010274926 28/11/2022 08/10/2001**

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA DE EMISSÃO  
**JOINVILLE, SC 04/12/2017**

Assinatura do Emisor  
**4325540504  
SC130524190**

**SANTA CATARINA**



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
**1554353231**

PROIBIDO PLASTIFICAR  
**1554353231**

**TABELIONATO** ESTADO DE SANTA CATARINA  
DE NOTAS E PROTESTOS DE JOINVILLE Rua João Manoel, 11 - Centro - Joinville/SC - CEP: 89201-030  
Fone/fax: (47) 3433-5844 - email: joinville@cartoesgaya.com.br  
Guilherme GAYA - Tabelião Horário de atendimento: 9h às 18h

--- AUTENTICAÇÃO Nº 455786 ---

Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado. Do que dou fé.

Joinville, 28 de abril de 2018.

( ) Simons Correia Fonder / ( ) Simons Correia Falippa - Escriventas  
Emolumentos: R\$ 3,40 + selo: R\$ 1,90 - Total: R\$ 5,30  
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal PAU57826-4JXL

Confira o estado original em selo.



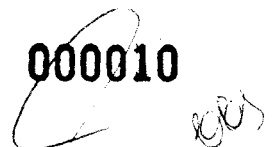
000009

Handwritten signatures and initials.



**SERRANA**  
ENGENHARIA LTDA.

**CONTRATO SOCIAL ATUALIZADO**  
**E**  
**ATA DE ELEIÇÃO DE DIRIGENTES**



**33ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE  
SERRANA ENGENHARIA LTDA.  
CNPJ – 83.073.536/0001-64  
NIRE - 42201425038**



**ODAIR JOSÉ MANNRICH**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão universal de bens, nascido em 05/04/1957, natural de Agronômica/SC, engenheiro civil CREA/SC nº 15.966-0, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº 348.090.589-72, portador da Carteira de Identidade nº 592.121-0 - SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Ex-Combatentes, 125, casa 8A, bairro Saguauçu, CEP 89.221-103, na cidade de Joinville, SC; e

**VENERANDA VENTURI**, brasileira, solteira, nascida em 08/03/1934, natural de Rio do Sul, aposentada, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº 195.102.099-53, portadora da Carteira de Identidade nº 591.008 - SSP/SC, residente e domiciliada na Avenida Duque de Caxias, 1748, Bairro Conta Dinheiro, CEP 88508-001, na cidade de Lages, SC.

Únicos e atuais Sócios da empresa **SERRANA ENGENHARIA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, brasileira, estabelecida na Rua Ottokar Doerffel, 841, Bairro Atiradores, na cidade de Joinville/SC, CEP – 89203-001, inscrita no CNPJ/MF sob nº 83.073.536/0001-64, com seu contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina – JUCESC, sob o NIRE 42201425038 em 15/05/1991, resolvem alterar o seu contrato social da seguinte forma:

1 – A sociedade passa a ter o seguinte objeto:

*“Cláusula 3ª. - O objeto é a exploração dos ramos de atividades abaixo relacionados:*

- a) *Coleta e transportes de resíduos sólidos, urbanos não perigosos;*
- b) *Captação, tratamento e distribuição de água;*
- c) *Coleta e transporte de resíduos urbanos, hospitalares, industriais e perigosos;*
- d) *Gestão e tratamento e disposição de resíduos não perigosos;*
- e) *Gestão e tratamento e disposição de resíduos perigosos;*
- f) *Construção de estação e redes de energia elétrica;*
- g) *Construção, manutenção de redes de abastecimento de água e coleta de esgoto;*
- h) *Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica de alta e baixa tensão;*
- i) *Estacionamento rotativo de veículos, implantação e operação de atividades de mobilidade;*
- j) *Serviços de engenharia;*
- l) *Gestão de redes de esgoto (tratamento de efluentes);*
- m) *Comércio varejista de material elétrico;*
- n) *Serviços combinados de escritório e apoio administrativo.*

*Parágrafo Primeiro: Este endereço é apenas administrativo, não haverá guarda e/ou utilização de máquinas e equipamentos pesados destinados à construção civil no local, uma vez que todas as atividades de serviços que não administrativos, serão prestados diretamente nos Municípios dos seus clientes.*

*CP*

*//*



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina  
Certifico o Registro em 14/06/2018

14/06/2018

Arquivamento 20188979832 Protocolo 188979832 de 13/06/2018

Nome da empresa SERRANA ENGENHARIA LTDA NIRE 42201425038

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.asp>  
Chancela 350442250472582

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/06/2018  
por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

000011

*Handwritten initials*



**Parágrafo Segundo:** A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência no território Nacional.

**Parágrafo Terceiro:** A sociedade poderá ter participação societária em empresas mercantis e participar de concessão de serviços públicos."

2 - Alterar a Cláusula 19ª que trata do "DA ADMINISTRAÇÃO, SUA REMUNERAÇÃO, CONTABILIDADE DA SOCIEDADE E RESPONSABILIDADE TÉCNICA" da Sociedade para:

"Cláusula 19ª. - A Sociedade será administrada por uma DIRETORIA EXECUTIVA, eleita em ato separado, composta por no mínimo 2 (dois) e no máximo 6 (seis) membros, sendo 1 (um) Diretor Executivo e até 5 (cinco) Diretores cujas designações serão atribuídas no ato de eleição, Sócios ou não Sócios da Sociedade, os quais farão uso do nome empresarial e a representarão ativa, passiva, judicial ou extrajudicialmente, de acordo com os poderes que lhes forem atribuídos.

**Parágrafo Primeiro** - Os poderes da DIRETORIA EXECUTIVA compreendem aqueles suficientes para: (i) zelar pela observância da Lei e deste Contrato Social; (ii) zelar pelo cumprimento das deliberações tomadas nas Reuniões dos Quotistas, e nas suas próprias reuniões; (iii) elaborar o Relatório Anual da Administração, as demonstrações contábeis da Sociedade e o plano orçamentário anual; (iv) preparar as prestações de contas mensais da Sociedade; (v) administrar, gerir e supervisionar os negócios sociais da Sociedade; (vi) emitir e aprovar instruções e regulamentos internos que julgar úteis ou necessários; (vii) assinar todo e qualquer documento que importe responsabilidade ou obrigação da Sociedade, incluindo escrituras, contratos, papéis negociáveis, cheques, ordens de pagamento, e outros documentos; (viii) movimentar as contas correntes bancárias da Sociedade; (ix) outorgar procurações a terceiros com poderes específicos; e (x) contratação de empréstimos e financiamentos.

**Parágrafo Segundo** - Todos os atos e documentos que importem em responsabilidade ou obrigação da Sociedade serão sempre assinados por: 1 (um) Diretor Executivo isoladamente, ou 2 (dois) Diretores em conjunto ou; 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) procurador em conjunto, desde que investido em poderes específicos.

**Parágrafo Terceiro** - Para operações com valores superiores à 300.000,00 (trezentos mil reais), relativas à contratação de empréstimos e financiamentos; compra, venda ou oneração de bens móveis e imóveis, será necessária a assinatura de Sócios representando no mínimo 75% do capital social.

**Parágrafo Quarto** - O mandato dos administradores eleitos será de 2 (dois) anos contados da data da eleição, podendo ser reconduzidos por igual período por decisão tomada em reunião de Sócios.

**Parágrafo Quinto** - A reunião de Sócios poderá destituir a qualquer tempo os administradores eleitos, na forma do art. 1076, da Lei nº 10.406/2002.

**Parágrafo Sexto** - As procurações serão outorgadas em nome da Sociedade sempre por 1 (um) Diretor Executivo, devendo especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, terão período de validade máximo de 1 (um) ano.

**Parágrafo Sétimo** - A reunião de Sócios fixará o valor do "pro labore", destinados aos membros da DIRETORIA EXECUTIVA.

**Parágrafo Oitavo** - Os membros da DIRETORIA EXECUTIVA respondem solidariamente perante a Sociedade e aos terceiros prejudicados por culpa ou dolo no desempenho de suas funções."

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina  
Certifico o Registro em 14/06/2018

14/06/2018

Arquivamento 20188979832 Protocolo 188979832 de 13/06/2018

Nome da empresa SERRANA ENGENHARIA LTDA NIRE 42201425038

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 350442250472582

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/06/2018  
por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;



000012



### 3 – DA ABERTURA DE FILIAL:

- 3.1. A partir de 07/06/2018 a Sociedade terá uma filial constituída na Rua Sinhá Costinha, 254 - Bairro Três Vendas - Cep: 96055760 - Pelotas/RS.
- 3.2. A filial terá o nome título de estabelecimento: SERRANA PELOTAS LTDA.;
- 3.3. O capital social da filial será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).
- 3.4. A filial terá como objetivo social:
- a) Coleta e transportes de resíduos sólidos, urbanos não perigosos;
  - b) Captação, tratamento e distribuição de água;
  - c) Coleta e transporte de resíduos urbanos, hospitalares, industriais e perigosos;
  - d) Gestão e tratamento e disposição de resíduos não perigosos;
  - e) Gestão e tratamento e disposição de resíduos perigosos;
  - f) Construção de estação e redes de energia elétrica;
  - g) Construção, manutenção de redes de abastecimento de água e coleta de esgoto;
  - h) Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica de alta e baixa tensão;
  - i) Estacionamento rotativo de veículos, implantação e operação de atividades de mobilidade;
  - j) Serviços de engenharia;
  - l) Gestão de redes de esgoto (tratamento de efluentes);
  - m) Comércio varejista de material elétrico;
  - n) Serviços combinados de escritório e apoio administrativo.

4 - Aprovar a atualização da redação das demais cláusulas, com a inclusão, exclusão e renumeração de Cláusulas.

5 – O Contrato Social alterado e consolidado passa a vigorar com a redação que segue:

#### **CONTRATO SOCIAL** **Denominação, sede, objetivo e duração**

**Cláusula 1ª.** - A Sociedade gira sob a denominação social de **SERRANA ENGENHARIA LTDA.**

**Cláusula 2ª.** - A Sociedade tem sua sede e domicílio na Rua Ottokar Doerffel, 841, Bairro Atradores, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, CEP 89203-001.

**Parágrafo Único** - A Sociedade possui dez filiais:

- a) uma filial localizada na Rua Ana Maria Rodrigues de Freitas, 936, Bairro Itapema do Norte, CEP – 89249-000, Município de Itapoá/SC, com os objetivos sociais de: a) Prestação de serviços de limpeza de linhas de transmissão e distribuição de energia elétrica, leitura de medidores, substituição de luminárias (Inclusive Iluminação Pública), enrolamento de motores e transformadores e serviços elétricos em geral, de alta e baixa tensão; b) Prestação de serviços de limpeza pública e serviço de mão de obra especializada; c)

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina  
Certifico o Registro em 14/06/2018

14/06/2018

Arquivamento 20188979832 Protocolo 188979832 de 13/06/2018

Nome da empresa SERRANA ENGENHARIA LTDA NIRE 42201425038

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>  
Chancela 350442250472582

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/06/2018  
por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;



000013



Projetos, conservação e construção de obras de engenharia civil; e d) Locação de veículos, máquinas e equipamentos, com capital social destacado de R\$ 1.000,00 (um mil reais), inscrita no CNPJ sob o nº 83.073.536/0002-45, e devidamente registrada na JUCESC sob o NIRE nº 42900532143.

b) Uma filial localizada a Avenida Lions Internacional, nº 831-W, Bairro Gleba Juntinho, na cidade de Tangará da Serra/MT, CEP 78.300-000, com os objetivos sociais de: a) Limpeza Urbana; b) Gestão de aterros sanitários, para destinação final de resíduos sólidos, urbanos, hospitalares, industriais e perigosos; c) Coleta e transporte de resíduos sólidos, urbanos, hospitalares, industriais e perigosos; d) Concessão de serviços públicos; e) Projetos, obras e serviços de Engenharia Civil, com capital social destacado de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), inscrita no CNPJ sob o nº 83.073.536/0003-26, e devidamente registrado na JUCEMAT sob o NIRE nº 51900405009.

c) Uma filial localizada na Rua Júlio Budant Neto, nº 406, Bairro Campo Água Verde CI, na cidade de Canoinhas/SC, CEP 89460-000, com os objetivos sociais de: a) Limpeza Urbana; b) Gestão de aterros sanitários, para destinação final de resíduos sólidos, urbanos, hospitalares, industriais e perigosos; c) Coleta e transporte de resíduos sólidos, urbanos, hospitalares, industriais e perigosos; d) Concessão de serviços públicos; e) Projetos, obras e serviços de Engenharia Civil; f) Atividades de escritório e apoio administrativo, com capital social destacado de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), inscrita no CNPJ sob o nº 83.073.536/0004-07, e devidamente registrada na JUCESC sob o NIRE nº 42901091442.

d) Uma filial localizada na Rua Professor João de Lima Paes, nº 1525, sala 03, Bairro Centro, na cidade de Nova Andradina/MS, CEP 79.750-000 com os objetivos sociais de a) Concessão de serviços públicos; b) Serviços de desenvolvimento, implantação e operação de atividades de mobilidade, em especial serviços de estacionamento; c) Atividades de escritório e apoio administrativo, com capital social destacado de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), inscrita no CNPJ sob o nº 83.073.536/0005-98, e devidamente registrada na JUCEMS sob o NIRE nº 54900343774.

e) Uma filial localizada na Avenida Dom Pedro II, nº 3345, Bairro Vila Nova, na cidade de Lages/SC, CEP 88.503-205, com os objetivos sociais de a) Limpeza Urbana; b) Gestão de aterros sanitários, para destinação final de resíduos sólidos, urbanos, hospitalares, industriais e perigosos; c) Coleta e transporte de resíduos sólidos, urbanos, hospitalares, industriais e perigosos; d) Concessão de serviços públicos; e) Projetos, obras e serviços de Engenharia Civil; f) Atividades de escritório e apoio administrativo, com capital social destacado de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), inscrita no CNPJ sob o nº 83.073.536/0006-79, e devidamente registrada na JUCESC sob o NIRE nº 42901120485.

f) Uma filial localizada na Avenida Santa Catarina, nº 178, Bairro Centro, na cidade de Ibituba/SC, CEP 88.780-000, com os objetivos sociais de: a) Limpeza Urbana; b) Gestão de aterros sanitários, para destinação final de resíduos sólidos, urbanos, hospitalares, industriais e perigosos; c) Coleta e transporte de resíduos sólidos, urbanos, hospitalares, industriais e perigosos; d) Construção e manutenção de redes de distribuição de água e esgoto; e) Construção e operação de redes de estação de tratamento de água e esgoto; f) Concessão de Serviços Públicos; g) Manutenção de iluminação pública; h) Serviços elétricos em geral de alta e baixa tensão, com capital social destacado de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), inscrita no CNPJ sob o nº 83.073.536/0007-50, e devidamente registrada na JUCESC sob o NIRE nº 42901131282.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina  
Certifico o Registro em 14/06/2018

14/06/2018

Arquivamento 20188979832 Protocolo 188979832 de 13/06/2018

Nome da empresa SERRANA ENGENHARIA LTDA NIRE 42201425038

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>  
Chancela 350442250472582

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/06/2018  
por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

000014





g) Uma filial localizada na Rodovia BR 280, s/nº, Km 168,50, Bairro São Lourenço MFA na cidade de Mafra/SC, CEP 89.300-000, com os objetivos sociais de: a) Serviços de Construção e Manutenção de Linhas de Distribuição de Energia Elétrica; b) Manutenção de Iluminação Pública; c) Serviços elétricos em geral de Alta e Baixa tensão; d) Projetos, obras e serviços de engenharia civil; e) Concessão de serviços públicos, com capital social destacado de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), inscrita no CNPJ sob o nº 83.073.536/0008-30, e devidamente registrada na JUCESC sob o NIRE nº 42901143752.

h) Uma filial localizada na Rua Padre Anchieta, nº 33, Bairro Atras da Banca, na cidade de Petrolina/PE, CEP 56.308-115, com os objetivos sociais de: a) Construção e manutenção de redes de distribuição de água e esgoto; b) Construção e operação de estação de tratamento de água e esgoto; c) Projetos, obras e serviços de engenharia civil; d) Concessão de serviços públicos, com capital social destacado de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), inscrita no CNPJ sob nº .83.073.536/0009-11, e devidamente registrada na JUCEPE sob o NIRE nº 26900729009;

l) Uma filial localizada na Estrada Boninas-Moooca, Lote 358-REM, Bairro Gleba do Ribeirão Aquidaban, na cidade de Itambé/PR, CEP 87.175-000, com os objetivos sociais de: a) Coleta e transportes de resíduos sólidos, urbanos não perigosos; b) Captação, tratamento e distribuição de água; c) Coleta e transporte de resíduos urbanos, hospitalares, industriais e perigosos; d) Gestão e tratamento e disposição de resíduos não perigosos; e) Gestão e tratamento e disposição de resíduos perigosos; f) Construção de estação e redes de energia elétrica; g) Construção, manutenção de redes de abastecimento de água e coleta de esgoto; h) Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica de alta e baixa tensão; i) Serviços de engenharia; l) Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, com capital destacado de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) inscrita no CNPJ sob nº 83.073.536/0010-55 e devidamente registrada na JUCEPAR sob o NIRE nº 41901707736;

j) Uma filial localizada na Rua Sinhá Costinha, 254 - Bairro Três Vendas - Cep: 96055760 - Pelotas/RS, com objetivos sociais: a) Coleta e transportes de resíduos sólidos, urbanos não perigosos; b) Captação, tratamento e distribuição de água; c) Coleta e transporte de resíduos urbanos, hospitalares, industriais e perigosos; d) Gestão e tratamento e disposição de resíduos não perigosos; e) Gestão e tratamento e disposição de resíduos perigosos; f) Construção de estação e redes de energia elétrica; g) Construção, manutenção de redes de abastecimento de água e coleta de esgoto; h) Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica de alta e baixa tensão; i) Estacionamento rotativo de veículos, implantação e operação de atividades de mobilidade; j) Serviços de engenharia; l) Gestão de redes de esgoto (tratamento de efluentes); m) Comércio varejista de materiais elétricos; n) Serviços combinados de escritório e apoio administrativo.

**Cláusula 3ª.** - O objeto é a exploração dos ramos de atividades abaixo relacionados:

- a) Coleta e transportes de resíduos sólidos, urbanos não perigosos;
- b) Captação, tratamento e distribuição de água;
- c) Coleta e transporte de resíduos urbanos, hospitalares, industriais e perigosos;
- d) Gestão e tratamento e disposição de resíduos não perigosos;
- e) Gestão e tratamento e disposição de resíduos perigosos;
- f) Construção de estação e redes de energia elétrica;

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina  
Certifico o Registro em 14/06/2018

14/06/2018

Arquivamento 20188979832 Protocolo 188979832 de 13/06/2018

Nome da empresa SERRANA ENGENHARIA LTDA NIRE 42201425038

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 350442250472582

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/06/2018  
por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;



000015



- g) Construção, manutenção de redes de abastecimento de água e coleta de esgoto;
- h) Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica de alta e baixa tensão;
- i) Estacionamento rotativo de veículos, implantação e operação de atividades de mobilidade;
- j) Serviços de engenharia;
- l) Gestão de redes de esgoto (tratamento de efluentes);
- m) Comércio varejista de materiais elétricos;
- n) Serviços combinados de escritório e apoio administrativo.

**Parágrafo Primeiro:** Este endereço é apenas administrativo, não haverá guarda e/ou utilização de máquinas e equipamentos pesados destinados à construção civil no local, uma vez que todas as atividades de serviços que não administrativos, serão prestados diretamente nos Municípios dos seus clientes.

**Parágrafo Segundo:** A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência no território Nacional.

**Parágrafo Terceiro:** A sociedade poderá ter participação societária em empresas mercantis e participar de concessão de serviços públicos.

**Cláusula 4ª.** - A Sociedade iniciou suas atividades em 01 de maio de 1991.

**Cláusula 5ª.** - O prazo de duração é indeterminado.

#### DO CAPITAL SOCIAL, QUOTAS, QUOTISTAS E RESPONSABILIDADE

**Cláusula 6ª.** - O Capital Social é de R\$ 14.800.000,00 (quatorze milhões e oitocentos mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente nacional, dividido em 14.800.000 (quatorze milhões e oitocentas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, representado em moeda corrente nacional da seguinte forma:

QUOTISTA	VALOR R\$	QUOTAS	PERCENTUAL
ODAIR JOSÉ MANNRICH	14.798.520,00	14.798.520	99,99%
VENERANDA VENTURI	1.480,00	1.480	0,01
<b>Total</b>	<b>14.800.000,00</b>	<b>14.800.000</b>	<b>100%</b>

**Parágrafo Único** – As quotas de capital são indivisíveis e somente poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros após cumprida a disposição na cláusula 10ª deste contrato.

**Cláusula 7ª.** - A responsabilidade de cada Sócio é limitada ao valor de suas quotas de capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme Artigo 1052 da Lei 10.406/2002.

**Cláusula 8ª.** - A Sociedade não responderá com seus bens por obrigações que seus Sócios assumirem perante terceiros, ficando os bens gravados com as cláusulas de

*Handwritten signature and initials.*

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina  
Certifico o Registro em 14/06/2018

14/06/2018

Arquivamento 20188979832 Protocolo 188979832 de 13/06/2018

Nome da empresa SERRANA ENGENHARIA LTDA NIRE 42201425038

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 350442250472582

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/06/2018  
por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

000016



*Handwritten signature and initials.*





impenhorabilidade e inalienabilidade, ressalvando-se o disposto acima perante as obrigações tributárias da Sociedade.

**Parágrafo Único** - É vedado aos Sócios, obrigar a Sociedade em operações estranhas ao objeto social, tais como, fiança, aval, endosso, aceite e de todo e qualquer título de favor.

### DO AUMENTO E DIMINUIÇÃO DO CAPITAL E RETIRADA DE SÓCIO

**Cláusula 9ª.** - Em caso de aumento de capital, terão preferência, os quotistas para subscrição em igualdade de condições e na proporção exata das quotas que possuírem.

**Cláusula 10ª.** - Pretendendo um dos Sócios ceder suas quotas a outrem, só o fará após ciência do Sócio remanescente a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição.

**Cláusula 11ª.** - Em caso de falecimento de um dos Sócios a Sociedade continuará suas atividades com os herdeiros e sucessores legais, podendo, nela fazerem-se representar enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles, devidamente credenciado pelos demais. Caso os herdeiros ou sucessores manifestem desinteresse em participar da Sociedade receberão seus direitos e haveres que corresponda a participação do falecido ou sucedido, com base no balanço especial que deverá ser levantado na data do evento, sendo que as condições de pagamento serão as seguintes: 20% (vinte por cento) no prazo de 90 (noventa) dias; 30% (trinta por cento) no prazo de 180 (cento e oitenta) dias; e 50% (cinquenta por cento) no prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias, tudo a contar da data do evento.

**Cláusula 12ª.** - Em caso de diminuição do capital, será proporcionalmente igual a cada quota.

**Cláusula 13ª.** - Pode o Sócio ser excluído, quando Sócios representando mais da metade do capital social, conforme previsto no art. 1.085 da lei 10.406/2002, entenderem que este coloca em risco a continuidade da Sociedade, em virtude de atos graves e que configurem justa causa.

**Parágrafo Primeiro:** A exclusão somente poderá ser determinada em reunião de Sócios especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito da defesa.

**Parágrafo Segundo:** Será também de pleno direito excluído da Sociedade, o Sócio declarado falido, ou aquele cuja quota tenha sido liquidada para o pagamento de credor particular do Sócio.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina  
Certifico o Registro em 14/06/2018

14/06/2018

Arquivamento 20188979832 Protocolo 188979832 de 13/06/2018

Nome da empresa SERRANA ENGENHARIA LTDA NIRE 42201425038

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 350442250472582

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/06/2018  
por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;



000017



**Cláusula 14ª.** - No caso de exclusão de Sócio por excesso ou mau uso do mandato, serão descontados dos eventuais haveres que o Sócio excluído teria direito, os valores relativos aos prejuízos que, comprovadamente, deu causa.

### **DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS**

**Cláusula 15ª.** - O exercício social coincidirá com o ano civil, iniciando-se em 1º de janeiro e encerrando-se em 31 de dezembro.

**Cláusula 16ª.** - No fim de cada exercício social serão elaboradas as demonstrações contábeis obrigatórias e outras que vierem a ser solicitadas pelos Sócios, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria.

**Cláusula 17ª.** - Os lucros líquidos apurados serão distribuídos em partes iguais, a cada uma das quotas, podendo a critério dos Sócios serem destinados total ou parcialmente para reservas de lucros da Sociedade.

**Cláusula 18ª.** - Os prejuízos, que porventura se verificarem, serão mantidos em conta especial para serem amortizados em exercícios futuros, ou suportados pelos Sócios na proporção de suas quotas.

### **DA ADMINISTRAÇÃO, SUA REMUNERAÇÃO, CONTABILIDADE DA SOCIEDADE E RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

**Cláusula 19ª.** - A Sociedade será administrada por uma DIRETORIA EXECUTIVA, eleita em ato separado, composta por no mínimo 2 (dois) e no máximo 6 (seis) membros, sendo 1 (um) Diretor Executivo e até 5 (cinco) Diretores cujas designações serão atribuídas no ato de eleição, Sócios ou não Sócios da Sociedade, os quais farão uso do nome empresarial e a representarão ativa, passiva, judicial ou extrajudicialmente, de acordo com os poderes que lhes forem atribuídos.

**Parágrafo Primeiro** - Os poderes da DIRETORIA EXECUTIVA compreendem aqueles suficientes para: (i) zelar pela observância da Lei e deste Contrato Social; (ii) zelar pelo cumprimento das deliberações tomadas nas Reuniões dos Quotistas, e nas suas próprias reuniões; (iii) elaborar o Relatório Anual da Administração, as demonstrações contábeis da Sociedade e o plano orçamentário anual; (iv) preparar as prestações de contas mensais da Sociedade; (v) administrar, gerir e supervisionar os negócios sociais da Sociedade; (vi) emitir e aprovar instruções e regulamentos internos que julgar úteis ou necessários; (vii) assinar todo e qualquer documento que importe responsabilidade ou obrigação da Sociedade, incluindo escrituras, contratos, papéis negociáveis, cheques, ordens de pagamento, e outros documentos; (viii) movimentar as contas correntes bancárias da Sociedade; (ix) outorgar procurações a terceiros com poderes específicos; e (x) contratação de empréstimos e financiamentos.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 14/06/2018

Arquivamento 20188979832 Protocolo 188979832 de 13/06/2018

Nome da empresa SERRANA ENGENHARIA LTDA NIRE 42201425038

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 350442250472582

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/06/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

14/06/2018



000018



**Parágrafo Segundo** – Todos os atos e documentos que importem em responsabilidade obrigatoriedade da Sociedade serão sempre assinados por: 1 (um) Diretor Executivo isoladamente, ou 2 (dois) Diretores em conjunto ou; 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) procurador em conjunto, desde que investido em poderes específicos.

**Parágrafo Terceiro** - Para operações com valores superiores à 300.000,00 (trezentos mil reais), relativas à contratação de empréstimos e financiamentos; compra, venda ou operação de bens móveis e imóveis, será necessária a assinatura de Sócios representando no mínimo 75% do capital social.

**Parágrafo Quarto** - O mandato dos administradores eleitos será de 2 (dois) anos contados da data da eleição, podendo ser reconduzidos por igual período por decisão tomada em reunião de Sócios.

**Parágrafo Quinto** – A reunião de Sócios poderá destituir a qualquer tempo os administradores eleitos, na forma do art. 1076, da Lei nº 10.406/2002.

**Parágrafo Sexto** – As procurações serão outorgadas em nome da Sociedade sempre por 1 (um) Diretor Executivo, devendo especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, terão período de validade máximo de 1 (um) ano.

**Parágrafo Sétimo** – A reunião de Sócios fixará o valor do "pro labore", destinados aos membros da DIRETORIA EXECUTIVA.

**Parágrafo Oitavo** - Os membros da DIRETORIA EXECUTIVA respondem solidariamente perante a Sociedade e aos terceiros prejudicados por culpa ou dolo no desempenho de suas funções.

**Cláusula 20ª.** - A Sociedade manterá os registros contábeis e fiscais necessários.

**Cláusula 21ª.** - A responsabilidade técnica, quando exigida pela legislação vigente, para qualquer atividade constante do objeto social, ficará a cargo de profissional legalmente habilitado, Sócio ou não, contratado em ato separado.

### DAS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS

**Cláusula 22ª.** – As deliberações dos Sócios ocorrerão em Reunião de Sócios, convocadas por carta registrada ou outro meio que lhes de ciência, ou ainda conforme Artigo 1.072 da Lei 10.406/2002.

**Cláusula 23ª.** – A Reunião de Sócios será realizada, no mínimo uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, com o objetivo de:

1. Avaliar e deliberar sobre a prestação de contas dos administradores e sobre as Demonstrações Contábeis do exercício encerrado.
2. Designar administradores, quando for o caso.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina  
Certifico o Registro em 14/06/2018

14/06/2018

Arquivamento 20188979832 Protocolo 188979832 de 13/06/2018

Nome da empresa SERRANA ENGENHARIA LTDA NIRE 42201425038

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>  
Chancela 350442250472582

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/06/2018  
por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

000019



3. Tratar de qualquer assunto constante da Ordem do Dia.

**Cláusula 24ª.** – A Reunião de Sócios será instalada em primeira chamada com a presença de titulares de, no mínimo 75% das quotas do capital social, e em segunda chamada, realizada no mínimo em uma hora após a primeira, com qualquer número de Sócios.

**Cláusula 25ª.** – Depende de deliberação dos Sócios, conforme art. 1076 da lei 10.406/2002, entre outras matérias:

1. A modificação do contrato social e, a incorporação, fusão, cisão, dissolução da Sociedade ou cessação do estado de liquidação; pelos votos representativos de, no mínimo 75% do capital social.
2. Designação e destituição de administradores, definição da remuneração dos administradores, gerentes e Sócios que atuarem na Sociedade e recuperação judicial, pelos votos representativos de mais de 50% do capital social.
3. Aprovação das contas da administração, nomeação e destituição de liquidantes e julgamento das suas contas, e nos demais casos não previstos nos itens 1 e 2, pelos votos representativos de mais de 50% do capital social representado na Reunião dos Sócios.

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Cláusula 26ª.** – Fica eleito o foro da Comarca de Joinville/SC, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Joinville/SC, 07 de junho de 2018.

  
ODAIR JOSÉ MANNRICH

  
VENERANDA VENTURI



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 14/06/2018

14/06/2018

Arquivamento 20188979832 Protocolo 188979832 de 13/06/2018

Nome da empresa SERRANA ENGENHARIA LTDA NIRE 42201425038

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 350442250472582

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/06/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

000020

**ATA DA 37ª REUNIÃO DOS SÓCIOS QUOTISTAS DA  
SERRANA ENGENHARIA LTDA.**

REALIZADA EM 23 DE ABRIL DE 2018.

NIRE nº. 4220142503.8  
CNPJ/MF nº. 83.073.536/0001-64



**Data, Hora e Local:** Aos 23 dias do mês de Abril do ano de 2018, às dezessete e trinta horas, na sede da sociedade, na Rua Ottokar Doerffel, nº 841, Bairro Atiradores, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, em ato contínuo.

**Presença:** sócios representando a totalidade do capital social.

**Composição da Mesa:** Sr. Odair José Mannrich – Presidente; Veneranda Venturi – Secretária.

**Convocação:** Dispensada a publicação dos editais de convocação na forma do artigo 1.072, § 2º, do Código Civil.

**Ordem do Dia:** Eleição de diretor e nova configuração da Diretoria Executiva.

**Deliberações:** Por unanimidade dos presentes decidiu-se:

- (a) Decidiu-se pela eleição e posse de um Diretor Operacional de Resíduos, onde regularmente iniciada a eleição, foi eleito: **Sr. EDSON CARLOS MACHADO DE OLIVEIRA**, brasileiro, capaz, engenheiro sanitaria, casado, regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF/MF sob nº 599.362.820-00 e portador do RG sob nº 1807846-0 SSP/RS, residente e domiciliado na cidade de Joinville/SC, a Rua Sobral, nº 410, Bairro Jardim Iririu, CEP 89224-115.
- (b) Desta forma, mantém as demais Diretorias criadas, sendo, portanto, mantidos na posse da Diretoria Executiva:
  - Diretor Executivo: Sr. **ODAIR JOSÉ MANNRICH**, brasileiro, capaz, engenheiro civil, casado, regime de comunhão universal de bens, inscrito no CPF/MF sob nº 348.090.589-72 e portador do RG sob nº 592.121-0 SSP/SC, residente e domiciliado na cidade de Joinville/SC, a Rua Ex-Combatentes, nº 125, casa 8A, Bairro Saguacú, CEP-89.221-103.
  - Diretor Operacional de Águas e Saneamento: Sr. **MARCIO ANDRÉ SAVI**, brasileiro, capaz, engenheiro sanitaria e ambiental, solteiro, nascido em 07 de dezembro de 1978, inscrito no CPF sob o nº 039.090.359-06 e portador do RG sob o nº 2.697.721 SSP/SC, residente e domiciliado na cidade de Joinville/SC, a Rua Leopoldo Beninca, nº 171, Bairro Vila Nova, CEP 89.237-150.
- (c) Mantém-se o prazo do mandato de 2 (dois) anos para os Diretores eleitos e em posse de seus cargos, conforme a 34ª Ata de Reunião dos Sócios Quotistas da Serrana Engenharia Ltda.

O diretor eleito, todos presentes à Reunião, declaram para fins de direito, que não estão impedidos de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela; à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**Encerramento e Aprovação da Ata:** Nada mais havendo a ser tratado, inexistindo qualquer outra manifestação, lavrou-se a presente ata que, lida, foi aprovada e assinada por todos os sócios.

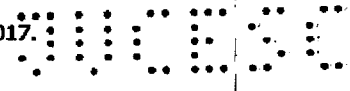
Joinville (SC), 23 de Abril de 2018.



**ATA DA 34ª REUNIÃO DOS SÓCIOS QUOTISTAS DA SERRANA ENGENHARIA LTDA.**

JUCESC 2891

REALIZADA EM 08 DE AGOSTO DE 2017.



NIRE nº. 4220142503.8  
CNPJ/MF nº. 83.073.536/0001-64

**Data, Hora e Local:** Ao 08 dia do mês de agosto do ano de 2017, às dezessete e trinta horas, na sede da sociedade, na Rua Ottokar Doerffel, nº. 841, Bairro Atiradores, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, em ato contínuo.

**Presença:** sócios representando a totalidade do capital social.

**Composição da Mesa:** Sr. Odair José Mannrich – Presidente; Veneranda Venturi – Secretária.

**Convocação:** Dispensada a publicação dos editais de convocação na forma do artigo 1.072, § 2º, do Código Civil.

**Ordem do Dia:** Extinção de Diretoria e nova configuração da Diretoria Executiva

**Deliberações:** Por unanimidade dos presentes decidiu-se:

- (a) Decidiu-se pela destituição da Diretoria Operacional de Resíduos, sendo que para tanto o Sr. RICARDO MANOEL PEREIRA MARQUES resta destituído do cargo de Diretor Operacional de Resíduos por unanimidade entre os sócios, o qual declara-se desde já ciente.
- (b) Desta forma, mantém as demais Diretorias criadas, sendo, portanto, mantidos na posse da Diretoria Executiva:
  - Diretor Executivo: Sr. ODAIR JOSÉ MANNRICH, brasileiro, capaz, engenheiro civil, casado, regime de comunhão universal de bens, inscrito no CPF/MF sob nº 348.090.589-72 e portador do RG sob nº 592.121-0 SSP/SC, residente e domiciliado na cidade de Joinville/SC, a Rua Ex-Combatentes, nº 125, casa 8A, Bairro Saguaiçu, CEP-89.221-103.
  - Diretor Operacional de Águas e Saneamento: Sr. MARCIO ANDRÉ SAVI, brasileiro, capaz, engenheiro sanitário e ambiental, solteiro, nascido em 07 de dezembro de 1978, inscrito no CPF sob o nº 039.090.359-06 e portador do RG sob o nº 2.697.721 SSP/SC, residente e domiciliado na cidade de Joinville/SC, a Rua Leopoldo Beninca, nº 171, Bairro Vila Nova, CEP 89.237-150.
- (c) Mantém-se o prazo do mandato 2 (dois) anos para os Diretores reeleitos e em posse de seus cargos, conforme a 30ª Ata de Reunião dos Sócios Quotistas da Serrana Engenharia Ltda, com início em 10/10/2016 e com término em 10/10/2018.
- (d) A partir da presente data o Sr. RICARDO MANOEL PEREIRA MARQUES resta isento de qualquer ato praticado pela Serrana Engenharia, tendo como término de sua gestão a data de 08/08/2017.

Os diretores eleitos e na posse da Diretoria Executiva, todos presentes à Reunião, declaram para fins de direito, que não estão impedidos de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela; à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**Encerramento e Aprovação da Ata:** Nada mais havendo a ser tratado, inexistindo qualquer outra manifestação, lavrou-se a presente ata que, lida, foi aprovada e assinada por todos os sócios.

Joinville (SC), 08 de Agosto de 2017

ODAIR JOSÉ MANNRICH

VENERANDA VENTURI

DIRETOR DESTITUÍDO:   
RICARDO MANOEL PEREIRA MARQUES



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
CERTIFICADO EM 28/08/2017 SOB Nº: 20177431962

Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática

Para verificar a autenticidade acesse [www.jucesc.sc.gov.br](http://www.jucesc.sc.gov.br) e informe o número 105450/2018-03 na consulta de processos.



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 05/06/2018.

Junta Comercial de Santa Catarina  
CNPJ: 83.565.648.0001-32

LYNETO deve instalar o certificado da JUCESC  
[www.jucesc.sc.gov.br/certificado](http://www.jucesc.sc.gov.br/certificado)

000022

*Handwritten notes and signatures in the bottom right corner.*



**SERRANA**  
ENGENHARIA LTDA

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Serrana Engenharia Ltda.  
Rua Ottokar Doerffel, 841 - Atiradores - CEP: 89203-001 Joinville/SC  
Fone / Fax: +55 (47) 3438-0036

000023

2001

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA/SC**

**Comissão de Licitação**

**TOMADA DE PREÇOS Nº: 02/2018**

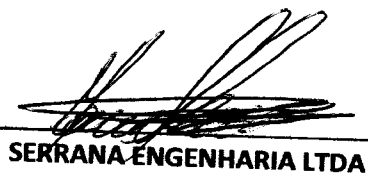
**Obras e Serviços de Engenharia**



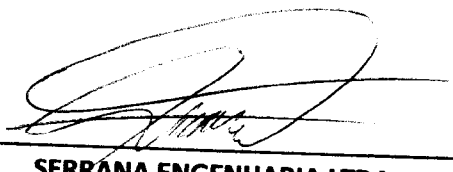
**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa **SERRANA ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **83.073.536/0001-64**, por intermédio de seus representantes legais Sr. **Carlos Eduardo Duarte** (procurador) portador da carteira de identidade nº **4.947.346-8** SSP SC e CPF nº **044.019.769-40** e Sr. **Marcio André Savi** (Diretor Operacional), portador da carteira de identidade nº **2.697.721-4** e CPF nº **039.090.359-06**, **DECLARA**, para fins de participação na Tomada de Preços nº **02/2018**, atender plenamente os requisitos necessários a habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no edital convocatório.

Joinville, 21 de junho de 2018.



**SERRANA ENGENHARIA LTDA**  
**CNPJ: 83.073.536/0001-64**  
**MARCIO ANDRÉ SAVI**  
Diretor Operacional de Águas e San.  
CPF: 039.090.359-06  
RG nº 2.697.721-4



**SERRANA ENGENHARIA LTDA**  
**CNPJ: 83.073.536/0001-64**  
**CARLOS EDUARDO DUARTE**  
PROCURADOR  
CPF: 044.019.769-40  
RG nº 4.947.346-8





**SERRANA**  
ENGENHARIA LTDA.

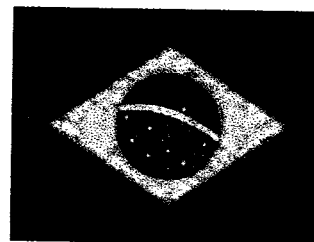
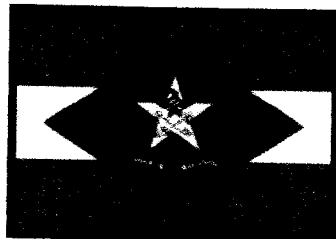
À PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA  
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2018  
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO  
EMPRESA: "SERRANA ENGENHARIA LTDA"  
CNPJ: 83.073.536/0001-64



**A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA-SC**

**TOMADA DE PREÇOS Nº: 02/2018**  
**Obras e Serviços de Engenharia**

**OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSBORDO TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES (LIXO ÚMIDO) E COMPACTÁVEIS GERADOS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO, ATÉ ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO SOB A RESPONSABILIDADE DA LICITANTE VENCEDORA".**



**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA/SC**

**Comissão de Licitação**

**TOMADA DE PREÇOS Nº: 02/2018**  
**Obras e Serviços de Engenharia**



**Apresentação**

**SERRANA ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 83.073.536/0001-64, com sede na Rua Ottokar Doerffel, 841 – Bairro Atiradores – CEP nº 89.203-001, Joinville/SC, vem por meio desta, respeitosamente apresentar os documentos para a Habilitação a Tomada de Preços nº 02/2018, do Município de Matos Costa/SC.

O presente edital tem por objetivo a “contratação de empresa habilitada para prestação de serviços de coleta, transbordo transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares (lixo úmido) e compactáveis gerados no perímetro urbano do Município, até aterro sanitário licenciado sob a responsabilidade da licitante vencedora”.

Para a fase de Habilitação, o índice que segue relaciona os documentos exigidos na ordem do Edital.

Joinville, 21 de junho de 2018.



**SERRANA ENGENHARIA LTDA**

CNPJ: 83.073.536/0001-64

Carlos Eduardo Duarte

Coord. de Licitações

**ÍNDICE**

**CONTRATO SOCIAL ATUALIZADO E ATA DE ELEIÇÃO DE DIRIGENTES.....**

**DECLARAÇÃO DE EMPREGABILIDADE DE MENORES .....**

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E SUJEIÇÃO AO EDITAL.....**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS.....**

**CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC.....**

**INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURIDICA – CNPJ.....**

**INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES MUNICIPAL.....**

**CERTIDÃO NEGATIVA CONJUNTA FEDERAL E INSS.....**

**CERTIDÃO NEGATIVA ESTADUAL.....**

**CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL.....**

**CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS.....**

**NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS.....**

**CERTIDÃO DE PESSOA JURÍDICA CREA-SC.....**

**CERTIDÃO DE PESSOA FÍSICA DO CREA-SC DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS.....**

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL.....**

**COMPROVAÇÃO DE VÍNCULO.....**

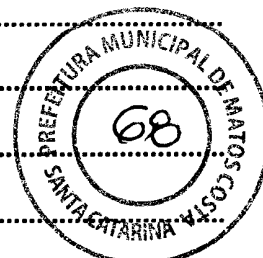
**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL.....**

**DECLARAÇÃO DE QUE TEM DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS.....**

**COMPROVAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DO ATERRO E LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO LAO.....**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL.....**

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO PARLAMENTARES DE QUALQUER ESFERA DO GOVERNO.....**





**SERRANA**  
ENGENHARIA LTDA.

**CONTRATO SOCIAL ATUALIZADO E ATA DE ELEIÇÃO DE**  
**DIRIGENTES**

**ATA DA 37ª REUNIÃO DOS SÓCIOS QUOTISTAS DA  
SERRANA ENGENHARIA LTDA.**

REALIZADA EM 23 DE ABRIL DE 2018.

NIRE nº. 4220142503.8  
CNPJ/MF nº. 83.073.536/0001-64



**Data, Hora e Local:** Aos 23 dias do mês de Abril do ano de 2018, às dezessete e trinta horas, na sede da sociedade, na Rua Ottokar Doerffel, nº 841, Bairro Atiradores, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, em ato contínuo.

**Presença:** sócios representando a totalidade do capital social.

**Composição da Mesa:** Sr. Odair José Mannrich – Presidente; Veneranda Venturi – Secretária.

**Convocação:** Dispensada a publicação dos editais de convocação na forma do artigo 1.072, § 2º, do Código Civil.

**Ordem do Dia:** Eleição de diretor e nova configuração da Diretoria Executiva.

**Deliberações:** Por unanimidade dos presentes decidiu-se:

- (a) Decidiu-se pela eleição e posse de um Diretor Operacional de Resíduos, onde regularmente iniciada a eleição, foi eleito: **Sr. EDSON CARLOS MACHADO DE OLIVEIRA**, brasileiro, capaz, engenheiro sanitaria, casado, regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF/MF sob nº 599.362.820-00 e portador do RG sob nº 1807846-0 SSP/RS, residente e domiciliado na cidade de Joinville/SC, a Rua Sobral, nº 410, Bairro Jardim Iririu, CEP 89224-115.
- (b) Desta forma, mantém as demais Diretorias criadas, sendo, portanto, mantidos na posse da Diretoria Executiva:
  - Diretor Executivo: Sr. **ODAIR JOSÉ MANNRICH**, brasileiro, capaz, engenheiro civil, casado, regime de comunhão universal de bens, inscrito no CPF/MF sob nº 348.090.589-72 e portador do RG sob nº 592.121-0 SSP/SC, residente e domiciliado na cidade de Joinville/SC, a Rua Ex-Combatentes, nº 125, casa 8A, Bairro Saguacú, CEP-89.221-103.
  - Diretor Operacional de Águas e Saneamento: Sr. **MARCIO ANDRÉ SAVI**, brasileiro, capaz, engenheiro sanitaria e ambiental, solteiro, nascido em 07 de dezembro de 1978, inscrito no CPF sob o nº 039.090.359-06 e portador do RG sob o nº 2.697.721 SSP/SC, residente e domiciliado na cidade de Joinville/SC, a Rua Leopoldo Beninca, nº 171, Bairro Vila Nova, CEP 89.237-150.
- (c) Mantém-se o prazo do mandato de 2 (dois) anos para os Diretores eleitos e em posse de seus cargos, conforme a 34ª Ata de Reunião dos Sócios Quotistas da Serrana Engenharia Ltda.

O diretor eleito, todos presentes à Reunião, declaram para fins de direito, que não estão impedidos de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela; à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**Encerramento e Aprovação da Ata:** Nada mais havendo a ser tratado, inexistindo qualquer outra manifestação, lavrou-se a presente ata que, lida, foi aprovada e assinada por todos os sócios.

Joinville (SC), 23 de Abril de 2018.



**ATA DA 34ª REUNIÃO DOS SÓCIOS QUOTISTAS DA SERRANA ENGENHARIA LTDA.**

JUCESC **2891**

REALIZADA EM 08 DE AGOSTO DE 2017.

NIRE nº. 4220142503.8  
CNPJ/MF nº. 83.073.536/0001-64

**Data, Hora e Local:** Ao 08 dia do mês de agosto do ano de 2017, às dezessete e trinta horas, na sede da sociedade, na Rua Ottokar Doerffel, nº. 841, Bairro Atiradores, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, em ato contínuo.

**Presença:** sócios representando a totalidade do capital social.

**Composição da Mesa:** Sr. Odair José Mannrich – Presidente; Veneranda Venturi – Secretária.

**Convocação:** Dispensada a publicação dos editais de convocação na forma do artigo 1.072, § 2º, do Código Civil.

**Ordem do Dia:** Extinção de Diretoria e nova configuração da Diretoria Executiva

**Deliberações:** Por unanimidade dos presentes decidiu-se:

- (a) Decidiu-se pela destituição da Diretoria Operacional de Resíduos, sendo que para tanto o Sr. **RICARDO MANOEL PEREIRA MARQUES** resta destituído do cargo de Diretor Operacional de Resíduos por unanimidade entre os sócios, o qual declara-se desde já ciente.
- (b) Desta forma, mantém as demais Diretorias criadas, sendo, portanto, mantidos na posse da Diretoria Executiva:
  - Diretor Executivo: Sr. **ODAIR JOSÉ MANNRICH**, brasileiro, capaz, engenheiro civil, casado, regime de comunhão universal de bens, inscrito no CPF/MF sob nº 348.090.589-72 e portador do RG sob nº 592.121-0 SSP/SC, residente e domiciliado na cidade de Joinville/SC, a Rua Ex-Combatentes, nº 125, casa 8A, Bairro Saguacó, CEP-89.221-103.
  - Diretor Operacional de Águas e Saneamento: Sr. **MARCIO ANDRÉ SAVI**, brasileiro, capaz, engenheiro sanitarista e ambiental, solteiro, nascido em 07 de dezembro de 1978, inscrito no CPF sob o nº 039.090.359-06 e portador do RG sob o nº 2.697.721 SSP/SC, residente e domiciliado na cidade de Joinville/SC, a Rua Leopoldo Beninca, nº 171, Bairro Vila Nova, CEP 89.237-150.
- (c) Mantém-se o prazo do mandato 2 (dois) anos para os Diretores reeleitos e em posse de seus cargos, conforme a 30ª Ata de Reunião dos Sócios Quotistas da Serrana Engenharia Ltda, com início em 10/10/2016 e com término em 10/10/2018.
- (d) A partir da presente data o Sr. **RICARDO MANOEL PEREIRA MARQUES** resta isento de qualquer ato praticado pela Serrana Engenharia, tendo como término de sua gestão a data de 08/08/2017.

Os diretores eleitos e na posse da Diretoria Executiva, todos presentes à Reunião, declaram para fins de direito, que não estão impedidos de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela; à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**Encerramento e Aprovação da Ata:** Nada mais havendo a ser tratado, inexistindo qualquer outra manifestação, lavrou-se a presente ata que, lida, foi aprovada e assinada por todos os sócios.

Joinville (SC), 08 de Agosto de 2017.

ODAIR JOSÉ MANNRICH

VENERANDA VENTURI

DIRETOR DESTITUÍDO:

RICARDO MANOEL PEREIRA MARQUES



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA/  
ATA DE REUNIÃO DOS SÓCIOS QUOTISTAS EM 08/08/2017 SOB Nº: 20177431962

Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática

Para verificar a autenticidade acesse [www.jucesc.sc.gov.br](http://www.jucesc.sc.gov.br) e informe o número 105450/2018-03 na consulta de processos.



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 05/06/2018

Junta Comercial de Santa Catarina  
CNPJ: 83.565.648.0001-32

LY NETO  
deve instalar o certificado da JUCESC  
[www.jucesc.sc.gov.br/certificado](http://www.jucesc.sc.gov.br/certificado)

000006

**33ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE  
SERRANA ENGENHARIA LTDA.  
CNPJ – 83.073.536/0001-64  
NIRE - 42201425038**

**ODAIR JOSÉ MANNRICH**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão universal de bens, nascido em 05/04/1957, natural de Agronômica/SC, engenheiro civil CREA/SC nº 15.966-0, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº 348.090.589-72, portador da Carteira de Identidade nº 592.121-0 - SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Ex-Combatentes, 125, casa 8A, bairro Saguaiçú, CEP 89.221-103, na cidade de Joinville, SC; e

**VENERANDA VENTURI**, brasileira, solteira, nascida em 08/03/1934, natural de Rio do Sul, aposentada, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº 195.102.099-53, portadora da Carteira de Identidade nº 591.008 - SSP/SC, residente e domiciliada na Avenida Duque de Caxias, 1748, Bairro Conta Dinheiro, CEP 88508-001, na cidade de Lages, SC.

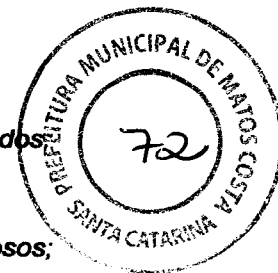
Únicos e atuais Sócios da empresa **SERRANA ENGENHARIA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, brasileira, estabelecida na Rua Ottokar Doerffel, 841, Bairro Atiradores, na cidade de Joinville/SC, CEP – 89203-001, inscrita no CNPJ/MF sob nº 83.073.536/0001-64, com seu contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina – JUCESC, sob o NIRE 42201425038 em 15/05/1991, resolvem alterar o seu contrato social da seguinte forma:

1 – A sociedade passa a ter o seguinte objeto:

*“Cláusula 3ª. - O objeto é a exploração dos ramos de atividades abaixo relacionados:*

- a) *Coleta e transportes de resíduos sólidos, urbanos não perigosos;*
- b) *Captação, tratamento e distribuição de água;*
- c) *Coleta e transporte de resíduos urbanos, hospitalares, industriais e perigosos;*
- d) *Gestão e tratamento e disposição de resíduos não perigosos;*
- e) *Gestão e tratamento e disposição de resíduos perigosos;*
- f) *Construção de estação e redes de energia elétrica;*
- g) *Construção, manutenção de redes de abastecimento de água e coleta de esgoto;*
- h) *Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica de alta e baixa tensão;*
- i) *Estacionamento rotativo de veículos, implantação e operação de atividades de mobilidade;*
- j) *Serviços de engenharia;*
- l) *Gestão de redes de esgoto (tratamento de efluentes);*
- m) *Comércio varejista de material elétrico;*
- n) *Serviços combinados de escritório e apoio administrativo.*

*Parágrafo Primeiro: Este endereço é apenas administrativo, não haverá guarda e/ou utilização de máquinas e equipamentos pesados destinados à construção civil no local, uma vez que todas as atividades de serviços que não administrativos, serão prestados diretamente nos Municípios dos seus clientes.*



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina  
Certifico o Registro em 14/06/2018  
Arquivamento 20188979832 Protocolo 188979832 de 13/06/2018  
Nome da empresa SERRANA ENGENHARIA LTDA NIRE 42201425038  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>  
Chancela 350442250472582  
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/06/2018  
por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

14/06/2018



000007



**Parágrafo Segundo:** A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência no território Nacional.

**Parágrafo Terceiro:** A sociedade poderá ter participação societária em empresas mercantis e participar de concessão de serviços públicos."

**2 – Alterar a Cláusula 19ª que trata do "DA ADMINISTRAÇÃO, SUA REMUNERAÇÃO, CONTABILIDADE DA SOCIEDADE E RESPONSABILIDADE TÉCNICA" da Sociedade para**

**"Cláusula 19ª.** - A Sociedade será administrada por uma DIRETORIA EXECUTIVA, eleita em ato separado, composta por no mínimo 2 (dois) e no máximo 6 (seis) membros, sendo 1 (um) Diretor Executivo e até 5 (cinco) Diretores cujas designações serão atribuídas no ato de eleição, Sócios ou não Sócios da Sociedade, os quais farão uso do nome empresarial e a representarão ativa, passiva, judicial ou extrajudicialmente, de acordo com os poderes que lhes forem atribuídos.

**Parágrafo Primeiro** - Os poderes da DIRETORIA EXECUTIVA compreendem aqueles suficientes para: (i) zelar pela observância da Lei e deste Contrato Social; (ii) zelar pelo cumprimento das deliberações tomadas nas Reuniões dos Quotistas, e nas suas próprias reuniões; (iii) elaborar o Relatório Anual da Administração, as demonstrações contábeis da Sociedade e o plano orçamentário anual; (iv) preparar as prestações de contas mensais da Sociedade; (v) administrar, gerir e supervisionar os negócios sociais da Sociedade; (vi) emitir e aprovar instruções e regulamentos internos que julgar úteis ou necessários; (vii) assinar todo e qualquer documento que importe responsabilidade ou obrigação da Sociedade, incluindo escrituras, contratos, papéis negociáveis, cheques, ordens de pagamento, e outros documentos; (viii) movimentar as contas correntes bancárias da Sociedade; (ix) outorgar procurações a terceiros com poderes específicos; e (x) contratação de empréstimos e financiamentos.

**Parágrafo Segundo** - Todos os atos e documentos que importem em responsabilidade ou obrigação da Sociedade serão sempre assinados por: 1 (um) Diretor Executivo isoladamente, ou 2 (dois) Diretores em conjunto ou; 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) procurador em conjunto, desde que investido em poderes específicos.

**Parágrafo Terceiro** - Para operações com valores superiores à 300.000,00 (trezentos mil reais), relativas à contratação de empréstimos e financiamentos; compra, venda ou oneração de bens móveis e imóveis, será necessária a assinatura de Sócios representando no mínimo 75% do capital social.

**Parágrafo Quarto** - O mandato dos administradores eleitos será de 2 (dois) anos contados da data da eleição, podendo ser reconduzidos por igual período por decisão tomada em reunião de Sócios.

**Parágrafo Quinto** - A reunião de Sócios poderá destituir a qualquer tempo os administradores eleitos, na forma do art. 1076, da Lei nº 10.406/2002.

**Parágrafo Sexto** - As procurações serão outorgadas em nome da Sociedade sempre por 1 (um) Diretor Executivo, devendo especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, terão período de validade máximo de 1 (um) ano.

**Parágrafo Sétimo** - A reunião de Sócios fixará o valor do "pro labore", destinados aos membros da DIRETORIA EXECUTIVA.

**Parágrafo Oitavo** - Os membros da DIRETORIA EXECUTIVA respondem solidariamente perante a Sociedade e aos terceiros prejudicados por culpa ou dolo no desempenho de suas funções."



*Handwritten signature*

//

*Handwritten mark*



**3 – DA ABERTURA DE FILIAL:**

3.1. A partir de 07/06/2018 a Sociedade terá uma filial constituída na Rua Sinhá Costinha, 254 - Bairro Três Vendas - Cep: 96055760 - Pelotas/RS.

3.2. A filial terá o nome título de estabelecimento: SERRANA PELOTAS LTDA.;

3.3. O capital social da filial será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

3.4. A filial terá como objetivo social:

- a) Coleta e transportes de resíduos sólidos, urbanos não perigosos;
- b) Captação, tratamento e distribuição de água;
- c) Coleta e transporte de resíduos urbanos, hospitalares, industriais e perigosos;
- d) Gestão e tratamento e disposição de resíduos não perigosos;
- e) Gestão e tratamento e disposição de resíduos perigosos;
- f) Construção de estação e redes de energia elétrica;
- g) Construção, manutenção de redes de abastecimento de água e coleta de esgoto;
- h) Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica de alta e baixa tensão;
- i) Estacionamento rotativo de veículos, implantação e operação de atividades de mobilidade;
- j) Serviços de engenharia;
- l) Gestão de redes de esgoto (tratamento de efluentes);
- m) Comércio varejista de material elétrico;
- n) Serviços combinados de escritório e apoio administrativo.



4 - Aprovar a atualização da redação das demais cláusulas, com a inclusão, exclusão e renumeração de Cláusulas.

5 – O Contrato Social alterado e consolidado passa a vigorar com a redação que segue:

**CONTRATO SOCIAL**

**Denominação, sede, objetivo e duração**

**Cláusula 1ª.** - A Sociedade gira sob a denominação social de **SERRANA ENGENHARIA LTDA.**

**Cláusula 2ª.** - A Sociedade tem sua sede e domicílio na Rua Ottokar Doerffel, 841, Bairro Atiradores, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, CEP 89203-001.

**Parágrafo Único** - A Sociedade possui dez filiais:

- a) uma filial localizada na Rua Ana Maria Rodrigues de Freitas, 936, Bairro Itapema do Norte, CEP – 89249-000, Município de Itapoá/SC, com os objetivos sociais de: a) Prestação de serviços de limpeza de linhas de transmissão e distribuição de energia elétrica, leitura de medidores, substituição de luminárias (Inclusive Iluminação Pública), enrolamento de motores e transformadores e serviços elétricos em geral, de alta e baixa tensão; b) Prestação de serviços de limpeza pública e serviço de mão de obra especializada; c)

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 14/06/2018

Arquivamento 20188979832 Protocolo 188979832 de 13/06/2018

Nome da empresa SERRANA ENGENHARIA LTDA NIRE 42201425038

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 350442250472582

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/06/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

14/06/2018



000009

Projetos, conservação e construção de obras de engenharia civil; e d) Locação de veículos, máquinas e equipamentos, com capital social destacado de R\$ 1.000,00 (um mil reais), inscrita no CNPJ sob o nº 83.073.536/0002-45, e devidamente registrada na JUCESC sob o NIRE nº 42900532143.

b) Uma filial localizada a Avenida Lions Internacional, nº 831-W, Bairro Gleba Juntinho, na cidade de Tangará da Serra/MT, CEP 78.300-000, com os objetivos sociais de: a) Limpeza Urbana; b) Gestão de aterros sanitários, para destinação final de resíduos sólidos urbanos, hospitalares, industriais e perigosos; c) Coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos, hospitalares, industriais e perigosos; d) Concessão de serviços públicos; e) Projetos, obras e serviços de Engenharia Civil, com capital social destacado de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), inscrita no CNPJ sob o nº 83.073.536/0003-26, e devidamente registrado na JUCEMAT sob o NIRE nº 51900405009.

c) Uma filial localizada na Rua Júlio Budant Neto, nº 406, Bairro Campo Água Verde CI, na cidade de Canoinhas/SC, CEP 89460-000, com os objetivos sociais de: a) Limpeza Urbana; b) Gestão de aterros sanitários, para destinação final de resíduos sólidos, urbanos, hospitalares, industriais e perigosos; c) Coleta e transporte de resíduos sólidos, urbanos, hospitalares, industriais e perigosos; d) Concessão de serviços públicos; e) Projetos, obras e serviços de Engenharia Civil; f) Atividades de escritório e apoio administrativo, com capital social destacado de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), inscrita no CNPJ sob o nº 83.073.536/0004-07, e devidamente registrada na JUCESC sob o NIRE nº 42901091442.

d) Uma filial localizada na Rua Professor João de Lima Paes, nº 1525, sala 03, Bairro Centro, na cidade de Nova Andradina/MS, CEP 79.750-000 com os objetivos sociais de a) Concessão de serviços públicos; b) Serviços de desenvolvimento, implantação e operação de atividades de mobilidade, em especial serviços de estacionamento; c) Atividades de escritório e apoio administrativo, com capital social destacado de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), inscrita no CNPJ sob o nº 83.073.536/0005-98, e devidamente registrada na JUCEMS sob o NIRE nº 54900343774.

e) Uma filial localizada na Avenida Dom Pedro II, nº 3345, Bairro Vila Nova, na cidade de Lages/SC, CEP 88.503-205, com os objetivos sociais de a) Limpeza Urbana; b) Gestão de aterros sanitários, para destinação final de resíduos sólidos, urbanos, hospitalares, industriais e perigosos; c) Coleta e transporte de resíduos sólidos, urbanos, hospitalares, industriais e perigosos; d) Concessão de serviços públicos; e) Projetos, obras e serviços de Engenharia Civil; f) Atividades de escritório e apoio administrativo, com capital social destacado de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), inscrita no CNPJ sob o nº 83.073.536/0006-79, e devidamente registrada na JUCESC sob o NIRE nº 42901120485.

f) Uma filial localizada na Avenida Santa Catarina, nº 178, Bairro Centro, na cidade de Imbituba/SC, CEP 88.780-000, com os objetivos sociais de: a) Limpeza Urbana; b) Gestão de aterros sanitários, para destinação final de resíduos sólidos, urbanos, hospitalares, industriais e perigosos; c) Coleta e transporte de resíduos sólidos, urbanos, hospitalares, industriais e perigosos; d) Construção e manutenção de redes de distribuição de água e esgoto; e) Construção e operação de redes de estação de tratamento de água e esgoto; f) Concessão de Serviços Públicos; g) Manutenção de iluminação pública; h) Serviços elétricos em geral de alta e baixa tensão, com capital social destacado de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), inscrita no CNPJ sob o nº 83.073.536/0007-50, e devidamente registrada na JUCESC sob o NIRE nº 42901131282.



Handwritten initials and a checkmark.

Handwritten signature or mark.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 14/06/2018

Arquivamento 20188979832 Protocolo 188979832 de 13/06/2018

Nome da empresa SERRANA ENGENHARIA LTDA NIRE 42201425038

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 350442250472582

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/06/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

14/06/2018



000010

g) Uma filial localizada na Rodovia BR 280, s/nº, Km 168,50, Bairro São Lourenço MFA, na cidade de Mafra/SC, CEP 89.300-000, com os objetivos sociais de: a) Serviços de Construção e Manutenção de Linhas de Distribuição de Energia Elétrica; b) Manutenção de Iluminação Pública; c) Serviços elétricos em geral de Alta e Baixa tensão; d) Projetos, obras e serviços de engenharia civil; e) Concessão de serviços públicos, com capital social destacado de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), inscrita no CNPJ sob o nº 83.073.536/0008-30, e devidamente registrada na JUCESC sob o NIRE nº 42901143752.

h) Uma filial localizada na Rua Padre Anchieta, nº 33, Bairro Atras da Banca, na cidade de Petrolina/PE, CEP 56.308-115, com os objetivos sociais de: a) Construção e manutenção de redes de distribuição de água e esgoto; b) Construção e operação de estação de tratamento de água e esgoto; c) Projetos, obras e serviços de engenharia civil; d) Concessão de serviços públicos, com capital social destacado de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), inscrita no CNPJ sob nº 83.073.536/0009-11, e devidamente registrada na JUCEPE sob o NIRE nº 26900729009;

l) Uma filial localizada na Estrada Boninas-Mooça, Lote 358-REM, Bairro Gleba do Ribeirão Aquidaban, na cidade de Itambé/PR, CEP 87.175-000, com os objetivos sociais de: a) Coleta e transportes de resíduos sólidos, urbanos não perigosos; b) Captação, tratamento e distribuição de água; c) Coleta e transporte de resíduos urbanos, hospitalares, industriais e perigosos; d) Gestão e tratamento e disposição de resíduos não perigosos; e) Gestão e tratamento e disposição de resíduos perigosos; f) Construção de estação e redes de energia elétrica; g) Construção, manutenção de redes de abastecimento de água e coleta de esgoto; h) Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica de alta e baixa tensão; i) Serviços de engenharia; l) Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, com capital destacado de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) inscrita no CNPJ sob nº 83.073.536/0010-55 e devidamente registrada na JUCEPAR sob o NIRE nº 41901707736;

j) Uma filial localizada na Rua Sinhá Costinha, 254 - Bairro Três Vendas - Cep: 96055760 - Pelotas/RS, com objetivos sociais: a) Coleta e transportes de resíduos sólidos, urbanos não perigosos; b) Captação, tratamento e distribuição de água; c) Coleta e transporte de resíduos urbanos, hospitalares, industriais e perigosos; d) Gestão e tratamento e disposição de resíduos não perigosos; e) Gestão e tratamento e disposição de resíduos perigosos; f) Construção de estação e redes de energia elétrica; g) Construção, manutenção de redes de abastecimento de água e coleta de esgoto; h) Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica de alta e baixa tensão; i) Estacionamento rotativo de veículos, implantação e operação de atividades de mobilidade; j) Serviços de engenharia; l) Gestão de redes de esgoto (tratamento de efluentes); m) Comércio varejista de materiais elétricos; n) Serviços combinados de escritório e apoio administrativo.

**Cláusula 3ª.** - O objeto é a exploração dos ramos de atividades abaixo relacionados:

- a) Coleta e transportes de resíduos sólidos, urbanos não perigosos;
- b) Captação, tratamento e distribuição de água;
- c) Coleta e transporte de resíduos urbanos, hospitalares, industriais e perigosos;
- d) Gestão e tratamento e disposição de resíduos não perigosos;
- e) Gestão e tratamento e disposição de resíduos perigosos;
- f) Construção de estação e redes de energia elétrica;



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 14/06/2018

Arquivamento 20188979832 Protocolo 188979832 de 13/06/2018

Nome da empresa SERRANA ENGENHARIA LTDA NIRE 42201425038

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 350442250472582

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/06/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

14/06/2018



000011

- g) Construção, manutenção de redes de abastecimento de água e coleta de esgoto;
- h) Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica de alta e baixa tensão;
- i) Estacionamento rotativo de veículos, implantação e operação de atividades de mobilidade;
- j) Serviços de engenharia;
- l) Gestão de redes de esgoto (tratamento de efluentes);
- m) Comércio varejista de materiais elétricos;
- n) Serviços combinados de escritório e apoio administrativo.

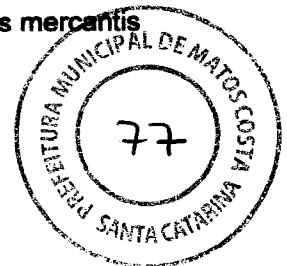
**Parágrafo Primeiro:** Este endereço é apenas administrativo, não haverá guarda e/ou utilização de máquinas e equipamentos pesados destinados à construção civil no local, uma vez que todas as atividades de serviços que não administrativos, serão prestados diretamente nos Municípios dos seus clientes.

**Parágrafo Segundo:** A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência no território Nacional.

**Parágrafo Terceiro:** A sociedade poderá ter participação societária em empresas mercantis e participar de concessão de serviços públicos.

**Cláusula 4ª.** - A Sociedade iniciou suas atividades em 01 de maio de 1991.

**Cláusula 5ª.** - O prazo de duração é indeterminado.



### DO CAPITAL SOCIAL, QUOTAS, QUOTISTAS E RESPONSABILIDADE

**Cláusula 6ª.** - O Capital Social é de R\$ 14.800.000,00 (quatorze milhões e oitocentos mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente nacional, dividido em 14.800.000 (quatorze milhões e oitocentas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, representado em moeda corrente nacional da seguinte forma:

QUOTISTA	VALOR R\$	QUOTAS	PERCENTUAL
ODAIR JOSÉ MANNRICH	14.798.520,00	14.798.520	99,99%
VENERANDA VENTURI	1.480,00	1.480	0,01
<b>Total</b>	<b>14.800.000,00</b>	<b>14.800.000</b>	<b>100%</b>

**Parágrafo Único** – As quotas de capital são indivisíveis e somente poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros após cumprida a disposição na cláusula 10ª deste contrato.

**Cláusula 7ª.** - A responsabilidade de cada Sócio é limitada ao valor de suas quotas de capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme Artigo 1052 da Lei 10.406/2002.

**Cláusula 8ª.** - A Sociedade não responderá com seus bens por obrigações que seus Sócios assumirem perante terceiros, ficando os bens gravados com as cláusulas de

*Handwritten initials and marks.*

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina  
Certifico o Registro em 14/06/2018

14/06/2018

Arquivamento 20188979832 Protocolo 188979832 de 13/06/2018

Nome da empresa SERRANA ENGENHARIA LTDA NIRE 42201425038

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 350442250472582

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/06/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;



000012

impenhorabilidade e inalienabilidade, ressalvando-se o disposto acima perante as obrigações tributárias da Sociedade.

**Parágrafo Único** - É vedado aos Sócios, obrigar a Sociedade em operações estranhas ao objeto social, tais como, fiança, aval, endosso, aceite e de todo e qualquer título de favor.

### DO AUMENTO E DIMINUIÇÃO DO CAPITAL E RETIRADA DE SÓCIO

**Cláusula 9ª.** - Em caso de aumento de capital, terão preferência, os quotistas para subscrição em igualdade de condições e na proporção exata das quotas que possuem.

**Cláusula 10ª.** - Pretendendo um dos Sócios ceder suas quotas a outrem, só o fará após ciência do Sócio remanescente a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição.

**Cláusula 11ª.** - Em caso de falecimento de um dos Sócios a Sociedade continuará suas atividades com os herdeiros e sucessores legais, podendo, nela fazerem-se representar enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles, devidamente credenciado pelos demais. Caso os herdeiros ou sucessores manifestem desinteresse em participar da Sociedade receberão seus direitos e haveres que corresponda a participação do falecido ou sucedido, com base no balanço especial que deverá ser levantado na data do evento, sendo que as condições de pagamento serão as seguintes: 20% (vinte por cento) no prazo de 90 (noventa) dias; 30% (trinta por cento) no prazo de 180 (cento e oitenta) dias; e 50% (cinquenta por cento) no prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias, tudo a contar da data do evento.

**Cláusula 12ª.** - Em caso de diminuição do capital, será proporcionalmente igual a cada quota.

**Cláusula 13ª.** - Pode o Sócio ser excluído, quando Sócios representando mais da metade do capital social, conforme previsto no art. 1.085 da lei 10.406/2002, entenderem que este coloca em risco a continuidade da Sociedade, em virtude de atos graves e que configurem justa causa.

**Parágrafo Primeiro:** A exclusão somente poderá ser determinada em reunião de Sócios especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito da defesa.

**Parágrafo Segundo:** Será também de pleno direito excluído da Sociedade, o Sócio declarado falido, ou aquele cuja quota tenha sido liquidada para o pagamento de credor particular do Sócio.



*Handwritten signature*

*Handwritten mark*

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 14/06/2018

Arquivamento 20188979832 Protocolo 188979832 de 13/06/2018

Nome da empresa SERRANA ENGENHARIA LTDA NIRE 42201425038

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 350442250472582

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/06/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

14/06/2018



000013

**Cláusula 14ª.** - No caso de exclusão de Sócio por excesso ou mau uso do mandato, serão descontados dos eventuais haveres que o Sócio excluído teria direito, os valores relativos aos prejuízos que, comprovadamente, deu causa.

### **DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS**

**Cláusula 15ª.** - O exercício social coincidirá com o ano civil, iniciando-se em 1º de janeiro e encerrando-se em 31 de dezembro.

**Cláusula 16ª.** - No fim de cada exercício social serão elaboradas as demonstrações contábeis obrigatórias e outras que vierem a ser solicitadas pelos Sócios, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria.

**Cláusula 17ª.** - Os lucros líquidos apurados serão distribuídos em partes iguais, a cada uma das quotas, podendo a critério dos Sócios serem destinados total ou parcialmente para reservas de lucros da Sociedade.

**Cláusula 18ª.** - Os prejuízos, que porventura se verificarem, serão mantidos em conta especial para serem amortizados em exercícios futuros, ou suportados pelos Sócios na proporção de suas quotas.

### **DA ADMINISTRAÇÃO, SUA REMUNERAÇÃO, CONTABILIDADE DA SOCIEDADE E RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

**Cláusula 19ª.** - A Sociedade será administrada por uma DIRETORIA EXECUTIVA, eleita em ato separado, composta por no mínimo 2 (dois) e no máximo 6 (seis) membros, sendo 1 (um) Diretor Executivo e até 5 (cinco) Diretores cujas designações serão atribuídas no ato de eleição, Sócios ou não Sócios da Sociedade, os quais farão uso do nome empresarial e a representarão ativa, passiva, judicial ou extrajudicialmente, de acordo com os poderes que lhes forem atribuídos.

**Parágrafo Primeiro** - Os poderes da DIRETORIA EXECUTIVA compreendem aqueles suficientes para: (i) zelar pela observância da Lei e deste Contrato Social; (ii) zelar pelo cumprimento das deliberações tomadas nas Reuniões dos Quotistas, e nas suas próprias reuniões; (iii) elaborar o Relatório Anual da Administração, as demonstrações contábeis da Sociedade e o plano orçamentário anual; (iv) preparar as prestações de contas mensais da Sociedade; (v) administrar, gerir e supervisionar os negócios sociais da Sociedade; (vi) emitir e aprovar instruções e regulamentos internos que julgar úteis ou necessários; (vii) assinar todo e qualquer documento que importe responsabilidade ou obrigação da Sociedade, incluindo escrituras, contratos, papéis negociáveis, cheques, ordens de pagamento, e outros documentos; (viii) movimentar as contas correntes bancárias da Sociedade; (ix) outorgar procurações a terceiros com poderes específicos; e (x) contratação de empréstimos e financiamentos.

*Handwritten initials/signature*



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 14/06/2018

Arquivamento 20188979832 Protocolo 188979832 de 13/06/2018

Nome da empresa SERRANA ENGENHARIA LTDA NIRE 42201425038

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 350442250472582

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/06/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

14/06/2018

000014

**Parágrafo Segundo** – Todos os atos e documentos que importem em responsabilidade ou obrigação da Sociedade serão sempre assinados por: 1 (um) Diretor Executivo isoladamente, ou 2 (dois) Diretores em conjunto ou; 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) procurador em conjunto, desde que investido em poderes específicos.

**Parágrafo Terceiro** - Para operações com valores superiores à 300.000,00 (trezentos mil reais), relativas à contratação de empréstimos e financiamentos; compra, venda ou operação de bens móveis e imóveis, será necessária a assinatura de Sócios representando no mínimo 75% do capital social.

**Parágrafo Quarto** - O mandato dos administradores eleitos será de 2 (dois) anos contados da data da eleição, podendo ser reconduzidos por igual período por decisão tomada em reunião de Sócios.

**Parágrafo Quinto** – A reunião de Sócios poderá destituir a qualquer tempo os administradores eleitos, na forma do art. 1076, da Lei nº 10.406/2002.

**Parágrafo Sexto** – As procurações serão outorgadas em nome da Sociedade sempre por 1 (um) Diretor Executivo, devendo especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, terão período de validade máximo de 1 (um) ano.

**Parágrafo Sétimo** – A reunião de Sócios fixará o valor do "pro labore", destinados aos membros da DIRETORIA EXECUTIVA.

**Parágrafo Oitavo** - Os membros da DIRETORIA EXECUTIVA respondem solidariamente perante a Sociedade e aos terceiros prejudicados por culpa ou dolo no desempenho de suas funções.

**Cláusula 20ª.** - A Sociedade manterá os registros contábeis e fiscais necessários.

**Cláusula 21ª.** - A responsabilidade técnica, quando exigida pela legislação vigente, para qualquer atividade constante do objeto social, ficará a cargo de profissional legalmente habilitado, Sócio ou não, contratado em ato separado.

### DAS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS

**Cláusula 22ª.** – As deliberações dos Sócios ocorrerão em Reunião de Sócios, convocadas por carta registrada ou outro meio que lhes de ciência, ou ainda conforme Artigo 1.072 da Lei 10.406/2002.

**Cláusula 23ª.** – A Reunião de Sócios será realizada, no mínimo uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, com o objetivo de:

1. Avaliar e deliberar sobre a prestação de contas dos administradores e sobre as Demonstrações Contábeis do exercício encerrado.
2. Designar administradores, quando for o caso.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 14/06/2018

Arquivamento 20188979832 Protocolo 188979832 de 13/06/2018

Nome da empresa SERRANA ENGENHARIA LTDA NIRE 42201425038

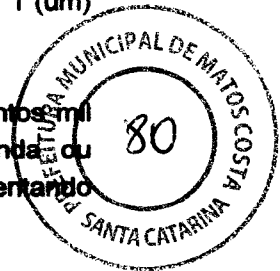
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 350442250472582

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/06/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

14/06/2018



000015



3. Tratar de qualquer assunto constante da Ordem do Dia.

**Cláusula 24ª.** – A Reunião de Sócios será instalada em primeira chamada com a presença de titulares de, no mínimo 75% das quotas do capital social, e em segunda chamada, realizada no mínimo em uma hora após a primeira, com qualquer número de Sócios.

**Cláusula 25ª.** – Depende de deliberação dos Sócios, conforme art. 1076 da lei 10.406/2002, entre outras matérias:

1. A modificação do contrato social e, a incorporação, fusão, cisão, dissolução da Sociedade ou cessação do estado de liquidação; pelos votos representativos de, no mínimo 75% do capital social.

2. Designação e destituição de administradores, definição da remuneração dos administradores, gerentes e Sócios que atuarem na Sociedade e recuperação judicial, pelos votos representativos de mais de 50% do capital social.

3. Aprovação das contas da administração, nomeação e destituição de liquidantes e julgamento das suas contas, e nos demais casos não previstos nos itens 1 e 2, pelos votos representativos de mais de 50% do capital social representado na Reunião dos Sócios.

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Cláusula 26ª.** – Fica eleito o foro da Comarca de Joinville/SC, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Joinville/SC, 07 de junho de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
ODAIR JOSÉ MANNRICH

  
\_\_\_\_\_  
VENERANDA VENTURI



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 14/06/2018

Arquivamento 20188979832 Protocolo 188979832 de 13/06/2018

Nome da empresa SERRANA ENGENHARIA LTDA NIRE 42201425038

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 350442250472582

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/06/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

14/06/2018

  
000016



**SERRAMA**  
ENGENHARIA LTDA.

**DECLARAÇÃO DE EMPREGABILIDADE DE MENORES**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA/SC**

**Comissão de Licitação**

**TOMADA DE PREÇOS Nº: 02/2018**  
**Obras e Serviços de Engenharia**



**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI N.º 9.854.**

Referente ao **Processo Licitatório nº 40/2018** na modalidade de **Tomada de Preços nº 02/2018**, a empresa **SERRANA ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **83.073.536/0001-64**, com sede à Rua Ottokar Doerffel, nº 841, Bairro Atiradores, Cidade de Joinville-SC, por intermédio de seu representantes legais, Sr. **Carlos Eduardo Duarte** (procurador) portador da carteira de identidade nº 4.947.346-8 SSP SC e CPF nº 044.019.769-40 e Sr. **Marcio André Savi** (Diretor Operacional), portador da carteira de identidade nº 2.697.721-4 e CPF nº 039.090.359-06, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (x).

Joinville, 21 de junho de 2018.



**SERRANA ENGENHARIA LTDA**

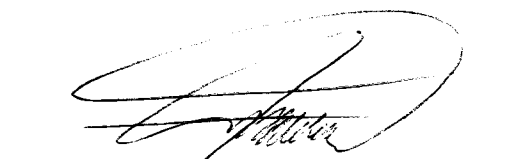
**CNPJ: 83.073.536/0001-64**

**MARCIO ANDRÉ SAVI**

**Diretor Operacional de Águas e San.**

**CPF: 039.090.359-06**

**RG nº 2.697.721-4/SSPSC**



**SERRANA ENGENHARIA LTDA**

**CNPJ: 83.073.536/0001-64**

**CARLOS EDUARDO DUARTE**

**Procurador**

**CPF: 044.019.769-40**

**RG nº 4.947.346-8/SSPSC**

**000018**



**SERRAMA**  
ENGENHARIA LTDA.

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E SUJEIÇÃO AO**  
**EDITAL**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA/SC

Comissão de Licitação

TOMADA DE PREÇOS Nº: 02/2018  
Obras e Serviços de Engenharia



ANEXO V

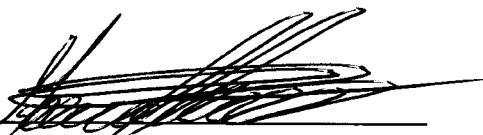
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES E NORMAS PERTINENTES À  
EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Declaro, para os devidos fins da Licitação referente à Tomada de Preços nº 02/2018, que a empresa **SERRANA ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **83.073.536/0001-64**, tomou conhecimento, de todas as normas, especificações e informações necessárias e obrigatórias para a perfeita consecução do objeto do Edital supra.

Recebi todas as informações necessárias à consecução do objeto do Edital em apreço.

Eng.º. Sanitarista e Ambiental: Marcio André Savi  
Engenheiro representante da Empresa supra citada.  
Reg. C.R.E.A. N.º 064407-3

Joinville, 21 de junho de 2018.



SERRANA ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 83.073.536/0001-64

MARCIO ANDRÉ SAVI

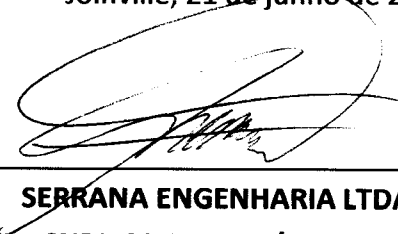
Diretor Operacional de Águas e San.

CPF: 039.090.359-06

RG nº 2.697.721-4/SSPSC

Engenheiro Sanitarista e Ambiental

CREA-SC nº 064407-3



SERRANA ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 83.073.536/0001-64

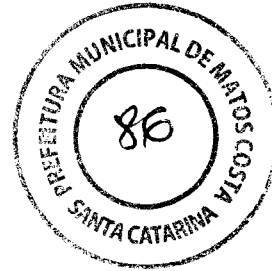
CARLOS EDUARDO DUARTE

Procurador

CPF: 044.019.769-40

RG nº 4.947.346-8/SSPSC

000020



**SERRAMA**  
ENGENHARIA LTDA

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA/SC**

**Comissão de Licitação**

**TOMADA DE PREÇOS Nº: 02/2018**  
**Obras e Serviços de Engenharia**



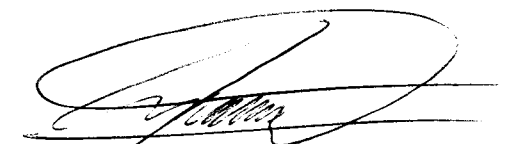
**ANEXO XI**  
**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

O signatário da presente, em nome da proponente **SERRANA ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ n.º **83.073.536/0001-64**, declara que a referida empresa não foi declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública Federa, Estadual ou Municipal, que não está suspensa ou impedida de contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, bem como que inexistem fatos supervenientes, impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, §2.º e art. 97 da Lei n.º 8.666/1993.

Joinville, 21 de junho de 2018.



**SERRANA ENGENHARIA LTDA**  
**CNPJ: 83.073.536/0001-64**  
**MARCIO ANDRÉ SAVI**  
Diretor Operacional de Águas e San.  
CPF: 039.090.359-06  
RG nº 2.697.721-4/SSPSC



**SERRANA ENGENHARIA LTDA**  
**CNPJ: 83.073.536/0001-64**  
**CARLOS EDUARDO DUARTE**  
Procurador  
CPF: 044.019.769-40  
RG nº 4.947.346-8/SSPSC

**000022**



**SERRANA**  
ENGENHARIA LTDA.

**CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC**



**CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL Nr. 351**

Data da Inscrição: 01/02/2013

Data da Renovação: 08/06/2018

Válido Até: 31/12/2018

**DADOS GERAIS:**

Razão Social: **SERRANA ENGENHARIA LTDA** Data do Cadastro: 08/02/2006  
Código: 787 Ativ.Econ.: Tipo de Empresa: Fornecedor  
Endereço: RUA OTTOKAR DOERFFEL, 841  
Bairro: ATIRADORES e-mail:  
Cidade: JOINVILLE Estado: SC País:  
C.E.P.: 89203-001 Telefone: 0\*\*47-34380036 Fax:  
CNPJ: 83.073.536/0001-64 Inscr. Estadual: 253.637.244 Inscr. Municipal:  
Responsável: Identificação:

Capital Social: 0,00 Faturamento Mensal: 0,00 Qtde Funcion.:  
Área Disponível: Área Construída:  
Sócios Diretores: LISETE PEREIRA GOULART, JOSÉ OSNI GULART

Principais Clientes:

Principais Fornecedores:

Outras Informações:



**RAMO DE ATIVIDADE:**

Código do Ramo	Descrição do Ramo de Atividade
72	SERVIÇOS DE ENGENHARIA
82	COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS
125	MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
126	TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS

**DOCUMENTAÇÃO:**

Descrição do Documento	Nr. do documento	Data Emissão	Data Validade
CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE TRIBUTOS FEDERAIS E DA UNIÃO	4C19F18C5C5EE1F2	16/01/2018	15/07/2018
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS - CNDT	143210800/2018	16/01/2018	14/07/2018
CERTIDÃO NEGATIVA DO FGTS	2018052302230500252526	23/05/2018	21/06/2018
CERTIDÃO NEGATIVA ESTADUAL	180140044683079	15/05/2018	14/07/2018
CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL	22289/2018	03/04/2018	02/07/2018
Licença ambiental válida expedida pela FATMA	5105/2014	01/08/2014	01/08/2018

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações e normas da PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA, e poderá necessitar de documentação complementar conforme solicitado no edital.

Matos Costa, 8 de Junho de 2018

*[Assinatura]*  
Diretor de Compras

000024



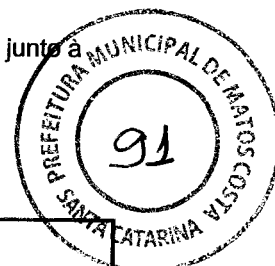
**SERRAMA**  
ENGENHARIA LTDA.

**INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA**  
**JURIDICA – CNPJ**

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.



		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>83.073.536/0001-64</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>16/05/1991</b>
NOME EMPRESARIAL <b>SERRANA ENGENHARIA LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>36.00-6-01 - Captação, tratamento e distribuição de água</b> <b>37.01-1-00 - Gestão de redes de esgoto</b> <b>38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos</b> <b>38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos</b> <b>38.22-0-00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos</b> <b>42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica</b> <b>42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica</b> <b>42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação</b> <b>47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico</b> <b>52.23-1-00 - Estacionamento de veículos</b> <b>71.12-0-00 - Serviços de engenharia</b> <b>82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>R OTTOKAR DOERFFEL</b>	NÚMERO <b>841</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>89.203-001</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>ATIRADORES</b>	MUNICÍPIO <b>JOINVILLE</b>	UF <b>SC</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>maxiconta@terra.com.br</b>		TELEFONE <b>(47) 3433-6321 / (47) 3422-7035</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 14/06/2018 às 16:45:06 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

000026



Preparar Página  
para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
[Atualize sua página](#)



W

000027  
2/2

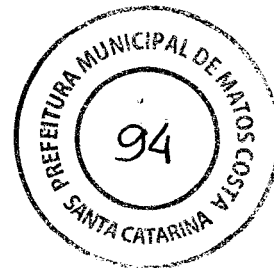


**Serrana**  
ENGENHARIA LTDA.

**INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES**  
**MUNICIPAL**



## Secretaria da Fazenda



### CERTIDÃO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO MOBILIÁRIO

Certificamos, atendendo solicitação no processo nº 32051 de 11.06.2018, que em nosso CADASTRO MOBILIÁRIO MUNICIPAL, consta a inscrição nº 60050, 63171, 63172, 131392, 131393, 131394, 131395, 131397, 131398, 131399, 131400, 131401, 131402, 131403 e 131404 em nome de Serrana Engenharia LTDA (CNPJ83.073.536/0001-64), estabelecida à Rua: Ottokar Doerffel, nº 841, com situação e ATIVA e início da atividade conforme descrito abaixo:

Insc. Mun. CMC	ATIVIDADE	Início da Atividade	Nº do Protocolo
60050	Coleta de resíduos não-perigosos	28/09/1998	29463/1998
63171	Coleta de resíduos perigosos	28/09/1998	23874/1999
63172	Captação, tratamento e distribuição de água	28/09/1998	23874/1999
131392	Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica	09/01/2014	15963/2014
131393	Constr. de redes de abast. de água, coleta de esgoto e constr. correlatas, exceto obras de irrigação	09/01/2014	15963/2014
131394	Serviços de engenharia	09/01/2014	15963/2014
131395	Comércio atacad. Especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente	09/01/2014	15963/2014
131397	Comércio varejista de material elétrico	09/01/2014	15963/2014
131398	Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente	09/01/2014	15963/2014
131399	Estacionamento de veículos	09/01/2014	15963/2014
131400	Holding de instituições não-financeiras	09/01/2014	15963/2014
131401	Instalação e manutenção elétrica	09/01/2014	15963/2014
131402	Outras atividades de serviços pessoais não especificados anteriormente	09/01/2014	15963/2014
131403	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo	09/01/2014	15963/2014
131404	Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos	09/01/2014	15963/2014

Obs - Esta certidão tem validade de 90 dias, salvo se a empresa for baixada antes.

*A. Mendes*

Joinville, 12.06.2018



**SERRANA**  
ENGENHARIA LTDA.

**CERTIDÃO NEGATIVA CONJUNTA FEDERAL E INSS**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: SERRANA ENGENHARIA LTDA**  
**CNPJ: 83.073.536/0001-64**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:18:32 do dia 18/04/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/10/2018.

Código de controle da certidão: **8FF0.5A8C.4EF0.FBB8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



000031





**SERRANA**  
ENGENHARIA LTDA.

**CERTIDÃO NEGATIVA ESTADUAL**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **SERRANA ENGENHARIA LTDA**  
CNPJ/CPF: **83.073.536/0001-64**

**Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.**

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**  
Número da certidão: **180140044683079**  
Data de emissão: **15/05/2018 17:19:03**  
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): **14/07/2018**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



Este documento foi assinado digitalmente  
Impresso em: 15/05/2018 17:34:36

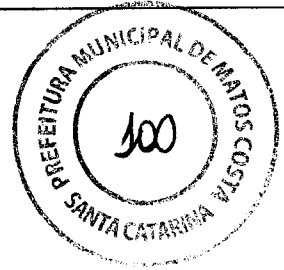
000033



**SERRANA**  
ENGENHARIA LTDA.

**CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL**

Município de Joinville



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

<b>NÚMERO CERTIDÃO:</b> 22289/2018	<b>DATA DA EMISSÃO:</b> 03/04/2018	<b>DATA DA VALIDADE:</b> 02/07/2018
---------------------------------------	---------------------------------------	--

<b>CPF/CNPJ:</b> 83.073.536/0001-64	<b>NOME/RAZÃO SOCIAL:</b> Serrana Engenharia LTDA
--	--

<b>INSCRIÇÃO MUNICIPAL:</b>	<b>ATIVIDADE FISCAL:</b>
60050	Coleta de resíduos não-perigosos
60171	Coleta de resíduos perigosos
63172	Captação, tratamento e distribuição de água
131392	Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
131393	Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
131394	Serviços de engenharia
131395	Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente
131397	Comércio varejista de material elétrico
131398	Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
131399	Estacionamento de veículos
131400	Holdings de instituições não-financeiras
131401	Instalação e manutenção elétrica
131402	Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente
131403	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
131404	Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos

<b>ENDEREÇO/LOCALIZAÇÃO:</b> Logradouro: Ottokar Doerffel, 841 Bairro: Atiradores	Complemento: CEP: 89203-001
---	--------------------------------

<b>AVISO:</b> Não constam débitos até a presente data.
---

000035

**DESCRIÇÃO:**

Certificamos a pedido, conforme Decreto 18674/2012 que o contribuinte acima identificado não possui pendências relativas aos tributos municipais em seu nome até a presente data.  
Ressalvado, porém, o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer débitos que oportunamente vierem a ser apurados sob sua responsabilidade.

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

**C1822289N7573D15**

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Município de Joinville  
[www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)

Município de Joinville

Av. Hermann August Lepper, 10



000036



**SERRANA**  
ENGENHARIA LTDA.

**CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS**

IMPRIMIR

VOLTAR

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 83073536/0001-64  
**Razão Social:** SERRANA ENGENHARIA LTDA  
**Endereço:** R OTTOGAR DOERFFEL 841 / ATIRADORES / JOINVILLE / SC / 89203-001

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

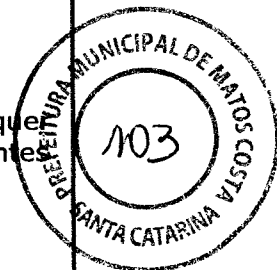
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 11/06/2018 a 10/07/2018

**Certificação Número:** 2018061101465611743538

Informação obtida em 13/06/2018, às 11:29:21.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



000038



**Serrana**  
ENGENHARIA LTDA.

**NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**



Nome: SERRANA ENGENHARIA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 83.073.536/0001-64

Certidão nº: 143210800/2018

Expedição: 16/01/2018, às 16:25:17

Validade: 14/07/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SERRANA ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **83.073.536/0001-64**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**SERRANA**  
ENGENHARIA LTDA.

**CERTIDÃO DE PESSOA JURÍDICA CREA-SC**

Serrana Engenharia Ltda.  
Rua Ottokar Doerffel, 841 - Atiradores - CEP: 89203-001 Joinville/SC  
Fone / Fax: +55 (47) 3438-0036



000041



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina**

**CERTIDÃO DE PESSOA JURÍDICA**

**Razão Social:** SERRANA ENGENHARIA LTDA

**CNPJ:** 83.073.536/0001-64

**Registro:** 038707-0

**Endereço:** RUA OTTOKAR DOERFFEL, 841 ATIRADORES  
 89203-001 JOINVILLE SC

**Capital social atual:** R\$ 14.800.000,00 - QUATORZE MILHOES OITOCENTOS MIL REAIS

**Aprovado em:** 10/10/1994



**Objetivos Sociais:** COLETA E TRANSPORTES DE RESIDUOS SOLIDOS, URBANOS NAO PERIGOSOS; CAPTACAO, TRATAMENTO E DISTRIBUICAO DE AGUA; COLETA E TRANSPORTE DE RESIDU-OS URBANOS, HOSPITALARES, INDUSTRIAIS E PERIGOSOS; GESTAO E TRATAMENTO E DISPOSICAO DE RESIDUOS NAO PERIGOSOS; GESTAO E TRATAMENTO E DISPOSICAO DE RESIDUOS PERIGOSOS; CONSTRUCAO DE ESTACAO E REDES DE ENERGIA E-LETRICA; CONSTRUCAO, MANUTENCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA E COLETA DE ESGOTO; MANUTENCAO DE REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRI-CA DE ALTA E BAIXA TENSAO; ESTACIONAMENTO ROTATIVO DE VEICULOS, IMPLANTACAO E OPERACAO DE ATIVIDADES DE MOBILIDADE; SERVICOS DE ENGENHARIA;SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO.\*\*\*REGISTRO APROVADO PARA AS ATIVIDADES DO OBJETIVO SOCIAL, LIMITADAS A ENGENHARIA CIVIL, ENGENHARIA ELETRICA, ENGENHARIA QUIMICA, ENGENHARIASANITARIA, ENGENHARIA AMBIENTAL, ENGENHARIA DE SEGURANCA DO TRABALHO E AGRICOLA.

**Responsáveis Técnicos:**

Nome: LUIZ CARLOS ALVES

Responsabilidade Técnica aprovada em 07/11/1994

Registro: SC S1 013351-8 Expedido pelo CREA-SC

RNP: 2505971749

Título:ENGENHEIRO ELETRICISTA

Atribuições do Profissional:"ART. 08 E 09 DA RES.218/73, DO CONFEA".

Nome: ODAIR JOSE MANNRICH

Responsabilidade Técnica aprovada em 10/10/1994

Registro: SC S1 015966-0 Expedido pelo CREA-SC

RNP: 2503453619

Título:ENGENHEIRO CIVIL

Atribuições do Profissional:"ARTIGO 7 DA RESOLUCAO NR 218 DE 29.06.73 DO CONFEA".

Nome: CRISTIANE BRUHMULLER KARSTEN

Responsabilidade Técnica aprovada em 24/06/2012

Registro: SC S1 041968-8 Expedido pelo CREA-SC

RNP: 2508145726

Título:ENGENHEIRO QUIMICO

Atribuições do Profissional:ARTIGO 17 DA RESOLUCAO 218/73 DO CONFEA.

Nome: MARCIO ANDRE SAVI

Responsabilidade Técnica aprovada em 16/10/2006

Registro: SC S1 064407-3 Expedido pelo CREA-SC

RNP: 2502216028

Título:ENGENHEIRO SANITARISTA

Atribuições do Profissional:" RESOLUCAO NR. 310 DE 23/07/1986, DO CONFEA ".

Nome: NERCI KURZ

26/04/2018

CREA-SC NET - Certidão de Pessoa Jurídica

Responsabilidade Técnica aprovada em 22/03/2006

Registro: SC T1 071558-1 Expedido pelo CREA-SC

RNP: 2502481740

Título:TECNICO AGRICOLA

Atribuições do Profissional:"ATRIBUICOE CONCEDIDAS DE ACORDO COM O CAPUT DO ARTIGO 6 DO DECRETO90.922/85, MODIFICADO PELO DECRETO 4.560/02 E ARTIGO 7 DO DECRETO90.922/85, DE CONFORMIDADE COM O PARAGRAFO UNICO DO ARTIGO 84 DA LEI5.194/66."

Nome: IBANEZ GUTERRES

Responsabilidade Técnica aprovada em 19/10/2015

Carteira: 71554/D Expedida pelo CREA-RS (Visada sob nro 076131-1 por este CREA-SC)

RNP: 2205117130

Título:ENGENHEIRO ELETRICISTA

ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO

Atribuições do Profissional:ARTIGOS 8 E 9 DA RESOLUCAO 218/73, DO CONFEA.RESOLUCAO 359/91 ART. 4.

Nome: FELIPE SCHROEDER DOS ANJOS

Responsabilidade Técnica aprovada em 20/05/2016

Registro: SC S1 116127-2 Expedido pelo CREA-SC

RNP: 2511187116

Título:ENGENHEIRO AMBIENTAL

Atribuições do Profissional:"RESOLUCAO 447, DE 22 DE SETEMBRO DE 2000, DO CONFEA."

Nome: BERNARDO LOPES MANNRICH

Responsabilidade Técnica aprovada em 12/02/2015

Registro: SC S1 122465-8 Expedido pelo CREA-SC

RNP: 2512341011

Título:ENGENHEIRO CIVIL

Atribuições do Profissional:ARTIGO 7 DA RESOLUCAO 218/73, DO CONFEA



*Certificamos que a pessoa jurídica, acima citada, encontra-se, registrada neste Conselho, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966. Certificamos, ainda, face ao estabelecido nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que a pessoa jurídica mencionada, bem como seus encarregados técnicos, não se encontram em débito com o CREA-SC. Certificamos, mais, que esta certidão não concede a firma o direito de executar quaisquer serviços técnicos sem a participação real, direta e efetiva dos encarregados técnicos acima citados, dentro das respectivas atribuições. A certidão perderá a validade caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nela contidos.*

Emitida às 13:50:32 do dia 26/04/2018 válida até 31/03/2019 .

Código de controle de certidão: **0HF4-B1CF-5C50-AH93**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC ([www.crea-sc.org.br](http://www.crea-sc.org.br))

Aprovada pela Instrução Normativa 005/01 de 13/07/2001.

CREA-SC

**CREA-SC**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina**

Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Fone: (0xx48) 3331-2000 - Fax: (0xx48) 3331-2005  
Caixa Postal 125 - CEP 88034-001 Site: [www.crea-sc.org.br](http://www.crea-sc.org.br) E-Mail: [crea-sc@crea-sc.org.br](mailto:crea-sc@crea-sc.org.br)



**SERRANA**  
ENGENHARIA LTDA.

**CERTIDÃO DE PESSOA FÍSICA DO CREA-SC DOS**  
**RESPONSÁVEIS TÉCNICOS**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina**

**CERTIDÃO DE PESSOA FÍSICA**

**Nome:** LUIZ CARLOS ALVES

**CPF:** 445.713.999-87

**Registro:** SC S1 013351-8

**Registro Nacional:** 2505971749

**Endereço:** OUTROS RUA. PRESIDENTE NEREU RAMOS 327 CENTRO  
88502-170 LAGES SC

**Aprovado em:** 18/08/1981

**Expedido pelo CREA-SC**



**Títulos**

**Título:** ENGENHEIRO ELETRICISTA

**Escola:** UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

**Data:** 18/07/1981

**Atribuições profissionais:** "ART. 08 E 09 DA RES.218/73, DO CONFEA".

*Certificamos que o(a) profissional, acima citado(a), encontra-se devidamente registrado(a) junto a este Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966. Certificamos, ainda, que até esta data não constam pendências em seu nome relativas a taxas e emolumentos administrados por este CREA.*

*A certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nela contidos.*

Emitida às **16:57:33** do dia **05/03/2018** válida até **31/03/2019**.

Código de controle de certidão: **EHBF-4633-645D-AH13**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC ([www.crea-sc.org.br](http://www.crea-sc.org.br)).

Aprovada pela Instrução Normativa 005/01 de 13/07/2001.

CREA-SC



**CREA-SC**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina**

Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Fone: (0xx48) 3331-2000 - Fax: (0xx48) 3331-2005  
Caixa Postal 125 - CEP 88034-001 Site: [www.crea-sc.org.br](http://www.crea-sc.org.br) E-Mail: [crea-sc@crea-sc.org.br](mailto:crea-sc@crea-sc.org.br)



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina**

**CERTIDÃO DE PESSOA FÍSICA**

**Nome:** ODAIR JOSE MANNRICH

**CPF:** 348.090.589-72

**Registro:** SC S1 015966-0

**Registro Nacional:** 2503453619

**Endereço:** RUA EX-COMBATENTES 125 QUADRA A LOTE 08 SAGUACU  
89221-103 JOINVILLE SC

**Aprovado em:** 14/01/1983

**Expedido pelo CREA-SC**

**Títulos**

**Título:** ENGENHEIRO CIVIL

**Escola:** UNIVERSIDADE DO VALE DO RIO DOS SINOS

**Data:** 21/12/1982

**Atribuições profissionais:** "ARTIGO 7 DA RESOLUCAO NR 218 DE 29.06.73 DO CONFEA".

*Certificamos que o(a) profissional, acima citado(a), encontra-se devidamente registrado(a) junto a este Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966. Certificamos, ainda, que até esta data não constam pendências em seu nome relativas a taxas e emolumentos administrados por este CREA.*

*A certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nela contidos.*

Emitida às **16:51:53** do dia **05/03/2018** válida até **31/03/2019**.

Código de controle de certidão: **CHE8-8511-7952-1H75**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC ([www.crea-sc.org.br](http://www.crea-sc.org.br)).

Aprovada pela Instrução Normativa 005/01 de 13/07/2001.

CREA-SC



**CREA-SC**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina**

Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Fone: (0xx48) 3331-2000 - Fax: (0xx48) 3331-2005  
Caixa Postal 125 - CEP 88034-001 Site: [www.crea-sc.org.br](http://www.crea-sc.org.br) E-Mail: [crea-sc@crea-sc.org.br](mailto:crea-sc@crea-sc.org.br)



000046



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina**

**CERTIDÃO DE PESSOA FÍSICA**

**Nome:** CRISTIANE BRUHMULLER KARSTEN

**CPF:** 769.197.909-63

**Registro:** SC S1 041968-8

**Registro Nacional:** 2508145726

**Endereço:** RUA BENJAMIN CONSTANT 684 APTO 201 AMERICA  
89204-360 JOINVILLE SC

**Aprovado em:** 16/02/1996

**Expedido pelo CREA-SC**



**Títulos**

**Título:** ENGENHEIRA QUIMICA

**Escola:** UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

**Data:** 24/02/1996

**Atribuições profissionais:** ARTIGO 17 DA RESOLUCAO 218/73 DO CONFEA.

*Certificamos que o(a) profissional, acima citado(a), encontra-se devidamente registrado(a) junto a este Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966. Certificamos, ainda, que até esta data não constam pendências em seu nome relativas a taxas e emolumentos administrados por este CREA. A certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nela contidos.*

Emitida às 17:02:23 do dia 05/03/2018 válida até 31/03/2019 .

Código de controle de certidão: 8HA3-9E34-5555-BH72

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC ([www.crea-sc.org.br](http://www.crea-sc.org.br)).

Aprovada pela Instrução Normativa 005/01 de 13/07/2001.

CREA-SC



**CREA-SC**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina**

Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Fone: (0xx48) 3331-2000 - Fax: (0xx48) 3331-2005  
Caixa Postal 125 - CEP 88034-001 Site: [www.crea-sc.org.br](http://www.crea-sc.org.br) E-Mail: [crea-sc@crea-sc.org.br](mailto:crea-sc@crea-sc.org.br)





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina**

**CERTIDÃO DE PESSOA FÍSICA**

**Nome:** MARCIO ANDRE SAVI

**CPF:** 039.090.359-06

**Registro:** SC S1 064407-3

**Registro Nacional:** 2502216028

**Endereço:** RUA LEOPOLDO BENINCA 169 VILA NOVA  
89237-150 JOINVILLE SC

**Aprovado em:** 15/04/2003

**Expedido pelo CREA-SC**



**Títulos**

**Título:** ENGENHEIRO SANITARISTA

**Escola:** UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

**Data:** 15/03/2003

**Atribuições profissionais:** " RESOLUCAO NR. 310 DE 23/07/1986, DO CONFEA ".

*Certificamos que o(a) profissional, acima citado(a), encontra-se devidamente registrado(a) junto a este Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966. Certificamos, ainda, que até esta data não constam pendências em seu nome relativas a taxas e emolumentos administrados por este CREA.*

*A certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nela contidos.*

Emitida às **16:58:39** do dia **05/03/2018** válida até **31/03/2019**.

Código de controle de certidão: **FH84-74F4-07H0-7154**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC ([www.crea-sc.org.br](http://www.crea-sc.org.br)).

Aprovada pela Instrução Normativa 005/01 de 13/07/2001.

CREA-SC



**CREA-SC**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina**

Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Fone: (0xx48) 3331-2000 - Fax: (0xx48) 3331-2005  
Caixa Postal 125 - CEP 88034-001 Site: [www.crea-sc.org.br](http://www.crea-sc.org.br) E-Mail: [crea-sc@crea-sc.org.br](mailto:crea-sc@crea-sc.org.br)



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina**

**CERTIDÃO DE PESSOA FÍSICA**

**Nome:** NERCI KURZ

**CPF:** 141.199.270-91

**Registro:** SC T1 071558-1

**Registro Nacional:** 2502481740

**Endereço:** RUA CAPITAO EUCLIDES DE CASTRO 378 APT0 5001 COQUEIROS  
88080-010 FLORIANOPOLIS SC

**Aprovado em:** 10/02/2005

**Expedido pelo CREA-SC**



**Títulos**

**Título:** TECNICO AGRICOLA

**Escola:** COLEGIO AGRICOLA VISCONDE DE GRACA

**Data:** 15/12/1967

**Atribuições profissionais:** "ATRIBUICOE CONCEDIDAS DE ACORDO COM O CAPUT DO ARTIGO 6 DO DECRETO90.922/85, MODIFICADO PELO DECRETO 4.560/02 E ARTIGO 7 DO DECRETO90.922/85, DE CONFORMIDADE COM O PARAGRAFO UNICO DO ARTIGO 84 DA LEI5.194/66."

*Certificamos que o(a) profissional, acima citado(a), encontra-se devidamente registrado(a) junto a este Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966. Certificamos, ainda, que até esta data não constam pendências em seu nome relativas a taxas e emolumentos administrados por este CREA.*

*A certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nela contidos.*

Emitida às **17:01:06** do dia **05/03/2018** válida até **31/03/2019**.

Código de controle de certidão: **E 34-4E18-965C-6H3H**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC ([www.crea-sc.org.br](http://www.crea-sc.org.br)).

Aprovada pela Instrução Normativa 005/01 de 13/07/2001.

CREA-SC



**CREA-SC**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina**

Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Fone: (0xx48) 3331-2000 - Fax: (0xx48) 3331-2005  
Caixa Postal 125 - CEP 88034-001 Site: [www.crea-sc.org.br](http://www.crea-sc.org.br) E-Mail: [crea-sc@crea-sc.org.br](mailto:crea-sc@crea-sc.org.br)



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina**

**CERTIDÃO DE PESSOA FÍSICA**

**Nome:** IBANEZ GUTERRES

**CPF:** 310.243.510-68

**Registro:** 71554/D

**Visada sob o número:** S3 076131-1 por este CREA-SC

**Registro Nacional:** 2205117130

**Endereço:** AVENIDA ENGENHEIRO MAX DE SOUZA 1293 Bloco C AptÂ° 231 COQUEIROS  
88080-000 FLORIANOPOLIS SC

**Aprovado em:** 26/01/2006

**Expedido pelo CREA-RS**



**Títulos**

**Título:** ENGENHEIRO ELETRICISTA

**Escola:** UNIVERSIDADE CATOLICA DE PELOTAS

**Data:** 20/01/1990

**Título:** ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO

**Escola:** UNIVERSIDADE REGIONAL DO NOROESTE DO ESTADO DO RGS

**Data:** 28/12/2005

**Atribuições profissionais:** ARTIGOS 8 E 9 DA RESOLUCAO 218/73, DO CONFEA.RESOLUCAO 359/91 ART. 4.

*Certificamos que o(a) profissional, acima citado(a), encontra-se devidamente registrado(a) junto a este Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966. Certificamos, ainda, que até esta data não constam pendências em seu nome relativas a taxas e emolumentos administrados por este CREA.*

*A certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nela contidos.*

Emitida às **17:07:06** do dia **05/03/2018** válida até **31/03/2019**.

Código de controle de certidão: **A 34-4E5B-935A-8H3H**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC ([www.crea-sc.org.br](http://www.crea-sc.org.br)).

Aprovada pela Instrução Normativa 005/01 de 13/07/2001.

CREA-SC



**CREA-SC**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina**

Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Fone: (0xx48) 3331-2000 - Fax: (0xx48) 3331-2005  
Caixa Postal 125 - CEP 88034-001 Site: [www.crea-sc.org.br](http://www.crea-sc.org.br) E-Mail: [crea-sc@crea-sc.org.br](mailto:crea-sc@crea-sc.org.br)



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina**

**CERTIDÃO DE PESSOA FÍSICA**



**Nome:** FELIPE SCHROEDER DOS ANJOS

**CPF:** 060.140.359-23

**Registro:** SC S1 116127-2

**Registro Nacional:** 2511187116

**Endereço:** RUA ABRAAO LINCOLN 186 BOM RETIRO  
89223-300 JOINVILLE SC

**Aprovado em:** 29/08/2012

**Expedido pelo CREA-SC**

**Títulos**

**Título:** ENGENHEIRO AMBIENTAL

**Escola:** UNIVERSIDADE DA REGIAO DE JOINVILLE

**Data:** 20/04/2012

**Atribuições profissionais:** "RESOLUCAO 447, DE 22 DE SETEMBRO DE 2000, DO CONFEA."

*Certificamos que o(a) profissional, acima citado(a), encontra-se devidamente registrado(a) junto a este Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966. Certificamos, ainda, que até esta data não constam pendências em seu nome relativas a taxas e emolumentos administrados por este CREA.*

*A certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nela contidos.*

Emitida às **17:03:51** do dia **05/03/2018** válida até **31/03/2019**.

Código de controle de certidão: **8H3E-807B-42HF-23B5**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC ([www.crea-sc.org.br](http://www.crea-sc.org.br)).

Aprovada pela Instrução Normativa 005/01 de 13/07/2001.

CREA-SC

**CREA-SC**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina**

Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Fone: (0xx48) 3331-2000 - Fax: (0xx48) 3331-2005  
Caixa Postal 125 - CEP 88034-001 Site: [www.crea-sc.org.br](http://www.crea-sc.org.br) E-Mail: [crea-sc@crea-sc.org.br](mailto:crea-sc@crea-sc.org.br)



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina**

**CERTIDÃO DE PESSOA FÍSICA**



**Nome:** BERNARDO LOPES MANNRICH

**CPF:** 005.357.399-40

**Registro:** SC S1 122465-8

**Registro Nacional:** 2512341011

**Endereço:** RUA EX-COMBATENTES 125 CASA 8A SAGUACU  
89221-103 JOINVILLE SC

**Aprovado em:** 16/08/2013

**Expedido pelo CREA-SC**

**Títulos**

**Título:** ENGENHEIRO CIVIL

**Escola:** UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA

**Data:** 06/08/2013

**Atribuições profissionais:** ARTIGO 7 DA RESOLUCAO 218/73, DO CONFEA

*Certificamos que o(a) profissional, acima citado(a), encontra-se devidamente registrado(a) junto a este Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966. Certificamos, ainda, que até esta data não constam pendências em seu nome relativas a taxas e emolumentos administrados por este CREA.*

*A certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nela contidos.*

Emitida às **17:05:48** do dia **05/03/2018** válida até **31/03/2019**.

Código de controle de certidão: **0H74-810F-F6H0-23A4**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC ([www.crea-sc.org.br](http://www.crea-sc.org.br)).

Aprovada pela Instrução Normativa 005/01 de 13/07/2001.

CREA-SC



**CREA-SC**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina**

Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Fone: (0xx48) 3331-2000 - Fax: (0xx48) 3331-2005  
Caixa Postal 125 - CEP 88034-001 Site: [www.crea-sc.org.br](http://www.crea-sc.org.br) E-Mail: [crea-sc@crea-sc.org.br](mailto:crea-sc@crea-sc.org.br)



**Serrana**  
ENGENHARIA LTDA.

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL**



# PREFEITURA DE RIO DO SUL

## ATESTADO TÉCNICO

Pelo presente, a Prefeitura Municipal de Rio do Sul, sediada junto à Praça 25 de Julho, nº 01, Centro- Município de Rio do Sul/SC, CNPJ Nº 83.102.574/0001-06, atesta para fins de comprovação de capacidade técnica, que a empresa **SERRANA ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 83.073.536/0001-64, com sede à Rua Ottokar Doerffel, 841 - Bairro Atiradores - Município de Joinville/SC, registro no CREA / SC 038.707-0, executou os serviços abaixo descritos;

### ► DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade
01	Prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos urbanos (compactáveis) com monitoramento dos roteiros de coleta via satélite.	1.100,00	Toneladas/mês
02	Prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos recicláveis, com monitoramento dos roteiros de coleta via satélite.	40,00	Toneladas/mês
03	Realização de caracterização gravimétrica dos resíduos sólidos domiciliares, comerciais e públicos, apontando o percentual de matéria orgânica, resíduos recicláveis e rejeitos coletados.	4,00	Unidades/ano

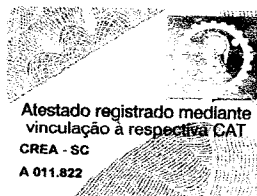


O serviço atestado foi executado de acordo com as especificações da ART Nº 5360876-2 e da ART n° 5360924-9 de acordo com todas as normas e procedimentos ambientais vigentes.

► ART Nº 5360876-2 e ART Nº 5360924-9

► PERÍODO DE EXECUÇÃO:  
23/05/2014 à 11/03/2015.

► LOCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:  
Município de Rio do Sul.



Os serviços foram executados com qualidade, de acordo com todas as especificações técnicas, e dentro do cronograma estabelecido, sob responsabilidade técnica dos profissionais:

- Engenheiro Civil Odair José Mannrich, CREA/SC015966-0;
- Engenheiro Sanitarista e Ambiental Marcio André Savi, CREA/SC 064407-3;



**Certidão de Acervo Técnico - CAT**  
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009

**CREA-SC**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO  
**252015052288**  
Atividade em andamento

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009 do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC, o Acervo Técnico do(a) profissional e Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica-ART abaixo descritos:

Profissional.: **ODAIR JOSE MANNRICH**  
Registro.....: SC S1 015966-0  
C.P.F.....: 348.090.589-72  
Data Nasc.....: 05/04/1957  
Títulos.....: ENGENHEIRO CIVIL  
DIPLOMADO EM 21/12/1982 PELO(A)  
UNIVERSIDADE DO VALE DO RIO DOS SINOS  
SAO LEOPOLDO - RS

**•ART 5360876-2**

Empresa.....: SERRANA ENGENHARIA LTDA  
Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL  
Proprietário.: PREFEITURA MUNICIPAL RIO DO SUL  
Endereço Obra: DIVERSAS  
Bairro.....: DIVERSOS  
89160 - RIO DO SUL - SC  
Registrada em: 19/02/2015 situação:"ATIVIDADE EM ANDAMENTO"  
Período (Previsto) - Início: 23/05/2014 Término.....: 23/05/2015  
Autoria: CO-RESPONSÁVEL

Profissional: 015966-0 ODAIR JOSE MANNRICH  
Tipo...: SUBST. ART VINCULADA A ART: 5350046-0  
Profissional: 015966-0 ODAIR JOSE MANNRICH

**Atividades Técnicas: Atividades e Quantidades executadas no período conforme atestado vinculado a presente certidão.**



**Informações complementares:**

O Atestado está registrado de acordo com as atribuições do(a) profissional na área de Engenharia Civil.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança A011822 a A011822, o atestado contendo 001 pagina(s) expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico n. 252015052288  
18/03/2015, 12:30:00

A CAT a qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.  
A CAT a qual o atestado está vinculado constituirá prova de capacidade técnica profissional do(a) profissional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nele contidos.





**Certidão de Acervo Técnico - CAT**  
 Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009  
 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

**CREA-SC**

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO  
**252015052288**  
 Atividade em andamento

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina  
 Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Florianópolis (SC), CEP: 88034-001  
 Telefone: (48) 3331-2000 Fax: (48) 3331-2009 E-mail: crea-sc@crea-sc.org.br



**TABELIONATO**  
 DE NOTAS E PROTESTOS DE JOINVILLE

ESTADO DE SANTA CATARINA  
 Rua 3 de Maio, 31, Centro, Joinville/SC, CEP: 89201-900  
 Fone/Fax: (47) 3343-5844 - e-mail: joinville@cartorios.org.br  
 Horário de atendimento: 9h às 16h

GUILHERME GAYA - Tabelião

**--- AUTENTICAÇÃO Nº 483080 ---**

Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado. Do que dou fé.

Joinville, 13 de Junho de 2015

( ) Simone Carajá Funder / ( ) Sonia Correa Felipe - Escraventas  
 Emolumentos: R\$ 3,40 + selo: R\$ 1,90 - Total: R\$5,30  
 Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FBP03840-8009

CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICAÇÃO  
 Confirma os dados do ato em seu sistema de fiscalização

Joinville/SC



Certidão de Acervo Técnico nº 252015052288 emitida em 18/03/2015

000056



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

**ATESTADO TÉCNICO**

Pelo presente, a Prefeitura Municipal de Lages, sediada junto à Rua Benjamin Constant, nº 13, Centro – Município de Lages/SC, CNPJ nº 82.777.301/0001-90, atesta para fins de comprovação de capacidade técnica, que a empresa **SERRANA ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 83.073.536/0001-64, com sede à Rua Ottokar Doerffel, 841 – Bairro Atiradores – Município de Joinville/SC, registro no CREA/SC 038.707-0, executou os serviços abaixo descritos:

► **DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:**

Item	Descrição	Quantidade	Unidade
01	Coleta, transporte e disposição final de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e públicos.	2.800,00	Toneladas/mês
02	Coleta, transporte, tratamento através de incineração e autoclave e disposição final de resíduos sólidos dos serviços de saúde (exceto resíduos químicos – grupo B - ; resíduos radioativos – grupo C -; e resíduos pertencentes ao grupo D – resíduos equiparados aos resíduos domiciliares)	3,90	Toneladas/mês
03	Coleta, transporte e disposição final de resíduos sólidos dos serviços de saúde, em aterro de resíduos perigosos – Classe I	0,05	Toneladas/mês

O serviço atestado foi executado de acordo com as especificações da ART Nº 5602412-0 de acordo com todas as normas e procedimentos ambientais vigentes.

- ART Nº 5602412-0
- PERÍODO DE EXECUÇÃO: 29/05/2015 a 05/11/2015
- LOCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS: Município de Lages.

Os serviços foram executados com qualidade, de acordo com todas as especificações técnicas, e dentro do cronograma estabelecido, sob responsabilidade técnica dos profissionais:

→ Engenheiro Sanitarista Marcio André Savi, CREA/SC 064407-3





**Certidão de Acervo Técnico - CAT**  
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

**CREA-SC**

CAT COM REGISTRO DE ATESTAD  
**252015061171**  
Atividade em andamento

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009 do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC, o Acervo Técnico do(a) profissional e Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica-ART abaixo descritos:

Profissional.: **MARCIO ANDRE SAVI**  
Registro.....: SC S1 064407-3  
C.P.F.....: 039.090.359-06  
Data Nasc.....: 07/12/1978  
Títulos.....: ENGENHEIRO SANITARISTA  
DIPLOMADO EM 15/03/2003 PELO(A)  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
FLORIANOPOLIS - SC

**•ART 5602412-0**

Empresa.....: SERRANA ENGENHARIA LTDA  
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES  
Proprietário.: PREFEITURA MUNICIPAL LAGES  
Endereço Obra: DIVERSAS S N  
Bairro.....: DIVERSOS  
88500 - LAGES - SC  
Registrada em: 08/10/2015 situação:"ATIVIDADE EM ANDAMENTO"  
Período (Previsto) - Início: 29/05/2015 Término.....: 29/11/2015  
Autoria: INDIVIDUAL  
Tipo...: SUBST. PROF. VINCULADA A ART: 5574609-6  
Profissional: 015966-0 ODAIR JOSE MANNRICH

**Atividades Técnicas: Atividades e Quantidades executadas no período conforme atestado vinculado a presente certidão.**



CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança A023156 a A023156, o atestado contendo 001 página( expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico n. 252015061171  
13/11/2015,09:53:03

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos



**SERRANA**  
ENGENHARIA LTDA.

**COMPROVAÇÃO DE VÍNCULO**

*(Handwritten mark)*

*(Handwritten signature)*

02

# QUALIFICAÇÃO CIVIL

## BRASILEIRO

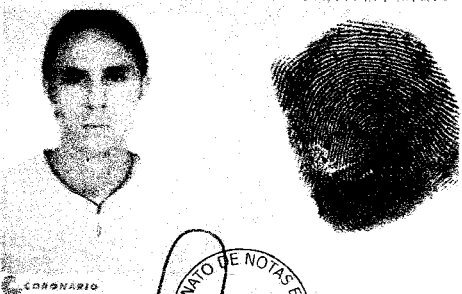
NOME: MARCIO ANDRE SAVI  
 Q702121870  
 QASBENHO  
 LOC. DE NASC.: JOAÇABA - SC  
 FILIAÇÃO: DANILLO DANIEL SAVI  
 ELSA MARIA SAVI  
 DOC. APRESENTADO: R.G. 28977214 SSP SC  
 ESTADO CIVIL: SOLTEIRO  
 LEI Nº 196 DE 18 DE MAIO DE 1996.  
 RG: 28977214 CNH: 02117200404 CPF: 639.090.359-06  
 T. ELEITOR: 36586470914 SEÇÃO: 0163 ZONA: 101  
 LOCAL DA EMISSÃO: DIRT/SC  
 EMISSÃO: 09/04/2003  
 ANO DE VALIDADE: 2003

MINISTÉRIO DO TRABALHO  
 E EMPREGO  
 SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE EMPREGO  
 CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

PIS/PASEP  
 135.93094.72-9

NÚMERO: 3945278 SÉRIE: 001-0 UF: SC

Marcio André Savi



**TABELIONATO**  
 DE NOTAS E PROTESTOS DE JOINVILLE  
 ESTADO DE SANTA CATARINA  
 Rua 3 de Maio, 31 - Centro - Joinville/SC, CEP 89201-030  
 Fone/Fax: (47) 3433-5644 - e-mail: joinville@carterjodg.com.br  
 Horário de atendimento: 9h às 19h.

**--- AUTENTICAÇÃO Nº 483080 ---**  
 Autentico a presente fotocópia por ser reprodução  
 fiel do original que me foi apresentado. Do que dou fé.  
 Joinville, 13 de Junho de 2018.  
 ( ) Simone Cerajz Pinder / ( ) Sônia Correa Felipe - Escreventes  
 Emolumentos: R\$ 3,40 + selo: R\$ 1,90 -- Total: R\$5,30  
 Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FBP03978-WP20

**EM BRANCO**



000060

**CONTRATO DE TRABALHO** 09

EMPREGADOR: **SERRANA ENGENHARIA LTDA**

CGC/CPF/CNPJ: **83.073.536/0001-64**

ENDEREÇO: **Ottokar Doerffel, 841, Joinville, SC**

MUNICÍPIO: **Joinville** Prest. Serviços.

ESP. DO ESTABELECIMENTO: \_\_\_\_\_

CARGO: **diretor Superintendente**

CBO Nº: \_\_\_\_\_

DATA DE ADMISSÃO: **02** DE **dezembro** DE 19**2011**

REGISTRO Nº: **8000** - FLS. / FICHA \_\_\_\_\_

REMUNERAÇÃO ESPECIFICADA: **R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) por mês**

1ª EMPRESA EMPREGADORA (OU A ÚNICA) DESEU TESTEMUNHA: **Serrana Engenharia Ltda.**

DATA DE SAÍDA: **Marta Olivio** DE 19\_\_\_\_

RECURSOS HUMANOS

COM. DISPENSA CD Nº: \_\_\_\_\_

FGTS Nº DA CONTA: \_\_\_\_\_

11/11/11 15:31

**TABELIONATO** DE NOTAS E PROTESTOS DE JOINVILLE

ESTADO DE SANTA CATARINA - JUIZ DE PAZ DE 1ª CÍRCULO - JOINVILLE

ROSA SIA MATA, 31 - CENTRO - JOINVILLE/SC - CEP: 89201-900 - FONE: (51) 3333-5544 - E-MAIL: jtbl@tbl.com.br

GUILHERME GAVA - Tabelião

**--- AUTENTICAÇÃO Nº 463080 ---**

Autentico e preservo fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado. Do que dou fé.

Joinville, 12 de Junho de 2011

( ) Simons Carré Fritzer / ( ) Simons Carré Felipe - Escrituras e Emolumentos R\$ 3,40 + selo: R\$ 1,90 - Total: R\$ 5,30

Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FFP03989-FL02

Confira os dados do ato em selo.tpc.juiz.br

**ANOTAÇÕES GERAIS** 31

(Anotações autorizadas por lei).

**Comunico que a data correta (ano) da admissão é: 02/12/2011.**

**Marta Olivio**

**Serrana Engenharia Ltda**

**Recursos Humanos**

**TABELIONATO** DE NOTAS E PROTESTOS DE JOINVILLE

ESTADO DE SANTA CATARINA - JUIZ DE PAZ DE 1ª CÍRCULO - JOINVILLE

ROSA SIA MATA, 31 - CENTRO - JOINVILLE/SC - CEP: 89201-900 - FONE: (51) 3333-5544 - E-MAIL: jtbl@tbl.com.br

GUILHERME GAVA - Tabelião

**--- AUTENTICAÇÃO Nº 463080 ---**

Autentico e preservo fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado. Do que dou fé.

Joinville, 12 de Junho de 2011

( ) Simons Carré Fritzer / ( ) Simons Carré Felipe - Escrituras e Emolumentos R\$ 3,40 + selo: R\$ 1,90 - Total: R\$ 5,30

Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FFP03989-3VDW

Confira os dados do ato em selo.tpc.juiz.br



000061

ANOTAÇÕES GERAIS

Informamos que a partir de 27 de outubro de 2014 colaborador passou a exercer a função de Diretor Operacional de Águas e Saneamento.

*Olivia*

Serrana Engenharia Ltda  
Marta Olivia  
Recursos Humanos

ANOTAÇÕES GERAIS

(Anotações autorizadas por lei).

*Ponhei a exercer o cargo de Diretor Operacional de Águas e Saneamento a partir de 27.08.2014.*

*Olivia*

Serrana Engenharia Ltda  
Marta Olivia  
Recursos Humanos

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE JOINVILLE

ESTADO DE SANTA CATARINA - Joinville/SC  
Rua 3 de Maio, 33 - Centro - Joinville/SC - CEP 89201-020  
Fone/Fax: (47) 3433-5844 - e-mail: joinville@tabelionatogaya.com.br  
Horário de atendimento: 9h às 18h

GUILHERME GAYA - Tabelião

---AUTENTICAÇÃO Nº 463080---

Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado. Do que dou fé.

Joinville, 13 de Junho de 2018.

( ) Simona Correa Finder / ( ) Sonia Correa Felipe - Escreventes  
Emolumento: R\$ 3,40 + selo: R\$ 1,90 - Total: R\$5,30  
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FBP04008-WQGL

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE JOINVILLE

ESTADO DE SANTA CATARINA - Joinville/SC  
Rua 3 de Maio, 33 - Centro - Joinville/SC - CEP 89201-020  
Fone/Fax: (47) 3433-5844 - e-mail: joinville@tabelionatogaya.com.br  
Horário de atendimento: 9h às 18h

GUILHERME GAYA - Tabelião

---AUTENTICAÇÃO Nº 463080---

Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado. Do que dou fé.

Joinville, 13 de Junho de 2018.

( ) Simona Correa Finder / ( ) Sonia Correa Felipe - Escreventes  
Emolumento: R\$ 3,40 + selo: R\$ 1,90 - Total: R\$5,30  
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FBP04008-BRG3



**33ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE  
SERRANA ENGENHARIA LTDA.  
CNPJ – 83.073.536/0001-64  
NIRE - 42201425038**

**OSMUNDO JOSÉ MANNRICH**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão universal de bens, nascido em 05/04/1957, natural de Agronômica/SC, engenheiro civil CREA/SC nº 15.966-0, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº 348.090.589-72, portador da Carteira de Identidade nº 592.121-0 - SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Ex-Combatentes, 125, casa 8A, bairro Saguacú, CEP 89.221-103, na cidade de Joinville, SC; e

**VENERANDA VENTURI**, brasileira, solteira, nascida em 08/03/1934, natural de Rio do Sul, aposentada, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº 195.102.099-53, portadora da Carteira de Identidade nº 591.008 - SSP/SC, residente e domiciliada na Avenida Duque de Caxias, 1748, Bairro Conta Dinheiro, CEP 88508-001, na cidade de Lages, SC.

Únicos e atuais Sócios da empresa **SERRANA ENGENHARIA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, brasileira, estabelecida na Rua Ottokar Doerffel, 841, Bairro Atiradores, na cidade de Joinville/SC, CEP – 89203-001, inscrita no CNPJ/MF sob nº 83.073.536/0001-64, com seu contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina – JUCESC, sob o NIRE 42201425038 em 15/05/1991, resolvem alterar o seu contrato social da seguinte forma:

1 – A sociedade passa a ter o seguinte objeto:

*“Cláusula 3ª. - O objeto é a exploração dos ramos de atividades abaixo relacionados:*

- a) *Coleta e transportes de resíduos sólidos, urbanos não perigosos;*
- b) *Captação, tratamento e distribuição de água;*
- c) *Coleta e transporte de resíduos urbanos, hospitalares, industriais e perigosos;*
- d) *Gestão e tratamento e disposição de resíduos não perigosos;*
- e) *Gestão e tratamento e disposição de resíduos perigosos;*
- f) *Construção de estação e redes de energia elétrica;*
- g) *Construção, manutenção de redes de abastecimento de água e coleta de esgoto;*
- h) *Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica de alta e baixa tensão;*
- i) *Estacionamento rotativo de veículos, implantação e operação de atividades de mobilidade;*
- j) *Serviços de engenharia;*
- l) *Gestão de redes de esgoto (tratamento de efluentes);*
- m) *Comércio varejista de material elétrico;*
- n) *Serviços combinados de escritório e apoio administrativo.*

*Parágrafo Primeiro: Este endereço é apenas administrativo, não haverá guarda e/ou utilização de máquinas e equipamentos pesados destinados à construção civil no local, uma vez que todas as atividades de serviços que não administrativos, serão prestados diretamente nos Municípios dos seus clientes.*



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 14/06/2018

Arquivamento 20188979832 Protocolo 188979832 de 13/06/2018

Nome da empresa SERRANA ENGENHARIA LTDA NIRE 42201425038

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 350442250472582

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/06/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

14/06/2018



000063



**Parágrafo Segundo:** A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência no território Nacional.

**Parágrafo Terceiro:** A sociedade poderá ter participação societária em empresas mercantis e participar de concessão de serviços públicos."

2 - Alterar a Cláusula 19ª que trata do "DA ADMINISTRAÇÃO, SUA REMUNERAÇÃO, CONTABILIDADE DA SOCIEDADE E RESPONSABILIDADE TÉCNICA" da Sociedade para:

**"Cláusula 19ª.** - A Sociedade será administrada por uma DIRETORIA EXECUTIVA, eleita em ato separado, composta por no mínimo 2 (dois) e no máximo 6 (seis) membros, sendo (um) Diretor Executivo e até 5 (cinco) Diretores cujas designações serão atribuídas no ato de eleição, Sócios ou não Sócios da Sociedade, os quais farão uso do nome empresarial e representarão ativa, passiva, judicial ou extrajudicialmente, de acordo com os poderes que lhes forem atribuídos.

**Parágrafo Primeiro** - Os poderes da DIRETORIA EXECUTIVA compreendem aqueles suficientes para: (i) zelar pela observância da Lei e deste Contrato Social; (ii) zelar pelo cumprimento das deliberações tomadas nas Reuniões dos Quotistas, e nas suas próprias reuniões; (iii) elaborar o Relatório Anual da Administração, as demonstrações contábeis da Sociedade e o plano orçamentário anual; (iv) preparar as prestações de contas mensais da Sociedade; (v) administrar, gerir e supervisionar os negócios sociais da Sociedade; (vi) emitir e aprovar instruções e regulamentos internos que julgar úteis ou necessários; (vii) assinar todo e qualquer documento que importe responsabilidade ou obrigação da Sociedade, incluindo escrituras, contratos, papéis negociáveis, cheques, ordens de pagamento, e outros documentos; (viii) movimentar as contas correntes bancárias da Sociedade; (ix) outorgar procurações a terceiros com poderes específicos; e (x) contratação de empréstimos e financiamentos.

**Parágrafo Segundo** - Todos os atos e documentos que importem em responsabilidade ou obrigação da Sociedade serão sempre assinados por: 1 (um) Diretor Executivo isoladamente, ou 2 (dois) Diretores em conjunto ou; 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) procurador em conjunto, desde que investido em poderes específicos.

**Parágrafo Terceiro** - Para operações com valores superiores à 300.000,00 (trezentos mil reais), relativas à contratação de empréstimos e financiamentos; compra, venda ou oneração de bens móveis e imóveis, será necessária a assinatura de Sócios representando no mínimo 75% do capital social.

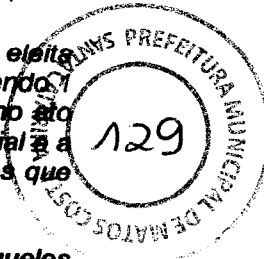
**Parágrafo Quarto** - O mandato dos administradores eleitos será de 2 (dois) anos contados da data da eleição, podendo ser reconduzidos por igual período por decisão tomada em reunião de Sócios.

**Parágrafo Quinto** - A reunião de Sócios poderá destituir a qualquer tempo os administradores eleitos, na forma do art. 1076, da Lei nº 10.406/2002.

**Parágrafo Sexto** - As procurações serão outorgadas em nome da Sociedade sempre por 1 (um) Diretor Executivo, devendo especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, terão período de validade máximo de 1 (um) ano.

**Parágrafo Sétimo** - A reunião de Sócios fixará o valor do "pro labore", destinados aos membros da DIRETORIA EXECUTIVA.

**Parágrafo Oitavo** - Os membros da DIRETORIA EXECUTIVA respondem solidariamente perante a Sociedade e aos terceiros prejudicados por culpa ou dolo no desempenho de suas funções."



Handwritten initials "CD" and a checkmark.

Handwritten initials "B" or "W".



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 14/06/2018

Arquivamento 20188979832 Protocolo 188979832 de 13/06/2018

Nome da empresa SERRANA ENGENHARIA LTDA NIRE 42201425038

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.asp>

Chancela 350442250472582

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/06/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

14/06/2018

000084

### 3 – DA ABERTURA DE FILIAL:

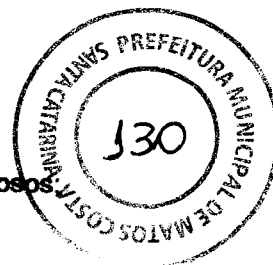
3.1. A partir de 07/06/2018 a Sociedade terá uma filial constituída na Rua Sinhá Costinha, 254 - Bairro Três Vendas - Cep: 96055760 - Pelotas/RS.

3.2. A filial terá o nome título de estabelecimento: SERRANA PELOTAS LTDA.;

3.3. O capital social da filial será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

3.4. A filial terá como objetivo social:

- a) Coleta e transportes de resíduos sólidos, urbanos não perigosos;
- b) Captação, tratamento e distribuição de água;
- c) Coleta e transporte de resíduos urbanos, hospitalares, industriais e perigosos;
- d) Gestão e tratamento e disposição de resíduos não perigosos;
- e) Gestão e tratamento e disposição de resíduos perigosos;
- f) Construção de estação e redes de energia elétrica;
- g) Construção, manutenção de redes de abastecimento de água e coleta de esgoto;
- h) Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica de alta e baixa tensão;
- i) Estacionamento rotativo de veículos, implantação e operação de atividades de mobilidade;
- j) Serviços de engenharia;
- l) Gestão de redes de esgoto (tratamento de efluentes);
- m) Comércio varejista de material elétrico;
- n) Serviços combinados de escritório e apoio administrativo.



4 - Aprovar a atualização da redação das demais cláusulas, com a inclusão, exclusão e renumeração de Cláusulas.

5 – O Contrato Social alterado e consolidado passa a vigorar com a redação que segue:

#### CONTRATO SOCIAL

##### Denominação, sede, objetivo e duração

**Cláusula 1ª.** - A Sociedade gira sob a denominação social de **SERRANA ENGENHARIA LTDA.**

**Cláusula 2ª.** - A Sociedade tem sua sede e domicílio na Rua Ottokar Doerffel, 841, Bairro Atiradores, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, CEP 89203-001.

**Parágrafo Único** - A Sociedade possui dez filiais:

- a) uma filial localizada na Rua Ana Maria Rodrigues de Freitas, 936, Bairro Itapema do Norte, CEP – 89249-000, Município de Itapoá/SC, com os objetivos sociais de: a) Prestação de serviços de limpeza de linhas de transmissão e distribuição de energia elétrica, leitura de medidores, substituição de luminárias (Inclusive Iluminação Pública), enrolamento de motores e transformadores e serviços elétricos em geral, de alta e baixa tensão; b) Prestação de serviços de limpeza pública e serviço de mão de obra especializada; c)

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 14/06/2018

Arquivamento 20188979832 Protocolo 188979832 de 13/06/2018

Nome da empresa SERRANA ENGENHARIA LTDA NIRE 42201425038

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 350442250472582

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/06/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

14/06/2018



000065

Projetos, conservação e construção de obras de engenharia civil; e d) Locação de veículos, máquinas e equipamentos, com capital social destacado de R\$ 1.000,00 (um mil reais), inscrita no CNPJ sob o nº 83.073.536/0002-45, e devidamente registrada na JUCESC sob o NIRE nº 42900532143.

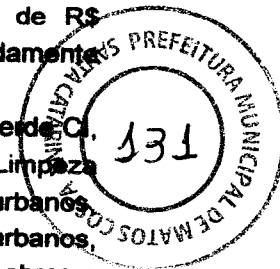
b) Uma filial localizada a Avenida Lions Internacional, nº 831-W, Bairro Gleba Juntinho, na cidade de Tangará da Serra/MT, CEP 78.300-000, com os objetivos sociais de: a) Limpeza Urbana; b) Gestão de aterros sanitários, para destinação final de resíduos sólidos, urbanos, hospitalares, industriais e perigosos; c) Coleta e transporte de resíduos sólidos, urbanos, hospitalares, industriais e perigosos; d) Concessão de serviços públicos; e) Projetos, obras e serviços de Engenharia Civil, com capital social destacado de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), inscrita no CNPJ sob o nº 83.073.536/0003-26, e devidamente registrado na JUCEMAT sob o NIRE nº 51900405009.

c) Uma filial localizada na Rua Júlio Budant Neto, nº 406, Bairro Campo Água Verde, na cidade de Canoinhas/SC, CEP 89460-000, com os objetivos sociais de: a) Limpeza Urbana; b) Gestão de aterros sanitários, para destinação final de resíduos sólidos, urbanos, hospitalares, industriais e perigosos; c) Coleta e transporte de resíduos sólidos, urbanos, hospitalares, industriais e perigosos; d) Concessão de serviços públicos; e) Projetos, obras e serviços de Engenharia Civil; f) Atividades de escritório e apoio administrativo, com capital social destacado de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), inscrita no CNPJ sob o nº 83.073.536/0004-07, e devidamente registrada na JUCESC sob o NIRE nº 42901091442.

d) Uma filial localizada na Rua Professor João de Lima Paes, nº 1525, sala 03, Bairro Centro, na cidade de Nova Andradina/MS, CEP 79.750-000 com os objetivos sociais de a) Concessão de serviços públicos; b) Serviços de desenvolvimento, implantação e operação de atividades de mobilidade, em especial serviços de estacionamento; c) Atividades de escritório e apoio administrativo, com capital social destacado de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), inscrita no CNPJ sob o nº 83.073.536/0005-98, e devidamente registrada na JUCEMS sob o NIRE nº 54900343774.

e) Uma filial localizada na Avenida Dom Pedro II, nº 3345, Bairro Vila Nova, na cidade de Lages/SC, CEP 88.503-205, com os objetivos sociais de a) Limpeza Urbana; b) Gestão de aterros sanitários, para destinação final de resíduos sólidos, urbanos, hospitalares, industriais e perigosos; c) Coleta e transporte de resíduos sólidos, urbanos, hospitalares, industriais e perigosos; d) Concessão de serviços públicos; e) Projetos, obras e serviços de Engenharia Civil; f) Atividades de escritório e apoio administrativo, com capital social destacado de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), inscrita no CNPJ sob o nº 83.073.536/0006-79, e devidamente registrada na JUCESC sob o NIRE nº 42901120485.

f) Uma filial localizada na Avenida Santa Catarina, nº 178, Bairro Centro, na cidade de Imbituba/SC, CEP 88.780-000, com os objetivos sociais de: a) Limpeza Urbana; b) Gestão de aterros sanitários, para destinação final de resíduos sólidos, urbanos, hospitalares, industriais e perigosos; c) Coleta e transporte de resíduos sólidos, urbanos, hospitalares, industriais e perigosos; d) Construção e manutenção de redes de distribuição de água e esgoto; e) Construção e operação de redes de estação de tratamento de água e esgoto; f) Concessão de Serviços Públicos; g) Manutenção de iluminação pública; h) Serviços elétricos em geral de alta e baixa tensão, com capital social destacado de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), inscrita no CNPJ sob o nº 83.073.536/0007-50, e devidamente registrada na JUCESC sob o NIRE nº 42901131282.



QP ✓



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 14/06/2018

Arquivamento 20188979832 Protocolo 188979832 de 13/06/2018

Nome da empresa SERRANA ENGENHARIA LTDA NIRE 42201425038

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 350442250472582

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/06/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

14/06/2018

000066

g) Uma filial localizada na Rodovia BR 280, s/nº, Km 168,50, Bairro São Lourenço MFA, na cidade de Mafra/SC, CEP 89.300-000, com os objetivos sociais de: a) Serviços de Construção e Manutenção de Linhas de Distribuição de Energia Elétrica; b) Manutenção de Iluminação Pública; c) Serviços elétricos em geral de Alta e Baixa tensão; d) Projetos, obras e serviços de engenharia civil; e) Concessão de serviços públicos, com capital social destacado de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), inscrita no CNPJ sob o nº 83.073.536/0008-30, e devidamente registrada na JUCESC sob o NIRE nº 42901143752.

h) Uma filial localizada na Rua Padre Anchieta, nº 33, Bairro Atras da Banca, na cidade de Petrolina/PE, CEP 56.308-115, com os objetivos sociais de: a) Construção e manutenção de redes de distribuição de água e esgoto; b) Construção e operação de estação de tratamento de água e esgoto; c) Projetos, obras e serviços de engenharia civil; d) Concessão de serviços públicos, com capital social destacado de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), inscrita no CNPJ sob nº 83.073.536/0009-11, e devidamente registrada na JUCESPE sob o NIRE nº 26900729009;

i) Uma filial localizada na Estrada Boninas-Mooça, Lote 358-REM, Bairro Gleba do Ribeirão Aquidaban, na cidade de Itambé/PR, CEP 87.175-000, com os objetivos sociais de: a) Coleta e transportes de resíduos sólidos, urbanos não perigosos; b) Captação, tratamento e distribuição de água; c) Coleta e transporte de resíduos urbanos, hospitalares, industriais e perigosos; d) Gestão e tratamento e disposição de resíduos não perigosos; e) Gestão e tratamento e disposição de resíduos perigosos; f) Construção de estação e redes de energia elétrica; g) Construção, manutenção de redes de abastecimento de água e coleta de esgoto; h) Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica de alta e baixa tensão; i) Serviços de engenharia; l) Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, com capital destacado de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) inscrita no CNPJ sob nº 83.073.536/0010-55 e devidamente registrada na JUCEPAR sob o NIRE nº 41901707736;

j) Uma filial localizada na Rua Sinhá Costinha, 254 - Bairro Três Vendas - Cep: 96055760 - Pelotas/RS, com objetivos sociais: a) Coleta e transportes de resíduos sólidos, urbanos não perigosos; b) Captação, tratamento e distribuição de água; c) Coleta e transporte de resíduos urbanos, hospitalares, industriais e perigosos; d) Gestão e tratamento e disposição de resíduos não perigosos; e) Gestão e tratamento e disposição de resíduos perigosos; f) Construção de estação e redes de energia elétrica; g) Construção, manutenção de redes de abastecimento de água e coleta de esgoto; h) Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica de alta e baixa tensão; i) Estacionamento rotativo de veículos, implantação e operação de atividades de mobilidade; j) Serviços de engenharia; l) Gestão de redes de esgoto (tratamento de efluentes); m) Comércio varejista de materiais elétricos; n) Serviços combinados de escritório e apoio administrativo.

**Cláusula 3ª.** - O objeto é a exploração dos ramos de atividades abaixo relacionados:

- a) Coleta e transportes de resíduos sólidos, urbanos não perigosos;
- b) Captação, tratamento e distribuição de água;
- c) Coleta e transporte de resíduos urbanos, hospitalares, industriais e perigosos;
- d) Gestão e tratamento e disposição de resíduos não perigosos;
- e) Gestão e tratamento e disposição de resíduos perigosos;
- f) Construção de estação e redes de energia elétrica;

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 14/06/2018

Arquivamento 20188979832 Protocolo 188979832 de 13/06/2018

Nome da empresa SERRANA ENGENHARIA LTDA NIRE 42201425038

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 350442250472582

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/06/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

14/06/2018



000067

- g) Construção, manutenção de redes de abastecimento de água e coleta de esgoto;
- h) Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica de alta e baixa tensão;
- i) Estacionamento rotativo de veículos, implantação e operação de atividades de mobilidade;
- j) Serviços de engenharia;
- l) Gestão de redes de esgoto (tratamento de efluentes);
- m) Comércio varejista de materiais elétricos;
- n) Serviços combinados de escritório e apoio administrativo.



**Parágrafo Primeiro:** Este endereço é apenas administrativo, não haverá guarda e utilização de máquinas e equipamentos pesados destinados à construção civil no local, uma vez que todas as atividades de serviços que não administrativos, serão prestados diretamente nos Municípios dos seus clientes.

**Parágrafo Segundo:** A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência no território Nacional.

**Parágrafo Terceiro:** A sociedade poderá ter participação societária em empresas mercantis e participar de concessão de serviços públicos.

**Cláusula 4ª.** - A Sociedade iniciou suas atividades em 01 de maio de 1991.

**Cláusula 5ª.** - O prazo de duração é indeterminado.

**DO CAPITAL SOCIAL, QUOTAS, QUOTISTAS E RESPONSABILIDADE**

**Cláusula 6ª.** - O Capital Social é de R\$ 14.800.000,00 (quatorze milhões e oitocentos mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente nacional, dividido em 14.800.000 (quatorze milhões e oitocentas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, representado em moeda corrente nacional da seguinte forma:

QUOTISTA	VALOR R\$	QUOTAS	PERCENTUAL
ODAIR JOSÉ MANNRICH	14.798.520,00	14.798.520	99,99%
VENERANDA VENTURI	1.480,00	1.480	0,01
<b>Total</b>	<b>14.800.000,00</b>	<b>14.800.000</b>	<b>100%</b>

**Parágrafo Único** – As quotas de capital são indivisíveis e somente poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros após cumprida a disposição na cláusula 10ª deste contrato.

**Cláusula 7ª.** - A responsabilidade de cada Sócio é limitada ao valor de suas quotas de capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme Artigo 1052 da Lei 10.406/2002.

**Cláusula 8ª.** - A Sociedade não responderá com seus bens por obrigações que seus Sócios assumirem perante terceiros, ficando os bens gravados com as cláusulas de

*Handwritten signatures and initials.*



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina  
 Certifico o Registro em 14/06/2018  
 Arquivamento 20188979832 Protocolo 188979832 de 13/06/2018  
 Nome da empresa SERRANA ENGENHARIA LTDA NIRE 42201425038  
 Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>  
 Chancela 350442250472582  
 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/06/2018  
 por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

14/06/2018

*Handwritten signature*  
**000068**

impenhorabilidade e inalienabilidade, ressalvando-se o disposto acima perante as obrigações tributárias da Sociedade.

**Parágrafo Único** - É vedado aos Sócios, obrigar a Sociedade em operações estranhas ao objeto social, tais como, fiança, aval, endosso, aceite e de todo e qualquer título de favor.

### DO AUMENTO E DIMINUIÇÃO DO CAPITAL E RETIRADA DE SÓCIO

**Cláusula 9ª.** - Em caso de aumento de capital, terão preferência, os quotistas para subscrição em igualdade de condições e na proporção exata das quotas que possuírem.

**Cláusula 10ª.** - Pretendendo um dos Sócios ceder suas quotas a outrem, só o fará após ciência do Sócio remanescente a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição.

**Cláusula 11ª.** - Em caso de falecimento de um dos Sócios a Sociedade continuará suas atividades com os herdeiros e sucessores legais, podendo, nela fazerem-se representar enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles, devidamente credenciado pelos demais. Caso os herdeiros ou sucessores manifestem desinteresse em participar da Sociedade receberão seus direitos e haveres que corresponda a participação do falecido ou sucedido, com base no balanço especial que deverá ser levantado na data do evento, sendo que as condições de pagamento serão as seguintes: 20% (vinte por cento) no prazo de 90 (noventa) dias; 30% (trinta por cento) no prazo de 180 (cento e oitenta) dias; e 50% (cinquenta por cento) no prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias, tudo a contar da data do evento.

**Cláusula 12ª.** - Em caso de diminuição do capital, será proporcionalmente igual a cada quota.

**Cláusula 13ª.** - Pode o Sócio ser excluído, quando Sócios representando mais da metade do capital social, conforme previsto no art. 1.085 da lei 10.406/2002, entenderem que este coloca em risco a continuidade da Sociedade, em virtude de atos graves e que configurem justa causa.

**Parágrafo Primeiro:** A exclusão somente poderá ser determinada em reunião de Sócios especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito da defesa.

**Parágrafo Segundo:** Será também de pleno direito excluído da Sociedade, o Sócio declarado falido, ou aquele cuja quota tenha sido liquidada para o pagamento de credor particular do Sócio.

*Handwritten signature*

*Handwritten mark*



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 14/06/2018

Arquivamento 20188979832 Protocolo 188979832 de 13/06/2018

Nome da empresa SERRANA ENGENHARIA LTDA NIRE 42201425038

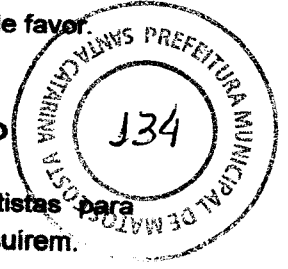
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 350442250472582

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/06/2018 por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

14/06/2018

000069



**Cláusula 14ª.** - No caso de exclusão de Sócio por excesso ou mau uso do mandato, serão descontados dos eventuais haveres que o Sócio excluído teria direito, os valores relativos aos prejuízos que, comprovadamente, deu causa.

### **DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS**

**Cláusula 15ª.** - O exercício social coincidirá com o ano civil, iniciando-se em 1º de janeiro e encerrando-se em 31 de dezembro.

**Cláusula 16ª.** - No fim de cada exercício social serão elaboradas as demonstrações contábeis obrigatórias e outras que vierem a ser solicitadas pelos Sócios, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria.

**Cláusula 17ª.** - Os lucros líquidos apurados serão distribuídos em partes iguais, a cada uma das quotas, podendo a critério dos Sócios serem destinados total ou parcialmente para reservas de lucros da Sociedade.

**Cláusula 18ª.** - Os prejuízos, que porventura se verificarem, serão mantidos em conta especial para serem amortizados em exercícios futuros, ou suportados pelos Sócios na proporção de suas quotas.

### **DA ADMINISTRAÇÃO, SUA REMUNERAÇÃO, CONTABILIDADE DA SOCIEDADE E RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

**Cláusula 19ª.** - A Sociedade será administrada por uma DIRETORIA EXECUTIVA, eleita em ato separado, composta por no mínimo 2 (dois) e no máximo 6 (seis) membros, sendo 1 (um) Diretor Executivo e até 5 (cinco) Diretores cujas designações serão atribuídas no ato de eleição, Sócios ou não Sócios da Sociedade, os quais farão uso do nome empresarial e a representarão ativa, passiva, judicial ou extrajudicialmente, de acordo com os poderes que lhes forem atribuídos.

**Parágrafo Primeiro** - Os poderes da DIRETORIA EXECUTIVA compreendem aqueles suficientes para: (i) zelar pela observância da Lei e deste Contrato Social; (ii) zelar pelo cumprimento das deliberações tomadas nas Reuniões dos Quotistas, e nas suas próprias reuniões; (iii) elaborar o Relatório Anual da Administração, as demonstrações contábeis da Sociedade e o plano orçamentário anual; (iv) preparar as prestações de contas mensais da Sociedade; (v) administrar, gerir e supervisionar os negócios sociais da Sociedade; (vi) emitir e aprovar instruções e regulamentos internos que julgar úteis ou necessários; (vii) assinar todo e qualquer documento que importe responsabilidade ou obrigação da Sociedade, incluindo escrituras, contratos, papéis negociáveis, cheques, ordens de pagamento, e outros documentos; (viii) movimentar as contas correntes bancárias da Sociedade; (ix) outorgar procurações a terceiros com poderes específicos; e (x) contratação de empréstimos e financiamentos.

*QP //*

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 14/06/2018

Arquivamento 20188979832 Protocolo 188979832 de 13/06/2018

Nome da empresa SERRANA ENGENHARIA LTDA NIRE 42201425038

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 350442250472582

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/06/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

14/06/2018



000070

**Parágrafo Segundo** – Todos os atos e documentos que importem em responsabilidade ou obrigação da Sociedade serão sempre assinados por: 1 (um) Diretor Executivo isoladamente, ou 2 (dois) Diretores em conjunto ou; 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) procurador em conjunto, desde que investido em poderes específicos.

**Parágrafo Terceiro** - Para operações com valores superiores à 300.000,00 (trezentos mil reais), relativas à contratação de empréstimos e financiamentos; compra, venda e operação de bens móveis e imóveis, será necessária a assinatura de Sócios representando no mínimo 75% do capital social.

**Parágrafo Quarto** - O mandato dos administradores eleitos será de 2 (dois) anos contados da data da eleição, podendo ser reconduzidos por igual período por decisão tomada em reunião de Sócios.

**Parágrafo Quinto** – A reunião de Sócios poderá destituir a qualquer tempo os administradores eleitos, na forma do art. 1076, da Lei nº 10.406/2002.

**Parágrafo Sexto** – As procurações serão outorgadas em nome da Sociedade sempre por 1 (um) Diretor Executivo, devendo especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, terão período de validade máximo de 1 (um) ano.

**Parágrafo Sétimo** – A reunião de Sócios fixará o valor do "pro labore", destinados aos membros da DIRETORIA EXECUTIVA.

**Parágrafo Oitavo** - Os membros da DIRETORIA EXECUTIVA respondem solidariamente perante a Sociedade e aos terceiros prejudicados por culpa ou dolo no desempenho de suas funções.

**Cláusula 20ª.** - A Sociedade manterá os registros contábeis e fiscais necessários.

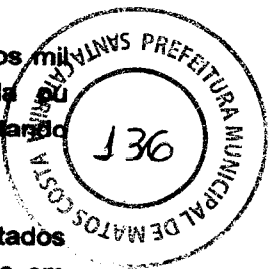
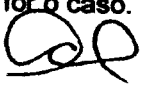
**Cláusula 21ª.** - A responsabilidade técnica, quando exigida pela legislação vigente, para qualquer atividade constante do objeto social, ficará a cargo de profissional legalmente habilitado, Sócio ou não, contratado em ato separado.

### DAS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS

**Cláusula 22ª.** – As deliberações dos Sócios ocorrerão em Reunião de Sócios, convocadas por carta registrada ou outro meio que lhes de ciência, ou ainda conforme Artigo 1.072 da Lei 10.406/2002.

**Cláusula 23ª.** – A Reunião de Sócios será realizada, no mínimo uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, com o objetivo de:

1. Avaliar e deliberar sobre a prestação de contas dos administradores e sobre as Demonstrações Contábeis do exercício encerrado.
2. Designar administradores, quando for o caso.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 14/06/2018

14/06/2018

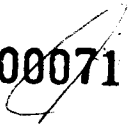
Arquivamento 20188979832 Protocolo 188979832 de 13/06/2018

Nome da empresa SERRANA ENGENHARIA LTDA NIRE 42201425038

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>  
Chancela 350442250472582

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/06/2018  
por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

000071





3. Tratar de qualquer assunto constante da Ordem do Dia.

**Cláusula 24ª.** – A Reunião de Sócios será instalada em primeira chamada com a presença de titulares de, no mínimo 75% das quotas do capital social, e em segunda chamada, realizada no mínimo em uma hora após a primeira, com qualquer número de Sócios.

**Cláusula 25ª.** – Depende de deliberação dos Sócios, conforme art. 1076 da lei 10.406/2002, entre outras matérias:

1. A modificação do contrato social e, a incorporação, fusão, cisão, dissolução da Sociedade ou cessação do estado de liquidação; pelos votos representativos de, no mínimo 75% do capital social.
2. Designação e destituição de administradores, definição da remuneração dos administradores, gerentes e Sócios que atuarem na Sociedade e recuperação judicial, pelos votos representativos de mais de 50% do capital social.
3. Aprovação das contas da administração, nomeação e destituição de liquidantes e julgamento das suas contas, e nos demais casos não previstos nos itens 1 e 2, pelos votos representativos de mais de 50% do capital social representado na Reunião dos Sócios.

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Cláusula 26ª.** – Fica eleito o foro da Comarca de Joinville/SC, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Joinville/SC, 07 de junho de 2018.

  
ODAIR JOSÉ MANNRICH

  
VENERANDA VENTURI



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina  
Certifico o Registro em 14/06/2018  
Arquivamento 20188979832 Protocolo 188979832 de 13/06/2018  
Nome da empresa SERRANA ENGENHARIA LTDA NIRE 42201425038  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>  
Chancela 350442250472582  
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/06/2018  
por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

14/06/2018

000072







**Serrama**  
ENGENHARIA LTDA.

## DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS



A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA/SC

Comissão de Licitação

TOMADA DE PREÇOS Nº: 02/2018  
Obras e Serviços de Engenharia

### DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DOS VEÍCULOS

A licitante **SERRANA ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **83.073.536/0001-64**, por intermédio de seus representantes legais Sr. **Carlos Eduardo Duarte** (procurador) portador da carteira de identidade nº 4.947.346-8 SSP SC e CPF nº 044.019.769-40 e Sr. **Marcio André Savi** (Diretor Operacional), portador da carteira de identidade nº 2.697.721-4 e CPF nº 039.090.359-06, **DECLARA** para atendimento do item 8.3.3. do edital, que os veículos e equipamentos da licitante estão adequados e disponíveis para a realização do objeto desta licitação, conforme relacionado abaixo:

✓ Dos veículos;

Qtde	Relação Nominal	Marca	Potencia	Modelo	Capacidade	Ano/Mod.
1	Caminhão tração 4x2 *coleta	FORD	230 CV	CARGO 1723 K	16 toneladas	2013/2013
	Coletor Compactador de Lixo * coleta	Planalto	_____	Compactador de Lixo	15 m <sup>3</sup>	2013/2013
1	Caminhão tração 4x2 *reserva coleta	FORD	230 CV	CARGO 1723 K	16 toneladas	2014/2014
	Coletor Compactador de Lixo * reserva coleta	Planalto	_____	Compactador de Lixo	15 m <sup>3</sup>	2015/2015
1	Saveiro *apoio e fiscalização	Volkswagen	104CV	1.6 CS	0.71T	2013

Joinville, 21 de junho de 2018.

  
SERRANA ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 83.073.536/0001-64

MARCIO ANDRÉ SAVI

DIRETOR OPERACIONAL DE ÁGUAS E SAN.

CPF: 039.090.359-06

RG nº 2.697.721-4

  
SERRANA ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 83.073.536/0001-64

CARLOS EDUARDO DUARTE

PROCURADOR

CPF: 044.019.769-40

RG nº 4.947.346-8



**Serrana**  
ENGENHARIA LTDA.

**COMPROVAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DO ATERRO E**  
**LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO - LAO**



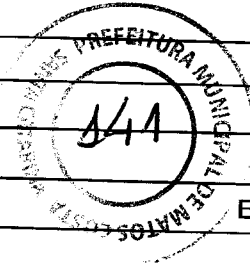
**GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE - FATMA**  
Sistema de Informações Ambientais - SinFAT  
**LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO**  
**Nº 5105/2014**



A Fundação do Meio Ambiente - FATMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº RSU/00029/CPN e parecer técnico nº 7151/2014, concede a presente LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO à:

**Empreendedor**

NOME:	SELUMA-SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DE MAFRA		
ENDEREÇO:	RUA. PREF. FREDERICO HAYSE,, 200, CENTRO		
CEP:	89.300-000	MUNICÍPIO:	MAFRA
CPF/CNPJ:	05.666.925/0001-90	ESTADO:	SC



**Para Atividade de**

ATIVIDADE:	34.41.10 - TRATAMENTO E OU DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS EM ATERROS SANITÁRIOS
EMPREENDIMENTO:	SELUMA / DISPOSIÇÃO FINAL DE RESIDUOS DOMICILIAR-ATERRO SANITARI-

**Localizada em**

ENDEREÇO:	LOCALIDADE DE RIO BRANCO,, S/N, RIO BRANCO		
CEP:	89.300-000	MUNICÍPIO:	MAFRA
COORDENADA GEOGRÁFICA:	lat 26°11'04.50"S - lon 49°52'56.50"W		

**Da operação**

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

**Condições gerais**

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência da FATMA.
- II. A FATMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
  - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
  - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
  - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
- IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados à FATMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

**Prazo de validade**

(48) meses, a contar da data da assinatura digital.



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

<http://consultas.fatma.sc.gov.br/licenca>

FCEI: 326956

CÓDIGO: 164525

000076

## Documentos em anexo

ART nº 2635908-9 - Engenheiro Civil Odair José Mannrich CREA-SC: 15966-0  
ART nº 2635907-0 - Engenheiro Sanitarista Marcio André Savi CREA-SC: 64407-3  
Licença Ambiental de Operação - LAO nº 119/2010  
Relatórios de Monitoramento Ambiental



## Condições de validade

### Descrição do empreendimento

Aterro sanitário para disposição final de resíduos sólidos urbanos, recebe a média mensal de 5.395,65 toneladas de resíduos provenientes dos municípios de Santa Catarina e a média mensal de 630,65 toneladas de resíduos provenientes do Paraná conforme relatório de monitoramento apresentado.

### Aspectos florestais

Verificamos que o empreendimento está cercado por uma área verde e também pela APP do Córrego Branco.

### Controles ambientais

1. Impermeabilização da área de aterramento com camada de argila (60,0 cm de espessura) com capacidade de infiltração de  $1 \times 10^{-7}$  cm/s acrescida de geomembrana - PEAD (polietileno de alta densidade) com espessura de 1,50 mm e uma segunda camada de argila (60,0 cm de espessura) com capacidade de infiltração de  $1 \times 10^{-7}$  cm/s.
2. Sistema de drenagem (drenos internos verticais e horizontais) e tratamento de líquidos percolados, compreendendo: lagoa de emergência, tratamento físico-químico (coagulação, floculação e decantação), reator anaeróbio, filtro de areia, lagoa anaeróbia, lagoa facultativa, zona de raízes, desinfecção ultravioleta e leito de secagem.
3. Sistema de drenagem de gases, composto de drenos verticais com tubos de concreto perfurados e preenchidos com brita, interligados a drenos horizontais.
4. Sistema de drenagem de águas pluviais, composto de "valetas" provisórias em concreto pré-fabricado (tipo meia cana) e canais permanentes.
5. Sistema de monitoramento do lençol freático composto de 4,0 (quatro) poços de monitoramento, sendo 1,0 (um) a montante e 3,0 (três) a jusante do empreendimento.
6. Os resíduos sólidos devem ser dispostos em rampa, numa proporção de 1,0 (um) na vertical para 3,0 (três) na horizontal (1:3). O trator esteira deve compactar o lixo com movimentos repetidos de baixo para cima (3 a 5 vezes).
7. Deverá ser observado o procedimento de adoção de frente de serviço mínima possível, cobertura diária dos resíduos, de modo a garantir o manejo adequado dos mesmos.
8. Isolamento da área com tela metálica.
9. Utilização de simbologia adequada para fins de sinalização.
10. Acesso restrito com utilização de guarita.

## Observações

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
- V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.
- VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada a FATMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.



# GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE - FATMA

Sistema de Informações Ambientais - SinFAT

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO

Nº 5105/2014



A Fundação do Meio Ambiente - FATMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº RSU/00029/CPN e parecer técnico nº 7151/2014, concede a presente LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO à:

### Empreendedor

NOME: SELUMA-SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DE MAFRA

ENDEREÇO: RUA. PREF. FREDERICO HAYSE,, 200, CENTRO

CEP: 89.300-000 MUNICÍPIO: MAFRA

CPF/CNPJ: 05.666.925/0001-90



ESTADO: SC

### Para Atividade de

ATIVIDADE: 34.41.10 - TRATAMENTO E OU DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS EM ATERROS SANITÁRIOS

EMPREENDIMENTO: SELUMA / DISPOSIÇÃO FINAL DE RESIDUOS DOMICILIAR-ATERRO SANITARI-

### Localizada em

ENDEREÇO: LOCALIDADE DE RIO BRANCO,, S/N, RIO BRANCO

CEP: 89.300-000 MUNICÍPIO: MAFRA

ESTADO: SC

COORDENADA GEOGRÁFICA: lat 26°11'04.50"S - lon 49°52'56.50"W

### Da operação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

### Condições gerais

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência da FATMA.
- II. A FATMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
  - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
  - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
  - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
- IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados à FATMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

### Prazo de validade

(48) meses, a contar da data da assinatura digital.



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

<http://consultas.fatma.sc.gov.br/licenca>

FCEI: 326956

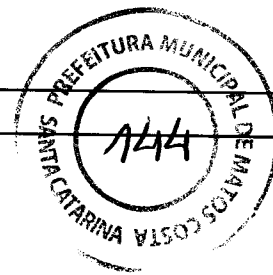
CÓDIGO: 164525

00007

Original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por LEANDRO SCHWAIGA 01/08/2014 às 17:34:11. Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site <http://sgpe.sea.sc.gov.br/atendimento/> e informe o processo FATMA 00007684/2014 e o código 8NLR691Q.

## Documentos em anexo

ART nº 2635908-9 - Engenheiro Civil Odair José Mannrich CREA-SC: 15966-0  
ART nº 2635907-0 - Engenheiro Sanitarista Marcio André Savi CREA-SC: 64407-3  
Licença Ambiental de Operação - LAO nº 119/2010  
Relatórios de Monitoramento Ambiental



## Condições de validade

### Programas ambientais

1. Programa de monitoramento ambiental das águas subterrâneas, **com análises e entrega de relatórios semestrais**. Os laudos e análises deverão seguir rigorosamente as seguintes ponderações, contendo minimamente o solicitado: **1- Parâmetros a serem analisados:** a) Sólidos totais dissolvidos; b) Nitrato; c) Fenóis; d) pH; e) Turbidez; f) Alumínio; g) Chumbo; h) Cloreto; i) Cobre; j) Mercúrio; k) Zinco; l) E. coli; m) Enterococos; n) Coliformes termotolerantes; o) Condutividade elétrica. **2- Quanto a coleta e amostragem:** As coletas e amostragens devem ser realizadas por empresa especializada, devendo ser descritos os procedimentos adotados, metodologia de amostragem, prazos de validade das amostras, formas de acondicionamento e preservação das amostras, norma de referência, croqui com indicação dos pontos georreferenciados dos locais de coleta das amostras. **3- Quanto à análise laboratorial:** As análises deverão ser realizadas em laboratório acreditado pelo INMETRO e com certificação ISO 17025/2005 para a metodologia aplicada; **4- Quanto ao laudo laboratorial:** Os laudos deverão ser CONCLUSIVOS e conter no mínimo as seguintes informações: a) assinatura e número do CREA ou CRQ do responsável técnico; b) o método de análise e o limite de quantificação para cada parâmetro analisado; c) a incerteza de medição de cada parâmetro; d) resultados dos brancos do método e dos surrogates/rastreadores (caso cabível) f) análise estatística de comprovação da suficiência amostral e limite de erro; g) conclusão quanto à conformidade da amostra em comparação com os parâmetros máximos estabelecidos na Resolução CONAMA 396/08; h) ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou AFT (Anotação de Função Técnica) do profissional responsável pela coleta e aplicação das metodologias para análise dos resultados; i) Cópia dos atestados de calibração dos equipamentos utilizados nas coletas/análises; j) Cópia das certificações e creditações do INMETRO e ISO.

2. Programa de monitoramento ambiental das águas superficiais do corpo hídrico diretamente receptor, **com análises e entrega de relatórios trimestrais**. Deverão ser realizadas campanhas amostrais no corpo receptor do efluente, em pontos a montante, zona de mistura e a jusante do ponto de lançamento do efluente, levando-se em consideração o regime do corpo d'água (lêntico ou lótico), possíveis estratificações verticais ou horizontais, térmicas e químicas do corpo d'água e a comprovação estatística de suficiência amostral. Os laudos e análises deverão seguir rigorosamente as seguintes ponderações, contendo minimamente o solicitado: **1- Parâmetros a serem analisados:** a) pH; b) Materiais sedimentáveis; c) DBO5; d) DQO; e) Oxigênio dissolvido; f) Turbidez; g) Nitrogênio amoniacal total; h) Clorofila a. **2- Quanto a coleta e amostragem:** As coletas e amostragens devem ser realizadas por empresa especializada, devendo ser descritos os procedimentos adotados, metodologia de amostragem, prazos de validade das amostras, formas de acondicionamento e preservação das amostras, norma de referência, croqui com indicação dos pontos georreferenciados dos locais de coleta das amostras. **3- Quanto à análise laboratorial:** As análises deverão ser realizadas em laboratório acreditado pelo INMETRO e com certificação ISO 17025/2005 para a metodologia aplicada; **4- Quanto ao laudo laboratorial:** Os laudos deverão ser CONCLUSIVOS e conter no mínimo as seguintes

## Observações

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
- V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.
- VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada a FATMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.





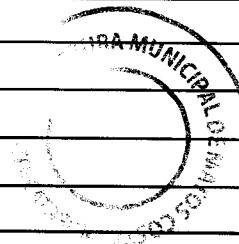
**GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE - FATMA**  
 Sistema de Informações Ambientais - SinFAT  
**LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO**  
**Nº 5105/2014**



A Fundação do Meio Ambiente - FATMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº RSU/00029/CPN e parecer técnico nº 7151/2014, concede a presente LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO à:

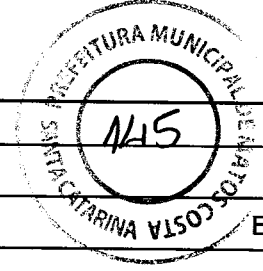
**Empreendedor**

NOME:	SELUMA-SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DE MAFRA		
ENDEREÇO:	RUA. PREF. FREDERICO HAYSE,, 200, CENTRO		
CEP:	89.300-000	MUNICÍPIO:	MAFRA
CPF/CNPJ:	05.666.925/0001-90	ESTADO:	SC



**Para Atividade de**

ATIVIDADE:	34.41.10 - TRATAMENTO E OU DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS EM ATERROS SANITÁRIOS
EMPREENHIMENTO:	SELUMA / DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DOMICILIAR-ATERRO SANITARI-



**Localizada em**

ENDEREÇO:	LOCALIDADE DE RIO BRANCO,, S/N, RIO BRANCO		
CEP:	89.300-000	MUNICÍPIO:	MAFRA
COORDENADA GEOGRÁFICA:	lat 26° 11' 04.50"S - lon 49° 52' 56.50"W		

**Da operação**

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

**Condições gerais**

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência da FATMA.
- II. A FATMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
  - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
  - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
  - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
- IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados à FATMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

**Prazo de validade**

(48) meses, a contar da data da assinatura digital.
---



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

<http://consultas.fatma.sc.gov.br/licenca>

FCEI: 326956

CÓDIGO: 164525

000080

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por LEANDRO SCHWAIGA 01/08/2014 às 17:34:11. Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site <http://sgpe.sea.sc.gov.br/atendimento/> e informe o processo FATMA 00007684/2014 e o código 8NLR691Q.

## Documentos em anexo

ART nº 2635908-9 - Engenheiro Civil Odair José Mannrich CREA-SC: 15966-0  
ART nº 2635907-0 - Engenheiro Sanitarista Marcio André Savi CREA-SC: 64407-3  
Licença Ambiental de Operação - LAO nº 119/2010  
Relatórios de Monitoramento Ambiental



## Condições de validade

informações: a) assinatura e numero do CREA ou CRQ do responsável técnico; b) o método de análise e o limite de quantificação para cada parâmetro analisado; c) a incerteza de medição de cada parâmetro; d) resultados dos brancos do método e dos surrogates/rastreadores (caso cabível) f) análise estatística de comprovação da suficiência amostral e limite de erro; g) conclusão quanto à conformidade da amostra em comparação com os parâmetros máximos estabelecidos na Resolução CONAMA 357/05; h) ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou AFT (Anotação de Função Técnica) do profissional responsável pela coleta e aplicação das metodologias para análise dos resultados; i) Cópia dos atestados de calibração dos equipamentos utilizados nas coletas/análises; j) Cópia das certificações e creditações do INMETRO e ISO.

3. Programa de monitoramento ambiental da eficiência e padrões de qualidade da Estação de Tratamento de Efluentes, **com análises e entrega de relatórios trimestrais**. Deverão ser realizadas amostragens no pré-tratamento e pós-tratamento. Os laudos e análises deverão seguir rigorosamente as seguintes ponderações, contendo minimamente o solicitado: **1- Parâmetros a serem analisados:** a) pH; b) Materiais sedimentáveis; c) Óleos e graxas; d) Óleos minerais; e) Óleos vegetais; f) Materiais flutuantes; g) Cobre total; h) Cádmio total; i) Mercúrio total; j) Níquel total; k) Zinco total; l) Arsênio total; m) Prata total; n) Selênio total; o) Fenóis; p) DBO5; q) DQO; r) Oxigênio dissolvido. **2- Quanto a coleta e amostragem:** As coletas e amostragens devem ser realizadas por empresa especializada, devendo ser descritos os procedimentos adotados, metodologia de amostragem, prazos de validade das amostras, formas de acondicionamento e preservação das amostras, norma de referência, croqui com indicação dos pontos georreferenciados dos locais de coleta das amostras. **3- Quanto à análise laboratorial:** As análises deverão ser realizadas em laboratório acreditado pelo INMETRO e com certificação ISO 17025/2005 para a metodologia aplicada; **4- Quanto ao laudo laboratorial:** Os laudos deverão ser **CONCLUSIVOS** e conter no mínimo as seguintes informações: a) assinatura e numero do CREA ou CRQ do responsável técnico; b) o método de análise e o limite de quantificação para cada parâmetro analisado; c) a incerteza de medição de cada parâmetro; d) resultados dos brancos do método e dos surrogates/rastreadores (caso cabível) f) análise estatística de comprovação da suficiência amostral e limite de erro; g) conclusão quanto à conformidade da amostra em comparação com os parâmetros máximos estabelecidos na Resolução CONAMA 430/11 e Lei Federal 14675/09 (Em caso de duplicidade utilizar o parâmetro mais restritivo); h) ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou AFT (Anotação de Função Técnica) do profissional responsável pela coleta e aplicação das metodologias para análise dos resultados; i) Cópia dos atestados de calibração dos equipamentos utilizados nas coletas/análises; j) Cópia das certificações e creditações do INMETRO e ISO.

4. Programa de monitoramento ambiental das águas superficiais do Rio São Lourenço, **com análises e entrega de relatórios trimestrais**. Deverão ser realizadas campanhas amostrais no Rio São Lourenço, em pontos a montante da empresa, em ponto na área de descarga do afluente que recebe o efluente tratado do aterro e em ponto a jusante da empresa, levando-se em consideração o regime do corpo d'água (lêntico ou lótico), possíveis estratificações verticais ou horizontais, térmicas e químicas do corpo d'água e a comprovação estatística de suficiência amostral. Os laudos e análises deverão seguir rigorosamente as seguintes ponderações, contendo minimamente o solicitado: **1- Parâmetros a serem analisados:** a) pH; b) Materiais sedimentáveis; c) DBO5; d) DQO; e) Oxigênio dissolvido; f) Turbidez; g) Nitrogênio amoniacal total; h) Clorofila a. **2- Quanto a coleta e amostragem:** As coletas e amostragens devem ser realizadas por empresa especializada, devendo ser descritos os procedimentos adotados,

## Observações

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
- V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.
- VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada a FATMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE - FATMA**  
 Sistema de Informações Ambientais - SinFAT  
**LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO**  
**Nº 5105/2014**



A Fundação do Meio Ambiente - FATMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº RSU/00029/CPN e parecer técnico nº 7151/2014, concede a presente LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO à:

**Empreendedor**

NOME:	SELUMA-SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DE MAFRA			
ENDEREÇO:	RUA. PREF. FREDERICO HAYSE,, 200, CENTRO			
CEP:	89.300-000	MUNICÍPIO:	MAFRA	
CPF/CNPJ:	05.666.925/0001-90		ESTADO:	SC



**Para Atividade de**

ATIVIDADE:	34.41.10 - TRATAMENTO E OU DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS EM ATERROS SANITÁRIOS
EMPREENDIMENTO:	SELUMA / DISPOSIÇÃO FINAL DE RESIDUOS DOMICILIAR-ATERRO SANITARI-

**Localizada em**

ENDEREÇO:	LOCALIDADE DE RIO BRANCO,, S/N, RIO BRANCO		
CEP:	89.300-000	MUNICÍPIO:	MAFRA
COORDENADA GEOGRÁFICA:	lat 26°11'04.50"S - lon 49°52'56.50"W		
		ESTADO:	SC

**Da operação**

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

**Condições gerais**

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência da FATMA.
- II. A FATMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
  - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
  - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
  - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
- IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados à FATMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

**Prazo de validade**

(48) meses, a contar da data da assinatura digital.



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

<http://consultas.fatma.sc.gov.br/licenca>

FCEI: 326956

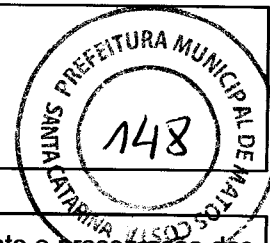
CÓDIGO: 164525

000082

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por LEANDRO SCHWAIGA 01/08/2014 às 17:34:11. Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site <http://sgpe.sea.sc.gov.br/atendimento/> e informe o processo FATMA 00007684/2014 e o código 8NLR691Q.

## Documentos em anexo

ART nº 2635908-9 - Engenheiro Civil Odair José Mannrich CREA-SC: 15966-0  
ART nº 2635907-0 - Engenheiro Sanitarista Marcio André Savi CREA-SC: 64407-3  
Licença Ambiental de Operação - LAO nº 119/2010  
Relatórios de Monitoramento Ambiental



## Condições de validade

metodologia de amostragem, prazos de validade das amostras, formas de acondicionamento e preservação das amostras, norma de referência, croqui com indicação dos pontos georreferenciados dos locais de coleta das amostras. **3- Quanto à análise laboratorial:** As análises deverão ser realizadas em laboratório acreditado pelo INMETRO e com certificação ISO 17025/2005 para a metodologia aplicada; **4- Quanto ao laudo laboratorial:** Os laudos deverão ser CONCLUSIVOS e conter no mínimo as seguintes informações: a) assinatura e número do CREA ou CRQ do responsável técnico; b) o método de análise e o limite de quantificação para cada parâmetro analisado; c) a incerteza de medição de cada parâmetro; d) resultados dos brancos do método e dos surrogates/rastreadores (caso cabível) f) análise estatística de comprovação da suficiência amostral e limite de erro; g) conclusão quanto à conformidade da amostra em comparação com os parâmetros máximos estabelecidos na Resolução CONAMA 357/05; h) ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou AFT (Anotação de Função Técnica) do profissional responsável pela coleta e aplicação das metodologias para análise dos resultados; i) Cópia dos atestados de calibração dos equipamentos utilizados nas coletas/análises; j) Cópia das certificações e creditações do INMETRO e ISO.

5. Programa de monitoramento ambiental através de testes ecotoxicológicos. Deverão ser realizados testes ecotoxicológicos com o efluente tratado da empresa, conforme estabelecido pela portaria 07/2002 da FATMA, **com apresentação de laudos e relatórios semestrais.** Os estudos, relatórios, laudos e análises deverão seguir rigorosamente as seguintes ponderações: **1- Quanto à análise laboratorial:** As análises deverão ser realizadas em laboratório acreditado pelo INMETRO e com certificação ISO 17025/2005 para a metodologia aplicada; **2- Quanto ao laudo laboratorial:** Os laudos deverão ser CONCLUSIVOS e conter no mínimo as seguintes informações: a) assinatura e número do CREA ou CRQ do responsável técnico; b) o método de análise e o limite de quantificação para cada parâmetro analisado; c) a incerteza de medição de cada parâmetro; d) conclusão quanto à conformidade da amostra em comparação com os parâmetros máximos estabelecidos na Portaria FATMA 017/02; e) ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou AFT (Anotação de Função Técnica) do profissional responsável pela coleta e aplicação das metodologias para análise dos resultados; f) Cópia dos atestados de calibração dos equipamentos utilizados nas coletas/análises; g) Cópia das certificações e creditações do INMETRO e ISO.

6. Programa de monitoramento dos padrões de qualidade do efluente de saída do Sistema Separador de Água e Óleo, **com apresentação de relatórios anuais e análises semestrais.** Para as análises deverão ser observados no mínimo: 1- A empresa deverá apresentar análise laboratorial compreendendo os seguintes parâmetros: a- pH; b- Óleos e graxas; c- detergentes, d- fenóis, e- materiais sedimentáveis e flutuantes, conforme resolução CONAMA 430/2011 e Lei Estadual 14675/09; 2- Quanto à amostragem: as amostragens devem ser realizadas por empresa especializada, devendo ser descritos os procedimentos adotados, metodologia de amostragem, prazo de validade das amostras, formas de acondicionamento e preservação das amostras, norma de referência; 3- Quanto as análises e resultados: as análises deverão ser realizadas por empresa especializada para este fim; os laudos/relatórios deverão ser CONCLUSIVOS e conter no mínimo as seguintes informações: a- assinatura e número de registro do responsável técnico, b- o método de análise e o limite de quantificação para cada parâmetro analisado, c- a incerteza de medição de cada parâmetro, d- resultado dos brancos do método e dos surrogates/rastreadores (caso cabível), e- ensaios de adição e recuperação dos analitos na matriz (caso cabível), f- conclusão quanto a conformidade da amostra em

## Observações

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
- V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.
- VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada a FATMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE - FATMA**  
 Sistema de Informações Ambientais - SinFAT  
**LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO**  
**Nº 5105/2014**



A Fundação do Meio Ambiente - FATMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº RSU/00029/CPN e parecer técnico nº 7151/2014, concede a presente LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO à:

**Empreendedor**

NOME:	SELUMA-SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DE MAFRA		
ENDEREÇO:	RUA. PREF. FREDERICO HAYSE,, 200, CENTRO		
CEP:	89.300-000	MUNICÍPIO:	MAFRA
CPF/CNPJ:	05.666.925/0001-90	ESTADO:	SC



**Para Atividade de**

ATIVIDADE:	34.41.10 - TRATAMENTO E OU DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS EM ATERROS SANITÁRIOS
EMPREENDIMENTO:	SELUMA / DISPOSIÇÃO FINAL DE RESIDUOS DOMICILIAR-ATERRO SANITARI-

**Localizada em**

ENDEREÇO:	LOCALIDADE DE RIO BRANCO,, S/N, RIO BRANCO		
CEP:	89.300-000	MUNICÍPIO:	MAFRA
COORDENADA GEOGRÁFICA:	lat 26°11'04.50"S - lon 49°52'56.50"W		
		ESTADO:	SC

**Da operação**

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

**Condições gerais**

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência da FATMA.
- II. A FATMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
  - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
  - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
  - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
- IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados à FATMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

**Prazo de validade**

(48) meses, a contar da data da assinatura digital.



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

<http://consultas.fatma.sc.gov.br/licenca>

FCEI: 326956

CÓDIGO: 164525

000084

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por LEANDRO SCHWAIGA 01/08/2014 às 17:34:11. Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site <http://sgpe.sea.sc.gov.br/atendimento/> e informe o processo FATMA 00007684/2014 e o código 8NLR691Q.

## Documentos em anexo

ART nº 2635908-9 - Engenheiro Civil Odair José Mannrich CREA-SC: 15966-0  
ART nº 2635907-0 - Engenheiro Sanitarista Marcio André Savi CREA-SC: 64407-3  
Licença Ambiental de Operação - LAO nº 119/2010  
Relatórios de Monitoramento Ambiental

## Condições de validade

comparação com os parâmetros máximos estabelecidos a legislação incidente CONAMA 430/2011 e Lei Estadual 14675/09 (em caso de duplicidade de legislação utilizara a mais restritiva), e- Anotação de responsabilidade técnica ART ou anotação de função técnica AFT do profissional responsável pela coleta e aplicação das metodologias para análise dos resultados, h- copia dos atestados de calibração dos equipamentos utilizados nas coletas/analises;

7. Apresentar anualmente comprovante de limpeza e esgotamento do Sistema Separador de Água e Óleo - SSAO;

8. Apresentar anualmente comprovante de limpeza e esgotamento dos Tanques Sépticos;

## Medidas compensatórias

Não se aplica.

## Condições específicas

1. A capacidade máxima prevista é de 6.000,00 toneladas de resíduos sólidos por mês, não podendo ser depositados efluentes líquidos, resíduos Classe I (conforme NBR 10.004) e pneumáticos inservíveis.
2. Deverão ser mantidos vestiários e sanitários destinados aos funcionários do estabelecimento e visitantes autorizados.
3. O controle de recebimento de resíduos no aterro sanitário é de responsabilidade do empreendedor (utilização de balança para pesagem e controle da entrada de resíduos) devendo ser observados os critérios de compatibilidade para o qual foi projetado.
4. Monitoramento ambiental das águas subterrâneas, **com análises e entrega de relatórios semestrais**. Os laudos e análises deverão seguir rigorosamente as seguintes ponderações, contendo minimamente o solicitado: **1- Parâmetros a serem analisados:** a) Sólidos totais dissolvidos; b) Nitrato; c) Fenóis; d) pH; e) Turbidez; f) Alumínio; g) Chumbo; h) Cloreto; i) Cobre; j) Mercúrio; k) Zinco; l) E. coli; m) Enterococos; n) Coliformes termotolerantes; o) Condutividade elétrica. **2- Quanto a coleta e amostragem:** As coletas e amostragens devem ser realizadas por empresa especializada, devendo ser descritos os procedimentos adotados, metodologia de amostragem, prazos de validade das amostras, formas de acondicionamento e preservação das amostras, norma de referência, croqui com indicação dos pontos georreferenciados dos locais de coleta das amostras. **3- Quanto à análise laboratorial:** As análises deverão ser realizadas em laboratório acreditado pelo INMETRO e com certificação ISO 17025/2005 para a metodologia aplicada; **4- Quanto ao laudo laboratorial:** Os laudos deverão ser **CONCLUSIVOS** e conter no mínimo as seguintes informações: a) assinatura e número do CREA ou CRQ do responsável técnico; b) o método de análise e o limite de quantificação para cada parâmetro analisado; c) a incerteza de medição de cada parâmetro; d) resultados dos brancos do método e dos surrogates/rastreadores (caso cabível) f) análise estatística de comprovação da suficiência amostral e limite de erro; g) conclusão quanto à conformidade da amostra em comparação com os parâmetros



## Observações

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
- V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.
- VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada a FATMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE - FATMA**  
 Sistema de Informações Ambientais - SinFAT  
**LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO**  
**Nº 5105/2014**



A Fundação do Meio Ambiente - FATMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº RSU/00029/CPN e parecer técnico nº 7151/2014, concede a presente **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO** à:



**Empreendedor**

NOME:	SELUMA-SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DE MAFRA		
ENDEREÇO:	RUA. PREF. FREDERICO HAYSE,, 200, CENTRO		
CEP:	89.300-000	MUNICÍPIO:	MAFRA
CPF/CNPJ:	05.666.925/0001-90	ESTADO:	SC

**Para Atividade de**

ATIVIDADE:	34.41.10 - TRATAMENTO E OU DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS EM ATERROS SANITÁRIOS
EMPREENHIMENTO:	SELUMA / DISPOSIÇÃO FINAL DE RESIDUOS DOMICILIAR-ATERRO SANITARI-

**Localizada em**

ENDEREÇO:	LOCALIDADE DE RIO BRANCO,, S/N, RIO BRANCO		
CEP:	89.300-000	MUNICÍPIO:	MAFRA
COORDENADA GEOGRÁFICA:	lat 26°11'04.50"S - lon 49°52'56.50"W		
		ESTADO:	SC

**Da operação**

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

**Condições gerais**

I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência da FATMA.

II. A FATMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

- Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
- A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
- Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.

III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.

IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados à FATMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

**Prazo de validade**

(48) meses, a contar da data da assinatura digital.



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

<http://consultas.fatma.sc.gov.br/licenca>

FCEI: 326956

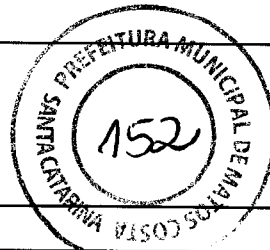
CÓDIGO: 164525

000086

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por LEANDRO SCHWAIGA 01/08/2014 às 17:34:11. Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site <http://sgpe.sea.sc.gov.br/atendimento/> e informe o processo FATMA 00007684/2014 e o código 8NLR691Q.

## Documentos em anexo

ART nº 2635908-9 - Engenheiro Civil Odair José Mannrich CREA-SC: 15966-0  
ART nº 2635907-0 - Engenheiro Sanitarista Marcio André Savi CREA-SC: 64407-3  
Licença Ambiental de Operação - LAO nº 119/2010  
Relatórios de Monitoramento Ambiental



## Condições de validade

máximos estabelecidos na Resolução CONAMA 396/08; h) ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou AFT (Anotação de Função Técnica) do profissional responsável pela coleta e aplicação das metodologias para análise dos resultados; i) Cópia dos atestados de calibração dos equipamentos utilizados nas coletas/análises; j) Cópia das certificações e creditações do INMETRO e ISO.

5. Monitoramento ambiental das águas superficiais do corpo hídrico diretamente receptor, **com análises e entrega de relatórios trimestrais**. Deverão ser realizadas campanhas amostrais no corpo receptor do efluente, em pontos a montante, zona de mistura e a jusante do ponto de lançamento do efluente, levando-se em consideração o regime do corpo d'água (lêntico ou lótico), possíveis estratificações verticais ou horizontais, térmicas e químicas do corpo d'água e a comprovação estatística de suficiência amostral. Os laudos e análises deverão seguir rigorosamente as seguintes ponderações, contendo minimamente o solicitado: **1- Parâmetros a serem analisados:** a) pH; b) Materiais sedimentáveis; c) DBO5; d) DQO; e) Oxigênio dissolvido; f) Turbidez; g) Nitrogênio amoniacal total; h) Clorofila a. **2- Quanto a coleta e amostragem:** As coletas e amostragens devem ser realizadas por empresa especializada, devendo ser descritos os procedimentos adotados, metodologia de amostragem, prazos de validade das amostras, formas de acondicionamento e preservação das amostras, norma de referência, croqui com indicação dos pontos georreferenciados dos locais de coleta das amostras. **3- Quanto à análise laboratorial:** As análises deverão ser realizadas em laboratório acreditado pelo INMETRO e com certificação ISO 17025/2005 para a metodologia aplicada; **4- Quanto ao laudo laboratorial:** Os laudos deverão ser CONCLUSIVOS e conter no mínimo as seguintes informações: a) assinatura e número do CREA ou CRQ do responsável técnico; b) o método de análise e o limite de quantificação para cada parâmetro analisado; c) a incerteza de medição de cada parâmetro; d) resultados dos brancos do método e dos surrogates/rastreadores (caso cabível) f) análise estatística de comprovação da suficiência amostral e limite de erro; g) conclusão quanto à conformidade da amostra em comparação com os parâmetros máximos estabelecidos na Resolução CONAMA 357/05; h) ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou AFT (Anotação de Função Técnica) do profissional responsável pela coleta e aplicação das metodologias para análise dos resultados; i) Cópia dos atestados de calibração dos equipamentos utilizados nas coletas/análises; j) Cópia das certificações e creditações do INMETRO e ISO.

6. Monitoramento ambiental da eficiência e padrões de qualidade da Estação de Tratamento de Efluentes, **com análises e entrega de relatórios trimestrais**. Deverão ser realizadas amostragens no pré-tratamento e pós-tratamento. Os laudos e análises deverão seguir rigorosamente as seguintes ponderações, contendo minimamente o solicitado: **1- Parâmetros a serem analisados:** a) pH; b) Materiais sedimentáveis; c) Óleos e graxas; d) Óleos minerais; e) Óleos vegetais; f) Materiais flutuantes; g) Cobre total; h) Cádmio total; i) Mercúrio total; j) Níquel total; k) Zinco total; l) Arsênio total; m) Prata total; n) Selênio total; o) Fenóis; p) DBO5; q) DQO; r) Oxigênio dissolvido. **2- Quanto a coleta e amostragem:** As coletas e amostragens devem ser realizadas por empresa especializada, devendo ser descritos os procedimentos adotados, metodologia de amostragem, prazos de validade das amostras, formas de acondicionamento e preservação das amostras, norma de referência, croqui com indicação dos pontos georreferenciados dos locais de coleta das amostras. **3- Quanto à análise laboratorial:** As análises deverão ser realizadas em laboratório acreditado pelo INMETRO e com certificação ISO 17025/2005 para a metodologia aplicada; **4- Quanto ao laudo laboratorial:** Os laudos deverão ser CONCLUSIVOS e conter no mínimo as seguintes informações: a) assinatura e número do CREA ou CRQ

## Observações

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
- V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.
- VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada a FATMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.





**GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE - FATMA**  
 Sistema de Informações Ambientais - SinFAT  
**LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO**  
**Nº 5105/2014**



A Fundação do Meio Ambiente - FATMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº RSU/00029/CPN e parecer técnico nº 7151/2014, concede a presente LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO à:

**Empreendedor**

NOME:	SELUMA-SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DE MAFRA		
ENDEREÇO:	RUA. PREF. FREDERICO HAYSE,, 200, CENTRO		
CEP:	89.300-000	MUNICÍPIO:	MAFRA
CPF/CNPJ:	05.666.925/0001-90		ESTADO: SC



**Para Atividade de**

ATIVIDADE: 34.41.10 - TRATAMENTO E OU DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS EM ATERROS SANITÁRIOS

EMPREENDIMENTO: SELUMA / DISPOSIÇÃO FINAL DE RESIDUOS DOMICILIAR-ATERRO SANITARI-

**Localizada em**

ENDEREÇO:	LOCALIDADE DE RIO BRANCO,, S/N, RIO BRANCO		
CEP:	89.300-000	MUNICÍPIO:	MAFRA
COORDENADA GEOGRÁFICA:	lat 26°11'04.50"S - lon 49°52'56.50"W		
			ESTADO: SC

**Da operação**

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

**Condições gerais**

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência da FATMA.
- II. A FATMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
  - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
  - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
  - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
- IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados à FATMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

**Prazo de validade**

(48) meses, a contar da data da assinatura digital.



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

<http://consultas.fatma.sc.gov.br/licenca>

FCEI: 326956

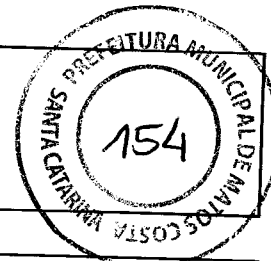
CÓDIGO: 164525

000088

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por LEANDRO SCHWAIGA 01/08/2014 às 17:34:11. Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site <http://sgpe.sea.sc.gov.br/atendimento/> e informe o processo FATMA 00007684/2014 e o código 8NLR691Q.

## Documentos em anexo

ART nº 2635908-9 - Engenheiro Civil Odair José Mannrich CREA-SC: 15966-0  
ART nº 2635907-0 - Engenheiro Sanitarista Marcio André Savi CREA-SC: 64407-3  
Licença Ambiental de Operação - LAO nº 119/2010  
Relatórios de Monitoramento Ambiental



## Condições de validade

do responsável técnico; b) o método de análise e o limite de quantificação para cada parâmetro analisado; c) a incerteza de medição de cada parâmetro; d) resultados dos brancos do método e dos surrogates/rastreadores (caso cabível) f) análise estatística de comprovação da suficiência amostral e limite de erro; g) conclusão quanto à conformidade da amostra em comparação com os parâmetros máximos estabelecidos na Resolução CONAMA 430/11 e Lei Federal 14675/09 (Em caso de duplicidade utilizar o parâmetro mais restritivo); h) ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou AFT (Anotação de Função Técnica) do profissional responsável pela coleta e aplicação das metodologias para análise dos resultados; i) Cópia dos atestados de calibração dos equipamentos utilizados nas coletas/análises; j) Cópia das certificações e creditações do INMETRO e ISO.

7. Monitoramento ambiental das águas superficiais do Rio São Lourenço, **com análises e entrega de relatórios trimestrais**. Deverão ser realizadas campanhas amostrais no Rio São Lourenço, em pontos a montante da empresa, em ponto na área de descarga do afluente que recebe o efluente tratado do aterro e em ponto a jusante da empresa, levando-se em consideração o regime do corpo d'água (lêntico ou lótico), possíveis estratificações verticais ou horizontais, térmicas e químicas do corpo d'água e a comprovação estatística de suficiência amostral. Os laudos e análises deverão seguir rigorosamente as seguintes ponderações, contendo minimamente o solicitado: **1- Parâmetros a serem analisados:** a) pH; b) Materiais sedimentáveis; c) DBO5; d) DQO; e) Oxigênio dissolvido; f) Turbidez; g) Nitrogênio amoniacal total; h) Clorofila a. **2- Quanto a coleta e amostragem:** As coletas e amostragens devem ser realizadas por empresa especializada, devendo ser descritos os procedimentos adotados, metodologia de amostragem, prazos de validade das amostras, formas de acondicionamento e preservação das amostras, norma de referência, croqui com indicação dos pontos georreferenciados dos locais de coleta das amostras. **3- Quanto à análise laboratorial:** As análises deverão ser realizadas em laboratório acreditado pelo INMETRO e com certificação ISO 17025/2005 para a metodologia aplicada; **4- Quanto ao laudo laboratorial:** Os laudos deverão ser CONCLUSIVOS e conter no mínimo as seguintes informações: a) assinatura e número do CREA ou CRQ do responsável técnico; b) o método de análise e o limite de quantificação para cada parâmetro analisado; c) a incerteza de medição de cada parâmetro; d) resultados dos brancos do método e dos surrogates/rastreadores (caso cabível) f) análise estatística de comprovação da suficiência amostral e limite de erro; g) conclusão quanto à conformidade da amostra em comparação com os parâmetros máximos estabelecidos na Resolução CONAMA 357/05; h) ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou AFT (Anotação de Função Técnica) do profissional responsável pela coleta e aplicação das metodologias para análise dos resultados; i) Cópia dos atestados de calibração dos equipamentos utilizados nas coletas/análises; j) Cópia das certificações e creditações do INMETRO e ISO.

8. Monitoramento ambiental através de testes ecotoxicológicos. Deverão ser realizados testes ecotoxicológicos com o efluente tratado da empresa, conforme estabelecido pela portaria 07/2002 da FATMA, **com apresentação de laudos e relatórios trimestrais**. Os estudos, relatórios, laudos e análises deverão seguir rigorosamente as seguintes ponderações: **1- Quanto à análise laboratorial:** As análises deverão ser realizadas em laboratório acreditado pelo INMETRO e com certificação ISO 17025/2005 para a metodologia aplicada; **2- Quanto ao laudo laboratorial:** Os laudos deverão ser CONCLUSIVOS e conter no mínimo as seguintes informações: a) assinatura e número do CREA ou CRQ do responsável técnico; b) o método de análise e o limite de quantificação para cada parâmetro analisado; c) a incerteza de medição de cada parâmetro; d) conclusão quanto à conformidade da

## Observações

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
- V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.
- VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada a FATMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.

**GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA****FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE - FATMA**

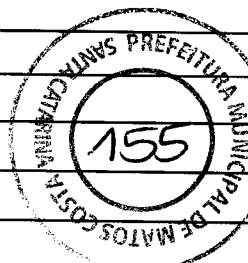
Sistema de Informações Ambientais - SinFAT

**LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO****Nº 5105/2014**

A Fundação do Meio Ambiente - FATMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº RSU/00029/CPN e parecer técnico nº 7151/2014, concede a presente **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO** à:

**Empreendedor**

NOME:	SELUMA-SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DE MAFRA		
ENDEREÇO:	RUA. PREF. FREDERICO HAYSE,, 200, CENTRO		
CEP:	89.300-000	MUNICÍPIO:	MAFRA
CPF/CNPJ:	05.666.925/0001-90		ESTADO: SC

**Para Atividade de**

ATIVIDADE:	34.41.10 - TRATAMENTO E OU DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS EM ATERROS SANITÁRIOS
EMPREENHIMENTO:	SELUMA / DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DOMICILIAR-ATERRO SANITARI-

**Localizada em**

ENDEREÇO:	LOCALIDADE DE RIO BRANCO,, S/N, RIO BRANCO		
CEP:	89.300-000	MUNICÍPIO:	MAFRA
COORDENADA GEOGRÁFICA:	lat 26°11'04.50"S - lon 49°52'56.50"W		

**Da operação**

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

**Condições gerais**

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência da FATMA.
- II. A FATMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
  - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
  - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
  - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
- IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados à FATMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

**Prazo de validade**

(48) meses, a contar da data da assinatura digital.



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

<http://consultas.fatma.sc.gov.br/licenca>

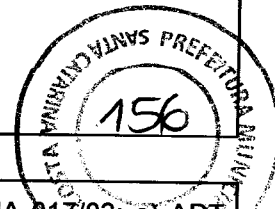
FCEI: 326956

CÓDIGO: 164525

**000090**

## Documentos em anexo

ART nº 2635908-9 - Engenheiro Civil Odair José Mannrich CREA-SC: 15966-0  
ART nº 2635907-0 - Engenheiro Sanitarista Marcio André Savi CREA-SC: 64407-3  
Licença Ambiental de Operação - LAO nº 119/2010  
Relatórios de Monitoramento Ambiental



## Condições de validade

amostra em comparação com os parâmetros máximos estabelecidos na Portaria FATMA 017/02, e) ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou AFT (Anotação de Função Técnica) do profissional responsável pela coleta e aplicação das metodologias para análise dos resultados; f) Cópia dos atestados de calibração dos equipamentos utilizados nas coletas/análises; g) Cópia das certificações e creditações do INMETRO e ISO.

9. Monitoramento dos padrões de qualidade do efluente de saída do Sistema Separador de Água e Óleo, **com apresentação de relatórios anuais e análises semestrais**. Para as análises deverão ser observados no mínimo: 1- A empresa deverá apresentar análise laboratorial compreendendo os seguintes parâmetros: a- pH; b- Óleos e graxas; c- detergentes, d- fenóis, e- materiais sedimentáveis e flutuantes, conforme resolução CONAMA 430/2011 e Lei Estadual 14675/09; 2- Quanto à amostragem: as amostragens devem ser realizadas por empresa especializada, devendo ser descritos os procedimentos adotados, metodologia de amostragem, prazo de validade das amostras, formas de acondicionamento e preservação das amostras, norma de referência; 3- Quanto as análises e resultados: as análises deverão ser realizadas por empresa especializada para este fim; os laudos/relatórios deverão ser CONCLUSIVOS e conter no mínimo as seguintes informações: a- assinatura e número de registro do responsável técnico, b- o método de análise e o limite de quantificação para cada parâmetro analisado, c- a incerteza de medição de cada parâmetro, d- resultado dos brancos do método e dos surrogates/rastreadores (caso cabível), e- ensaios de adição e recuperação dos analitos na matriz (caso cabível), f- conclusão quanto a conformidade da amostra em comparação com os parâmetros máximos estabelecidos a legislação incidente CONAMA 430/2011 e Lei Estadual 14675/09 (em caso de duplicidade de legislação utilizara a mais restritiva), e- Anotação de responsabilidade técnica ART ou anotação de função técnica AFT do profissional responsável pela coleta e aplicação das metodologias para análise dos resultados, h- copia dos atestados de calibração dos equipamentos utilizados nas coletas/análises;

10. **Implantar Sistema Separador de Água e Óleo e piso impermeável com canaletas de proteção na área de abastecimento de veículos;**

11. Apresentar anualmente comprovante de limpeza e esgotamento do Sistema Separador de Água e Óleo - SSAO;

12. Apresentar anualmente comprovante de limpeza e esgotamento dos Tanques Sépticos;

13. Deverão ser realizados anualmente testes de densidade dos resíduos (peso específico) com a finalidade de verificar a eficiência do procedimento de compactação. O laudo deverá ser encaminhado a FATMA até o vigésimo dia do mês de janeiro de cada ano.

14. Deverá ser realizado monitoramento diário, no entorno do aterro e em sua superfície, do sistema de controle de migração dos gases, de modo a prevenir risco de explosão.

15. Deverão ser observados procedimentos de inspeção e manutenção aos sistemas de drenagens de superfície, de lixiviados, de gases, de detecção de vazamentos e de monitoramento, iluminação, sinalização, acessos, processos erosivos, presença de vetores, e demais elementos e instalações implantadas.

16. Deverá ser encaminhado a FATMA até o vigésimo dia do mês de janeiro (primeiro relatório semestral) e até o vigésimo dia do mês de julho (segundo relatório semestral) de cada ano relatório referente a quantidade de resíduos sólidos destinados ao empreendimento (discriminados por mês), destacando os resíduos originados fora do Estado de Santa Catarina.

## Observações

I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.

II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.

III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.

IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.

V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.

VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada a FATMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE - FATMA**  
 Sistema de Informações Ambientais - SinFAT  
**LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO**  
**Nº 5105/2014**



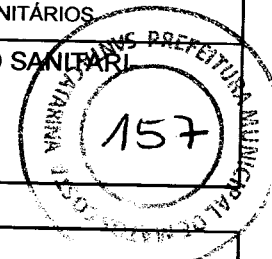
A Fundação do Meio Ambiente - FATMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº RSU/00029/CPN e parecer técnico nº 7151/2014, concede a presente LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO à:

**Empreendedor**

NOME:	SELUMA-SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DE MAFRA		
ENDEREÇO:	RUA. PREF. FREDERICO HAYSE,, 200, CENTRO		
CEP:	89.300-000	MUNICÍPIO:	MAFRA
CPF/CNPJ:	05.666.925/0001-90	ESTADO:	SC

**Para Atividade de**

ATIVIDADE:	34.41.10 - TRATAMENTO E OU DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS EM ATERROS SANITÁRIOS		
EMPREENHIMENTO:	SELUMA / DISPOSIÇÃO FINAL DE RESIDUOS DOMICILIAR-ATERRO SANITÁRIO		



**Localizada em**

ENDEREÇO:	LOCALIDADE DE RIO BRANCO,, S/N, RIO BRANCO		
CEP:	89.300-000	MUNICÍPIO:	MAFRA
COORDENADA GEOGRÁFICA:	lat 26°11'04.50"S - lon 49°52'56.50"W		
ESTADO:	SC		

**Da operação**

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

**Condições gerais**

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência da FATMA.
- II. A FATMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
  - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
  - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
  - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
- IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados à FATMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

**Prazo de validade**

(48) meses, a contar da data da assinatura digital.



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

<http://consultas.fatma.sc.gov.br/licenca>

FCEI: 326956

CÓDIGO: 164525

000092

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por LEANDRO SCHWAIGA 01/08/2014 às 17:34:11. Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site <http://sgpe.sea.sc.gov.br/atendimento/> e informe o processo FATMA 00007684/2014 e o código 8NLR691Q.

## Documentos em anexo

ART nº 2635908-9 - Engenheiro Civil Odair José Mannrich CREA-SC: 15966-0  
ART nº 2635907-0 - Engenheiro Sanitarista Marcio André Savi CREA-SC: 64407-3  
Licença Ambiental de Operação - LAO nº 119/2010  
Relatórios de Monitoramento Ambiental

## Condições de validade

17. Deverá ser mantida cobertura vegetal nos taludes das células concluídas com o intuito de proteger o solo de erosões e ruptura nos taludes.
18. Fica proibida a queima de resíduos sólidos ao ar livre, conforme legislação vigente, bem como depósito de materiais e entulhos.
19. Os níveis de pressão sonora (ruídos) decorrentes da atividade desenvolvida deverão estar em conformidade com os parâmetros preconizados na Resolução CONAMA nº 001/90.
20. A concessão desta Licença não impedirá exigências futuras decorrente do avanço tecnológico ou modificações nas condições ambientais.
21. O não cumprimento da Legislação Ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes sanções previstas na Lei Federal 9.605/98, regulamentada pelo Decreto 6.514/08.
22. Dispositivos de controle ambiental:
  - I. Impermeabilização da área de aterramento com camada de argila (60,0 cm de espessura) com capacidade de infiltração de  $1 \times 10^{-7}$  cm/s acrescida de geomembrana - PEAD (polietileno de alta densidade) com espessura de 1,50 mm e uma segunda camada de argila (60,0 cm de espessura) com capacidade de infiltração de  $1 \times 10^{-7}$  cm/s.
  - II. Sistema de drenagem (drenos internos verticais e horizontais) e tratamento de líquidos percolados, compreendendo: lagoa de emergência, tratamento físico-químico (coagulação, floculação e decantação), reator anaeróbio, filtro de areia, lagoa anaeróbia, lagoa facultativa, zona de raízes, desinfecção ultravioleta e leito de secagem.
  - III. Sistema de drenagem de gases, composto de drenos verticais com tubos de concreto perfurados e preenchidos com brita, interligados a drenos horizontais.
  - IV. Sistema de drenagem de águas pluviais, composto de "valetas" provisórias em concreto pré-fabricado (tipo meia cana) e canais permanentes.
  - V. Sistema de monitoramento do lençol freático composto de 4,0 (quatro) poços de monitoramento, sendo 1,0 (um) a montante e 3,0 (três) a jusante do empreendimento.
  - VI. Os resíduos sólidos devem ser dispostos em rampa, numa proporção de 1,0 (um) na vertical para 3,0 (três) na horizontal (1:3). O trator esteira deve compactar o lixo com movimentos repetidos de baixo para cima (3 a 5 vezes).
  - VII. Deverá ser observado o procedimento de adoção de frente de serviço mínima possível, cobertura diária dos resíduos, de modo a garantir o manejo adequado dos mesmos.
  - VIII. Isolamento da área com tela metálica.
  - IX. Utilização de simbologia adequada para fins de sinalização.
  - X. Acesso restrito com utilização de guarita.



## Observações

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
- V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.
- VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada a FATMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.

JUCESC 1299

**7ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE  
SELUMA – SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA DE MAFRA LTDA.**

**CNPJ – 05.666.925/00 01-90**

**NIRE - 42203308535**



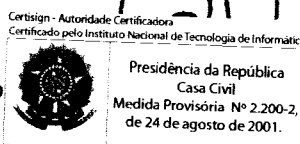
**SERRANA ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Joinville/SC, na Rua Ottokar Doerffel, 841, Bairro Atiradores, CEP – 89203-001, inscrita no CNPJ/MF sob nº 83.073.536/0001-64, com seu contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina – JUCESC, sob o NIRE 42201425038, neste ato representada por seus sócios, Sr. **Odair José Mannrich**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão universal de bens, nascido em 05/04/1957, engenheiro civil CREA/SC nº 15.966-0, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº 348.090.589-72, portador da Carteira de Identidade nº 592.121-0 SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Ex-Combatentes, 125, casa 8A, Bairro Saguacú, CEP-89.221-103, na cidade de Joinville,SC; e Sra. Veneranda Venturi, brasileira, nascida em 08/03/1934, solteira, aposentada, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº 195.102.099-53, portadora da Carteira de Identidade nº 591.008 - SSP/SC, residente e domiciliada na Avenida Duque de Caxias, 1748, Bairro Conta Dinheiro, CEP 88508-001, na cidade de Lages, SC.

**RESISUL AMBIENTAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia SC - BR 101, Km 322, Centro, na cidade PESCARIA BRAVA/SC, Cep. 88.798-000. inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.390.392/0001-17, com seu contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina – JUCESC, sob o NIRE 4220405490, neste ato representada por seus sócios, Sr. **Odair José Mannrich**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão universal de bens, nascido em 05/04/1957, engenheiro civil CREA/SC nº 15.966-0, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº 348.090.589-72, portador da Carteira de Identidade nº 592.121-0 SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Ex-Combatentes, 125, casa 8A, Bairro Saguacú, CEP-89.221-103, na cidade de Joinville,SC; e Sra. Veneranda Venturi, brasileira, nascida em 08/03/1934, solteira, aposentada, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº 195.102.099-53, portadora da Carteira de Identidade nº 591.008 - SSP/SC, residente e domiciliada na Avenida Duque de Caxias, 1748, Bairro Conta Dinheiro, CEP 88508-001, na cidade de Lages, SC.

Únicos e atuais Sócios da empresa **SELUMA – SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA DE MAFRA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, brasileira, estabelecida na Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 04, Bairro Centro, na cidade de MAFRA/SC, CEP – 89.300-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.666.925/0001-90, com seu contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina – JUCESC, sob o NIRE 42203308535 em 27/05/2003, resolvem alterar o seu contrato social da seguinte forma:

1 – A Sociedade passa a ter sua sede e foro na Rua Dr. Mathias Piechnick, 941, Centro, no Município de Mafra/SC, CEP. 89.300-000, alterando-se a Cláusula Primeira do Contrato Social para a seguinte redação:

Para verificar a autenticidade acesse [www.jucesc.sc.gov.br](http://www.jucesc.sc.gov.br) e informe o número 105460/2018-03 na consulta de processos.



Documento Assinado Digitalmente 05/06/2018  
Junta Comercial de Santa Catarina  
CNPJ: 83.565.648.0001-32

000094

Você deve instalar o certificado da JUCESC  
[www.jucesc.sc.gov.br/certificado](http://www.jucesc.sc.gov.br/certificado)

"Cláusula 1ª: A sociedade girará sob a denominação social de SELUMA – SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA DE MAFRA LTDA. e tem sede na Rua Dr. Mathias Piechnick, 941, Centro, no Município de Mafra/SC, e funcionará por prazo indeterminado."

2 – Aprovar a atualização da redação das demais cláusulas, com a inclusão, exclusão e remuneração de Cláusulas.

3 – O Contrato Social alterado e consolidado passa a vigorar com a redação que segue:

**CONTRATO SOCIAL  
CAPÍTULO I**

**Denominação, sede, objetivo e duração**



Cláusula 1ª. A sociedade girará sob a denominação social de **SELUMA – SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA DE MAFRA LTDA.** e tem sede na Rua Dr. Mathias Piechnick, 941, Centro, no Município de Mafra/SC, CEP. 89.300-000, e funcionará por prazo indeterminado.

Cláusula 2ª. A Sociedade tem como objeto a exploração dos ramos de atividades abaixo relacionados:

- a) Limpeza Urbana;
- b) Gestão de aterros sanitários, para destinação final de resíduos sólidos, urbanos, hospitalares, industriais e perigosos;
- c) Coleta e transporte de resíduos sólidos, urbanos, hospitalares, industriais e perigosos;
- d) Construção e manutenção de redes de distribuição de água e esgoto;
- e) Construção e operação de estação de tratamento de água e esgoto;
- f) Concessão de serviços públicos;
- g) Projetos, obras e serviços de Engenharia Sanitária;
- h) Locação de veículos, máquinas e equipamentos;
- i) Tratamento de efluentes.

Cláusula 3ª. - A Sociedade iniciou suas atividades em 12 de maio de 2003.

**CAPÍTULO II**

**DO CAPITAL SOCIAL, QUOTAS, QUOTISTAS E RESPONSABILIDADE**

Cláusula 4ª. - O Capital Social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), integralizado pelos Sócios, no ato da assinatura do presente instrumento, em moeda corrente nacional, divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, representado em moeda corrente nacional da seguinte forma:

QUOTISTA	VALOR R\$	QUOTAS	PERCENTUAL
SERRANA ENGENHARIA LTDA.	45.000,00	45.000	90,00%
RESISUL AMBIENTAL LTDA.	5.000,00	5.000	10,00%
<b>Total</b>	<b>50.000,00</b>	<b>50.000</b>	<b>100%</b>

Cláusula 5ª.- A responsabilidade de cada Sócio é limitada ao valor de suas quotas de capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CAPÍTULO III  
DO AUMENTO E DIMINUIÇÃO DO CAPITAL E RETIRADA DE SÓCIO**

000095



**Cláusula 6ª.** – O aumento de capital poderá ocorrer somente após a integralização de todas as quotas sociais.

**Cláusula 7ª.** – Em caso de aumento de capital terão preferência, os quotistas para subscrição em igualdade de condições e na proporção exata das quotas que possuírem.

**Cláusula 8ª.** – A redução do capital poderá ser realizada, conforme previsão do artigo 1082 do Código Civil se houver perdas irreparáveis, depois de integralizado o capital social, ou se o capital social for excessivo em relação ao objeto social.

**Cláusula 9ª.** – No caso de transferência de quotas a terceiros estranhos a sociedade é assegurada aos sócios o direito de preferência em igualdade de condições.

**Cláusula 10ª.** - Em caso de retirada de um dos sócios, a Sociedade não se dissolverá, realizando-se balanço especial que deverá ser levantado na data de retirada, apurando os respectivos direitos ou haveres do sócio que se retira da sociedade, sendo que as condições de pagamento serão as seguintes: 20% (vinte por cento) no prazo de 90 (noventa) dias; 30% (trinta por cento) no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, 50% (cinquenta por cento), no prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias, tudo a contar da data da retirada do sócio.

**Cláusula 11ª.** – A exclusão de sócio poderá ocorrer no caso de ocorrência de atos de inegável gravidade por parte dos sócios.

**Cláusula 12ª.** – A sociedade será dissolvida nos casos dos artigos 1033 do Código Civil.

#### CAPÍTULO IV DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

**Cláusula 13ª.** - O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano.

**Cláusula 14ª.** - No fim de cada exercício social serão apurados os lucros e prejuízos levantados pelo balanço geral, obedecidas às prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria.

**Cláusula 15ª.** – Os lucros apurados serão distribuídos em partes iguais, a cada uma das quotas, cabendo a cada sócio tantas partes quanto forem suas quotas, podendo, a critério dos sócios ficar na reserva da sociedade.

**Cláusula 16ª.** – Os prejuízos, que porventura se verificarem, serão mantidos em conta especial para serem amortizados em exercícios futuros, e não o sendo, serão suportados pelos Sócios, proporcionalmente ao capital de cada um.

#### CAPÍTULO V DA ADMINISTRAÇÃO, SUA REMUNERAÇÃO, CONTABILIDADE DA SOCIEDADE E RESPONSABILIDADE TÉCNICA

**Cláusula 17ª.** - A Sociedade poderá nomear como administradores pessoas pertencentes ou não ao quadro societário da empresa.

**Cláusula 18ª.** - A Sociedade será administrada individualmente por ODAIR JOSÉ MANNRICH, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, nascido em 05/04/1957, engenheiro civil CREA/SC nº 15.966-0, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº 348.090.589-72, portador da Carteira de Identidade nº 592.121-0 SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Ex Combatentes, 125, Casa 8A, Bairro Saguazu, CEP 89.221-103, na cidade de Joinville/SC.



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

000096

**Parágrafo único.** O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela; à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

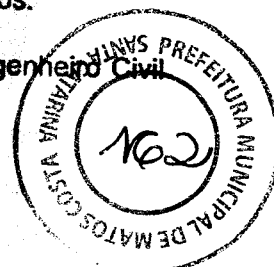
**Cláusula 19ª.** – Aos administradores da sociedade caberá representar a sociedade ativa e passivamente em juízo ou fora dele, individualmente, podendo praticar todos os atos necessários para a consecução do fim social e do bom desempenho de suas funções na sociedade.

**Cláusula 20ª.** – Fica vedado o uso da firma, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operação ou negócios estranhos aos objetivos da sociedade, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou caução de favor, valendo o mesmo quando à pessoa do sócio, enquanto perdurar seu mandato como administrador. As quotas da sociedade não poderão ser penhoradas ou executadas e, não responderão por quaisquer dívidas, avais, ônus ou garantias de responsabilidade dos sócios.

**Cláusula 21ª.** – A remuneração dos Administradores será determinada na Reunião Anual dos Sócios.

**Cláusula 22ª.** – A sociedade manterá os registros contábeis e fiscais necessários.

**Cláusula 23ª.** – A responsabilidade técnica da empresa ficará a cargo do Engenheiro Civil Odair José Mannrich, CREA/SC nº 15.966-0.



#### CAPÍTULO VI DAS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS

**Cláusula 24ª.** – A sociedade terá reunião anual obrigatória dos sócios no prazo de até 4 (quatro) meses após o término do exercício social, e decidirá sobre as contas dos administradores deliberando sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico, sem prejuízo das demais deliberações previstas no art. 1078 do Código Civil.

**Cláusula 25ª.** – Será também realizada a reunião dos sócios para a decisão dos assuntos elencados no art. 1071 do Código Civil.

**Cláusula 26ª.** – Da reunião anual será convocada pelos administradores da sociedade, ou facultativamente por qualquer dos sócios, sendo desta lavrada ata em livro específico para este fim.

#### CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Cláusula 27ª.** – Os sócios declaram, sob as penas da lei, que não estão incurso em nenhum delito que os impeçam de exercer a atividade comercial.

**Cláusula 28ª.** – Os administradores da sociedade declaram não estar impedidos por lei especial, os condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.

*[Handwritten signature]*

✓

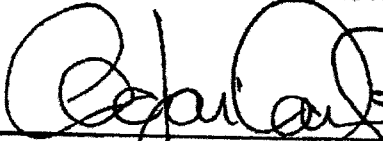
②

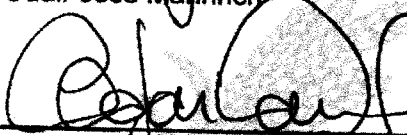
JUCESC 1303

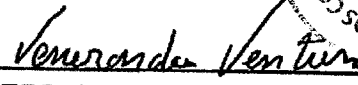
**Cláusula 29ª.** - Fica eleito o foro da Comarca de Mafra/SC, para dirimir dúvidas deste Contrato Social.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

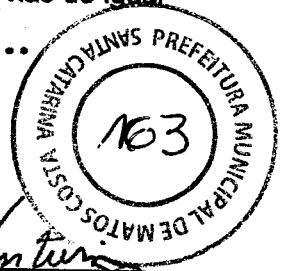
Joinville/SC, 16 de maio de 2016.

  
SERRANA ENGENHARIA LTDA.  
Odair José Mannrich

  
RESISUL AMBIENTAL LTDA.  
Odair José Mannrich

  
SERRANA ENGENHARIA LTDA.  
Veneranda Venturi

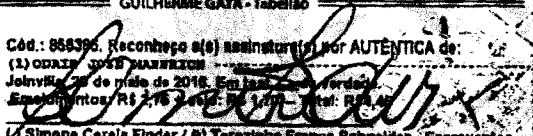
  
RESISUL AMBIENTAL LTDA.  
Veneranda Venturi



**TABELIONATO** DE NOTAS E PROTESTOS DE JOINVILLE  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
Rua 3 de Maio, 31 - Centro, Joinville/SC - CEP: 89201-010  
Fone/Fax: (47) 3433-5844 - e-mail: jomil@jucesc.com.br  
Habilitação de atendimento: 9h às 18h

GUILHERME GAYA - Tabelião

Cód.: 856386. Reconheço a(s) assinatura(s) por **AUTÊNTICA** de:  
(1) **ODAIR JOSÉ MANNRICH**  
Joinville, 20 de maio de 2016. Em duas vias de igual teor e forma.  
Emolumentos: R\$ 2,75 + selo: R\$ 1,70 - Total: R\$ 4,45

  
( ) Simone Cereja FINDER / ( ) Terazinha França Schneider - Escreventes  
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal EEH30486-9PDS  
**TERAZINHA FRANÇA SCHNEIDER**  
Escrevente

**TABELIONATO** DE NOTAS E PROTESTOS DE JOINVILLE  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
Rua 3 de Maio, 31 - Centro, Joinville/SC - CEP: 89201-010  
Fone/Fax: (47) 3433-5844 - e-mail: jomil@jucesc.com.br  
Habilitação de atendimento: 9h às 18h

GUILHERME GAYA - Tabelião

Cód.: 856384. Reconheço a(s) assinatura(s) por **SEMELHANÇA** de:  
(2) **VENERANDA VENTURI**  
Joinville, 20 de maio de 2016. Em duas vias de igual teor e forma.  
Emolumentos: R\$ 2,75 + selo: R\$ 1,70 - Total: R\$ 4,45

( ) Simone Cereja FINDER / ( ) Terazinha França Schneider - Escreventes  
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal EEH30486-V85L  
**TERAZINHA FRANÇA SCHNEIDER**  
Escrevente

**TABELIONATO** DE NOTAS E PROTESTOS DE JOINVILLE  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
Rua 3 de Maio, 31 - Centro, Joinville/SC - CEP: 89201-010  
Fone/Fax: (47) 3433-5844 - e-mail: jomil@jucesc.com.br  
Habilitação de atendimento: 9h às 18h

GUILHERME GAYA - Tabelião

Cód.: 856386. Reconheço a(s) assinatura(s) por **AUTÊNTICA** de:  
(1) **ODAIR JOSÉ MANNRICH**  
Joinville, 20 de maio de 2016. Em duas vias de igual teor e forma.  
Emolumentos: R\$ 2,75 + selo: R\$ 1,70 - Total: R\$ 4,45


( ) Simone Cereja FINDER / ( ) Terazinha França Schneider - Escreventes  
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal EEH30486-AKPW  
**TERAZINHA FRANÇA SCHNEIDER**  
Escrevente

**TABELIONATO** DE NOTAS E PROTESTOS DE JOINVILLE  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
Rua 3 de Maio, 31 - Centro, Joinville/SC - CEP: 89201-010  
Fone/Fax: (47) 3433-5844 - e-mail: jomil@jucesc.com.br  
Habilitação de atendimento: 9h às 18h


GUILHERME GAYA - Tabelião

Cód.: 856384. Reconheço a(s) assinatura(s) por **SEMELHANÇA** de:  
(2) **VENERANDA VENTURI**  
Joinville, 20 de maio de 2016. Em duas vias de igual teor e forma.  
Emolumentos: R\$ 2,75 + selo: R\$ 1,70 - Total: R\$ 4,45

( ) Simone Cereja FINDER / ( ) Terazinha França Schneider - Escreventes  
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal EEH30487-SPTX  
**TERAZINHA FRANÇA SCHNEIDER**  
Escrevente

 **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA**  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 05/08/2016 SOB Nº: 20169496295  
Protocolo: 16/949629-5, DE 23/05/2016

Empresa: 42 2 0330853 5  
SELUMA-SERVICOS DE LIMPEZA URBANA DE MAFRA LTDA

  
ANDRE LUIZ DE REZENDE  
SECRETÁRIO GERAL



**Serrana**  
ENGENHARIA LTDA.

**CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO**  
**JUDICIAL**



**CERTIDÃO**  
**FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

**CERTIDÃO Nº: 5384043**

**FOLHA: 1/1**

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Joinville, com distribuição anterior à data de 17/05/2018, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

**SERRANA ENGENHARIA LTDA, portador do CNPJ: 83.073.536/0001-64. \*\*\*\*\***

**OBSERVAÇÕES:**

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Joinville, sexta-feira, 1 de junho de 2018.



**PEDIDO Nº:**

**7539061**



**000100**



**DIPIRACIA**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS COSTA

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO PARLAMENTARES DE QUALQUER ESFERA DO GOVERNO**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA/SC**

**Comissão de Licitação**

**TOMADA DE PREÇOS Nº: 02/2018**  
**Obras e Serviços de Engenharia**



**ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO PARLAMENTARES DE QUALQUER ESFERA DO GOVERNO**

**SERRANA ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ n.º **83.073.536/0001-64**, por intermédio de seus representantes legais, Sr. **Carlos Eduardo Duarte** (procurador) portador da carteira de identidade nº 4.947.346-8 SSP SC e CPF nº 044.019.769-40 e Sr. **Marcio André Savi** (Diretor Operacional), portador da carteira de identidade nº 2.697.721-4 e CPF nº 039.090.359-06, **DECLARA** que não possui em seu quadro societário parlamentares de qualquer esfera do governo, bem como as pessoas mencionadas no art. 9º da Lei 8.666/93.

Joinville, 21 de junho de 2018.



---

**SERRANA ENGENHARIA LTDA**

**CNPJ: 83.073.536/0001-64**

**MARCIO ANDRÉ SAVI**

Diretor Operacional de Águas e San.

CPF: 039.090.359-06

RG nº 2.697.721-4/SSPSC



---

**SERRANA ENGENHARIA LTDA**

**CNPJ: 83.073.536/0001-64**

**CARLOS EDUARDO DUARTE**

Procurador

CPF: 044.019.769-40

RG nº 4.947.346-8/SSPSC



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Ata de Documentação 01/2018

TOMADA DE PREÇO Nº 02/2018.

PROCESSO LICITATÓRIO 40/2018

DATA: 21/06/2018 - HORA DE INÍCIO: 08h45min horas.

**OBJETO:** Contratação de empresa habilitada para prestação de serviços de coleta, transbordo transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares (lixo úmido) e compactáveis gerados no perímetro urbano do Município, até aterro sanitário licenciado sob a responsabilidade da licitante vencedora", conforme especificações constantes no ANEXO I – Termo de Referência do Edital. No dia e horário supramencionados, na sede da Prefeitura Municipal, reuniram-se, em sessão pública na sala de reuniões os membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeados pelo Decreto nº. 015/2018, estando ausente o Senhor Dari de Castro. Incumbida de dirigir e julgar o procedimento licitatório tipo Tomada de Preço nº 02/2018. Realizado o credenciamento a empresa Serrana Engenharia Ltda, apresentou os documentos conforme item 7 do edital e seus sub-itens. A comissão deu prosseguimento ao procedimento de credenciamento conforme o protocolo, sendo conferido a documentação apresentada, aceita pela comissão por estar de acordo com o solicitado. Após a Comissão passou a abertura de habilitação conferindo a sua inviolabilidade. Todos os documentos após serem rubricados foram examinados pelos membros da comissão: Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica, verificou-se que os documentos apresentados cumpriram todas as exigências do edital. Não houve manifestação da Comissão de Licitação e Proponente em relação da documentação, considerando-se assim a Empresa Serrana Engenharia Ltda habilitada. Nada mais havendo encerrou-se a presente, segue assinada pelos presentes:

Dalton Fagundes  Presidente

Carlos Eduardo Duarte:  Procurador

Camila Carneiro:  Membro





**SERRANA**  
ENGENHARIA LTDA.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA  
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2018  
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA  
EMPRESA: "SERRANA ENGENHARIA LTDA"  
CNPJ: 83.073.536/0001-64



A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA/SC  
Comissão de Licitação

**TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2018  
PROPOSTA DE PREÇOS**



**NOME DA EMPRESA:** SERRANA ENGENHARIA LTDA.

**ENDEREÇO COMPLETO:**

RUA: Ottokar Doerffel, Nº 841, BAIRRO: Atiradores

CEP: 89.203-001, CIDADE: Joinville, UF: SC, FONE/FAX DA EMPRESA: (47) 3438-0036,

FONE/FAX DO REPRESENTANTE: (47) 3438-0036, CNPJ: 83.073.536/0001-64, INSCRIÇÃO ESTADUAL: 4220142503-8

**DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:**

Banco: Santander Agência: 4401 C/C: 13.000117-8

Apresentamos nossa proposta para fornecimento de contratação de empresa habilitada para prestação de serviços de coleta, transbordo transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares (lixo úmido) e compactáveis gerados no perímetro urbano do Município, até aterro sanitário licenciado sob a responsabilidade da licitante vencedora, objeto da presente licitação, modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2018, acatando todas as estipulações consignadas:

Item	Descrição	Unidade	Qtd Licitada	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Coleta e Transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais, compactáveis, até aterro sanitário licenciado sob a responsabilidade da licitante vencedora.	Ton/mês	13,00	R\$ 925,82	R\$ 12.035,66
2	Recebimento em aterro sanitário licenciado sob a responsabilidade da licitante vencedora, sendo a coleta e transporte realizado pelo Município.	Ton/mês	13,00	R\$ 162,05	R\$ 2.106,65
<b>Total Mensal R\$</b>					<b>14.142,31</b>
<b>Total 12 meses R\$</b>					<b>169.707,72</b>

Valor total Item 1: R\$ 12.035,66 (Doze mil, trinta e cinco reais e sessenta e seis centavos).

Valor total Item 1 para 12 meses: R\$ 144.427,92 (Cento e quarenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e sete reais e noventa e dois centavos).

Valor total Item 2: R\$ 2.106,65 (Dois mil, cento e seis reais e sessenta e cinco centavos).

Valor total Item 2 para 12 meses: R\$ 25.279,80 (Vinte e cinco mil, duzentos e setenta e nove reais e oitenta centavos).

Valor total da proposta: R\$ 14.142,31 (Catorze mil, cento e quarenta e dois reais e trinta e um centavos).

Valor total da proposta para 12 meses: R\$ 169.707,72 (Cento e sessenta e nove mil, setecentos e sete reais e setenta e dois centavos).


Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, frete, fiscais e comerciais etc. e outras quaisquer que incidam sobre a contratação. Declaramos que os itens ofertados atende a todas as especificações descritas no edital.


**VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:** 60 (Sessenta) dias.

**PRAZO DE ENTREGA:** A partir da assinatura do contrato, pelo período de 12 (doze) meses.


**PRAZO DE GARANTIA DO OBJETO:** Conforme Edital.

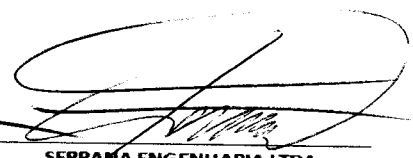
Joinville/SC, 21 de junho de 2018.

  
SERRANA ENGENHARIA LTDA  
CNPJ: 83.073.536/0001-64  
MARCIO ANDRÉ SAVI  
Diretor Operacional de Águas e San.  
CPF: 039.090.359-06  
RG nº 2.697.721-4

  
SERRANA ENGENHARIA LTDA  
CNPJ: 83.073.536/0001-64  
CARLOS EDUARDO DUARTE  
PROCURADOR  
CPF: 044.019.769-40  
RG nº 4.947.346-8


ITEM	DESCRIPTIVO	NUMERO	UNID	QTD MES	RE UNITARIO	6 MESES	12 MESES
<b>1 Mão de Obra</b>							
1.1	Engenheiro Civil ou Sanitarista	1	Horas	1	R\$ 132,13	R\$ 132,13	R\$ 1.585,52
1.2	Supervisor Operacional	1	Horas	1	R\$ 34,60	R\$ 34,60	R\$ 415,22
1.3	Auxiliar Administrativo	1	Horas	1	R\$ 20,86	R\$ 20,86	R\$ 250,30
1.4	Auxiliar de Serviços Gerais	1	Horas	4	R\$ 22,77	R\$ 91,09	R\$ 1.093,10
1.5	Operador de Máquinas	1	Horas	4	R\$ 33,56	R\$ 134,24	R\$ 1.610,92
1.6	Balanceteiro	1	Horas	4	R\$ 26,55	R\$ 106,20	R\$ 1.274,39
					<b>Sub Total 1</b>	<b>R\$ 519,12</b>	<b>R\$ 6.229,45</b>
<b>2 Equipamento</b>							
2.1	Trator de Esteira	1	Horas	4	R\$ 185,12	R\$ 740,49	R\$ 8.885,87
2.2	Retroescavadeira	1	Horas	4	R\$ 104,50	R\$ 418,00	R\$ 5.015,95
2.3	Caminhão Basculante	1	Horas	2	R\$ 194,93	R\$ 389,87	R\$ 4.678,41
2.4	Veículo Utilitário	1	Horas	1	R\$ 16,41	R\$ 16,41	R\$ 196,91
					<b>Sub Total 2</b>	<b>R\$ 1.564,76</b>	<b>R\$ 18.777,14</b>
<b>3 Administração</b>							
3.1	Custo Fixo Escritório	1	Horas	1	R\$ 14,25	R\$ 14,25	R\$ 171,05
3.2	Móveis e Equipamentos	1	Horas	1	R\$ 8,49	R\$ 8,49	R\$ 101,83
					<b>Sub Total 3</b>	<b>R\$ 22,74</b>	<b>R\$ 272,89</b>
					<b>Total Sub Item 01 + Sub Item 02 + Sub Item 03</b>	<b>R\$ 2.106,62</b>	<b>R\$ 25.279,48</b>
					<b>Total R\$ Tonelada</b>	<b>R\$ 102,05</b>	<b>R\$ 1.212,47</b>

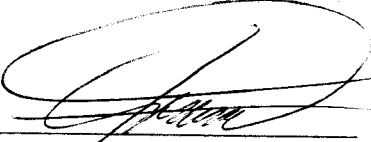
  
**SERRANA ENGENHARIA LTDA**  
 CNPJ: 83.073.536/0001-64  
 MARCIO ANDRÉ SAVI  
 Diretor Operacional de Águas e San.  
 CPF: 039.090.359-06  
 RG nº 2.697.721-4

  
**SERRANA ENGENHARIA LTDA**  
 CNPJ: 83.073.536/0001-64  
 CARLOS EDUARDO DUARTE  
 PROCURADOR  
 CPF: 044.019.769-40  
 RG nº 4.947.346-8



ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNID.	QTD/ MÊS	R\$ UNITÁRIO	USAR6	R\$/2 MESES
<b>1 Mão de Obra</b>							
1.1	Engenheiro Civil ou Sanitarista	1	Horas	6	R\$ 132,13	R\$ 792,76	R\$ 9.513,10
1.2	Supervisor Operacional	1	Horas	8	R\$ 34,60	R\$ 276,81	R\$ 3.321,75
1.3	Auxiliar Administrativo	1	Horas	8	R\$ 20,86	R\$ 166,87	R\$ 2.002,40
1.4	Encarregado de Coleta	1	Horas	8	R\$ 33,11	R\$ 264,89	R\$ 3.178,72
1.5	Motonista	1	Horas	32	R\$ 29,78	R\$ 953,09	R\$ 11.437,02
1.6	Coletor	3	Horas	32	R\$ 24,18	R\$ 773,76	R\$ 9.280,32
<b>Sub Total 1</b>						<b>R\$ 4.775,93</b>	<b>R\$ 57.311,21</b>
<b>2 Equipamento</b>							
2.1	Caminhão Compactador	1	Horas	32	R\$ 193,68	R\$ 6.197,67	R\$ 74.372,01
2.2	Caminhão Compactador Reserva	1	Horas	32	R\$ 23,39	R\$ 748,47	R\$ 8.981,68
2.3	Veículo Utilitário	1	Horas	8	R\$ 16,41	R\$ 131,27	R\$ 1.575,27
2.4	Restreamento	2	Horas	32	R\$ 0,96	R\$ 30,72	R\$ 370,56
<b>Sub Total 2</b>						<b>R\$ 7.136,88</b>	<b>R\$ 85.666,52</b>
<b>3 Administração</b>							
3.1	Custo Fixo Escritório	1	Horas	8	R\$ 14,25	R\$ 114,04	R\$ 1.368,42
3.2	Móveis e Equipamentos	1	Horas	8	R\$ 0,85	R\$ 6,79	R\$ 81,47
<b>Sub Total 3</b>						<b>R\$ 120,82</b>	<b>R\$ 1.449,89</b>
<b>Total Sub Item 01 + Sub Item 02 + Sub Item 03</b>						<b>R\$ 12.033,63</b>	<b>R\$ 144.427,61</b>
<b>Total R\$/Unidade</b>						<b>R\$ 120,82</b>	<b>R\$ 1.449,89</b>

  
**SERRANA ENGENHARIA LTDA**  
 CNPJ: 83.073.536/0001-64  
 MARCIO ANDRÉ SAVI  
 Diretor Operacional de Águas e San.  
 CPF: 039.090.359-06  
 RG nº 2.697.721-4

  
**SERRANA ENGENHARIA LTDA**  
 CNPJ: 83.073.536/0001-64  
 CARLOS EDUARDO DUARTE  
 PROCURADOR  
 CPF: 044.019.769-40  
 RG nº 4.947.346-8



### DESPESAS ADMINISTRATIVAS

ITEM	DESCRICOES	UNID	Quant	RS Mens	RS Total
1	ALUGUEL DE SALA COMERCIAL	Mês	1,00	1.300,00	1.300,00
2	IPTU/COLETA DE LIXO	Mês	1,00	30,00	30,00
3	ÁGUA	Mês	1,00	30,00	30,00
4	ENERGIA ELÉTRICA	Mês	1,00	200,00	200,00
5	LIMPEZA DO ESCRITÓRIO - FAXINEIRA	Mês	1,00	200,00	200,00
6	MATERIAL DE EXPEDIENTE	Mês	1,00	300,00	300,00
7	MATERIAL DE LIMPEZA	Mês	1,00	100,00	100,00
8	TELEFONE FIXO/INTERNET	Mês	1,00	150,00	150,00
9	TELEFONE CELULAR (SUPERVISOR/ESCRITÓRIO)	Mês	1,00	110,00	110,00
10	OUTROS (CAFÉ, ÁGUA ETC)	Mês	1,00	180,00	180,00
Sub Total Mensal				2.000,00	2.000,00
Sub Total Mensal (R\$) / Mês / 000				2.000,00	2.000,00

ITEM	DESCRICOES	UNID	Quant	RS Mens	RS Total
1	CENTRAL TELEFÔNICA	und	1,00	450,00	450,00
2	APARELHO DE TELEFONE	und	1,00	37,30	37,30
3	COMPUTADOR	und	2,00	1.300,00	2.600,00
4	IMPRESSORA	und	1,00	350,00	350,00
5	CONDICIONADOR DE AR	und	1,00	1.200,00	1.200,00
6	ARQUIVO	und	2,00	350,00	700,00
7	ARMÁRIO	und	2,00	280,00	560,00
8	MESA	und	2,00	250,00	500,00
9	CADEIRA	und	6,00	125,00	750,00
10	ESTANTE METÁLICA	und	2,00	220,00	440,00
11	RELÓGIO PONTO - COM IMPRESSÃO	und	1,00	1.700,00	1.700,00
Sub Total Implantação Móveis e Equipamentos				9.000,00	9.000,00
Sub Total Implantação Móveis e Equipamentos (R\$) / Mês / 000				9.000,00	9.000,00
Sub Total Móveis e Equipamentos (R\$) / Mês / 000				102,00	102,00

SERRANA ENGENHARIA LTDA  
CNPJ: 83.073.536/0001-64

MARCIO ANDRÉ SAVI

Diretor Operacional de Águas e San.

CPF: 039.090.359-06

RG nº 2.697.721-4

SERRANA ENGENHARIA LTDA  
CNPJ: 83.073.536/0001-64

CARLOS EDUARDO DUARTE

PROCURADOR

CPF: 044.019.769-40

RG nº 4.947.346-8



000004

**PLANILHA DE CUSTO SERVIÇOS**
**1. PLANILHA DE CUSTO SERVIÇOS**
**1.1 RECURSOS HUMANOS**

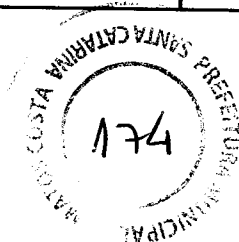
 190 Horas/Mês  
 28,76 % Benefícios e Despesas Indiretas

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Benefícios e Indiretas	BDI	R\$ TOTAL/Item
1.1.1	Engenheiro Civil ou Sanitarista	un.	42,68	0,00	48,75	2,71	37,99	R\$ 132,13
1.1.2	Supervisor Operacional	un.	10,24	0,00	11,70	2,71	8,99	R\$ 34,60
1.1.3	Auxiliar Administrativo	un.	5,67	0,00	6,48	2,71	6,00	R\$ 20,86
1.1.4	Encarregado de Coleta	un.	9,17	1,00	10,47	2,95	9,52	R\$ 33,11
1.1.5	Motonista	un.	8,53	0,00	9,74	2,95	8,56	R\$ 29,78
1.1.6	Coletor	un.	5,67	2,01	6,48	3,07	6,95	R\$ 24,18
1.1.7	Operador de Máquinas	un.	9,31	1,00	10,64	2,95	9,65	R\$ 33,56
1.1.8	Auxiliar de Serviços Gerais	un.	5,67	1,00	6,48	3,07	6,55	R\$ 22,77
1.1.9	Balanceiro	un.	7,45	0,00	8,51	2,95	7,63	R\$ 26,55

**1.2 EQUIPAMENTOS**
**1.2.1 COMPOSIÇÕES SINAPI**

Código	Descrição	Unid.	Quant.	Preço unit. (R\$)	Preço total (R\$)	Preço total c BDI (R\$)
5811	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 13.071 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	chp			138,88	194,93
5695	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 13.071 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - MANUTENÇÃO. AF_06/2014	h	1	22,50	22,50	31,58
53792	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 13.071 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2014	h	1	99,33	99,33	139,42
91367	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 13.071 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - DEPRECIACÃO. AF_06/2014	h	1	12,00	12,00	16,84
91368	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 13.071 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - JUROS. AF_06/2014	h	1	4,19	4,19	5,88
91369	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 13.071 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - IMPOSTOS E SEGUROS. AF_06/2014	h	1	0,86	0,86	1,21

Código	Descrição	Unid.	Quant.	Preço unit. (R\$)	Preço total (R\$)	Preço total c BDI (R\$)
5851	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 150 HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 M3 - CHP DIURNO. AF_06/2014	chp			131,89	185,12
5721	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 150 HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 M3 - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2014	h	1	65,65	65,65	92,15
53810	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 150 HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 M3 - MANUTENÇÃO. AF_06/2014	h	1	36,83	36,83	51,70
89009	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 150 HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 M3 - DEPRECIACÃO. AF_06/2014	h	1	20,60	20,60	28,91
89010	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 150 HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 M3 - JUROS. AF_06/2014	h	1	8,81	8,81	12,37



000005

Código	Descrição	Unid.	Quant.	Preço unit. (R\$)	Preço total (R\$)	Preço total c BDI (R\$)
5678	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	chp			74,45	104,50
5664	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - MANUTENÇÃO. AF_06/2014	h	1	17,05	17,05	23,93
53786	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2014	h	1	40,26	40,26	56,51
88857	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - DEPRECIACÃO. AF_06/2014	h	1	13,64	13,64	19,15
88858	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - JUROS. AF_06/2014	h	1	3,50	3,50	4,91

MATOS COSTA VENTURA  
CATARINA  
175

Código	Descrição	Unid.	Quant.	Preço unit. (R\$)	Preço total (R\$)	Preço total c BDI (R\$)
92145	CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CÂMBIO MANUAL, POTÊNCIA 101/104 CV, 2 PORTAS - CHP DIURNO. AF_11/2015	chp			69,07	96,95
92140	CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CÂMBIO MANUAL, POTÊNCIA 101/104 CV, 2 PORTAS - DEPRECIACÃO. AF_11/2015	h	1	2,14	2,14	3,00
92141	CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CÂMBIO MANUAL, POTÊNCIA 101/104 CV, 2 PORTAS - JUROS. AF_11/2015	h	1	0,64	0,64	0,90
92142	CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CÂMBIO MANUAL, POTÊNCIA 101/104 CV, 2 PORTAS - IMPOSTOS E SEGUROS. AF_11/2015	h	1	0,13	0,13	0,18
92143	CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CÂMBIO MANUAL, POTÊNCIA 101/104 CV, 2 PORTAS - MANUTENÇÃO. AF_11/2015	h	1	2,67	2,67	3,75
92144 (*)	CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CÂMBIO MANUAL, POTÊNCIA 101/104 CV, 2 PORTAS - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_11/2015	h	1	63,49	63,49	89,12

### 1.2.2 COMPOSIÇÕES CALCULADAS


Código	Descrição	Unid.	Quant.	Preço unit. (R\$)	Preço total (R\$)	Preço total c BDI (R\$)
	CAMINHAO TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 13071 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTENCIA 230 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA) COMPACTADOR DE LIXO 15 m³	chp			137,98	193,68
	DEPRECIACÃO	h	1	11,24	11,24	15,78
	JUROS	h	1	4,50	4,50	6,31
	IMPOSTOS E SEGUROS	h	1	0,93	0,93	1,30
	MANUTENÇÃO	h	1	21,07	21,07	29,58
	MATERIAIS NA OPERAÇÃO	h	1	100,25	100,25	140,71

Código	Descrição	Unid.	Quant.	Preço unit. (R\$)	Preço total (R\$)	Preço total c BDI (R\$)
	CAMINHAO TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 13071 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTENCIA 230 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA) COMPACTADOR DE LIXO 15 m³ CAMINHÃO RESERVA	chp			16,66	23,39
	DEPRECIACÃO	h	1	11,24	11,24	15,78
	JUROS	h	1	4,50	4,50	6,31
	IMPOSTOS E SEGUROS	h	1	0,93	0,93	1,30


Código	Descrição	Unid.	Quant.	Preço unit. (R\$)	Preço total (R\$)	Preço total c BDI (R\$)
92145	CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CÂMBIO MANUAL, POTÊNCIA 101/104 CV, 2 PORTAS - CHP DIURNO. AF_11/2015	chp			11,69	16,41
92140	CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CÂMBIO MANUAL, POTÊNCIA 101/104 CV, 2 PORTAS - DEPRECIÇÃO. AF_11/2015	h	1	2,14	2,14	3,00
92141	CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CÂMBIO MANUAL, POTÊNCIA 101/104 CV, 2 PORTAS - JUROS. AF_11/2015	h	1	0,64	0,64	0,90
92142	CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CÂMBIO MANUAL, POTÊNCIA 101/104 CV, 2 PORTAS - IMPOSTOS E SEGUROS. AF_11/2015	h	1	0,13	0,13	0,18
92143	CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CÂMBIO MANUAL, POTÊNCIA 101/104 CV, 2 PORTAS - MANUTENÇÃO. AF_11/2015	h	1	2,67	2,67	3,75
(*)	CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CÂMBIO MANUAL, POTÊNCIA 101/104 CV, 2 PORTAS - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_11/2015	h	1	6,11	6,11	8,58

(\*) Foi adotada uma metodologia de cálculo diferente da SINAPI, para chegar a um índice mais coerente com a realidade do serviço.

Código	Descrição	Unid.	Quant.	Preço unit. (R\$)	Preço total (R\$)	Preço total c BDI (R\$)
	SISTEMA DE RASTREAMENTO - SYSTRACK	h	1	0,68	0,68	0,96



**SERRANA ENGENHARIA LTDA**  
CNPJ: 83.073.536/0001-64  
MARCIO ANDRÉ SAVI  
Diretor Operacional de Águas e San.  
CPF: 039.090.359-06  
RG nº 2.697.721-4



**SERRANA ENGENHARIA LTDA**  
CNPJ: 83.073.536/0001-64  
CARLOS EDUARDO DUARTE  
PROCURADOR  
CPF: 044.019.769-40  
RG nº 4.947.346-8





**ÍNDICES PARA CÁLCULO DAS COMPOSIÇÕES DE EQUIPAMENTOS**


DEPRECIACÃO					
1.1	Valor de aquisição	unid.	1,00	R\$ 327.810,12	R\$ 327.810,12
1.2	Valor residual	unid.	0,40	R\$ 327.810,12	R\$ 131.124,05
1.3	Vida útil	anos	7,00		
1.4	Fator	-	1,25		
1.5	Horas trabalhadas no ano	horas	2.000,00		
	<b>Custo de depreciação horária</b>	<b>horas</b>	<b>1,00</b>	<b>R\$ 11,24</b>	<b>R\$ 11,24</b>
JUROS					
2.1	Valor de aquisição	unid.	1,00	R\$ 327.810,12	R\$ 327.810,12
2.2	Taxa anual de juros	%	6,00		
2.3	Valor médio do equipamento	unid.	1,00	R\$ 187.320,07	R\$ 187.320,07
2.4	Vida útil	anos	7,00		
2.5	Fator	-	1,25		
2.6	Horas trabalhadas no ano	horas	2.000,00		
	<b>Custo horário de juros</b>	<b>horas</b>	<b>1,00</b>	<b>R\$ 4,50</b>	<b>R\$ 4,50</b>
IMPOSTOS E SEGUROS					
3.1	Valor de aquisição	unid.	1,00	R\$ 327.810,12	R\$ 327.810,12
3.2	Seguro obrigatório e IPVA	%	1,24		
3.3	Vida útil	anos	7,00		
3.4	Fator	-	1,25		
3.5	Horas trabalhadas no ano	horas	2.000,00		
	<b>Custo horário de impostos e seguros</b>	<b>horas</b>	<b>1,00</b>	<b>R\$ 0,93</b>	<b>R\$ 0,93</b>
MANUTENÇÃO					
4.1	Valor de aquisição	unid.	1,00	R\$ 327.810,12	R\$ 327.810,12
4.2	Vida útil	anos	7,00		
4.3	Coefficiente de manutenção	-	0,90		
4.4	Horas trabalhadas no ano	horas	2.000,00		
	<b>Custo horário de manutenção</b>	<b>horas</b>	<b>1,00</b>	<b>R\$ 21,07</b>	<b>R\$ 21,07</b>
MATERIAIS NA OPERAÇÃO					
5.1	Consumos	l/KW/h	0,18		
5.2	Potência do equipamento	CV	230,00		
5.3	Óleo Diesel	R\$	3,29		
	<b>Custo horário de materiais</b>	<b>horas</b>	<b>1,00</b>	<b>R\$ 100,25</b>	<b>R\$ 100,25</b>



**000008**

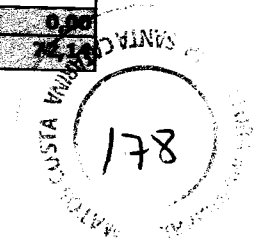
**SINAPI - SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL**  
**ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO-DE-OBRA HORISTA e MENSALISTA (SEM DESONERAÇÃO)**  
**UF: SANTA CATARINA**

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA (SEM DESONERAÇÃO)			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
<b>GRUPO A</b>			
A1	INSS	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	1,00	1,00
<b>A</b>	<b>Total dos Encargos Sociais Básicos</b>	<b>37,80</b>	<b>37,80</b>
<b>GRUPO B</b>			
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,86	0,00
B2	Feriados	3,69	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,90	0,69
B4	13º Salário	10,79	8,33
B5	Licença Paternidade	0,06	0,06
B6	Faltas Justificadas	0,72	0,56
B7	Dias de Chuvas	1,63	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,31	0,09
B9	Férias Gozadas	8,53	6,57
B10	Salário Maternidade	0,03	0,02
<b>B</b>	<b>Total de Encargos Sociais que recebem incidências de A</b>	<b>44,32</b>	<b>16,32</b>
<b>GRUPO C</b>			
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,09	3,93
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,12	0,09
C3	Férias Indenizadas	4,57	3,53
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	4,69	3,62
C5	Indenização Adicional	0,43	0,33
<b>C</b>	<b>Total de Encargos Sociais que não recebem incidências de A</b>	<b>14,90</b>	<b>11,50</b>
<b>GRUPO D</b>			
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	16,75	6,17
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,45	0,35
<b>D</b>	<b>Total de Reincidências de um grupo sobre o outro</b>	<b>17,20</b>	<b>6,52</b>
<b>*GRUPO E</b>			
E1			
<b>E</b>	<b>Total dos Encargos Sociais Complementares</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL(A+B+C+D+E)</b>		<b>114,22</b>	<b>74,14</b>

OBS: \*Grupo E deverá ser apropriado como item do custo direto  
 Fonte: Informação Dias de Chuva - INMET

  
 SERRANA ENGENHARIA LTDA  
 CNPJ: 83.073.536/0001-64  
 MARCIO ANDRÉ SAVI  
 Diretor Operacional de Águas e San.  
 CPF: 039.090.359-06  
 RG nº 2.697.721-4


  
 SERRANA ENGENHARIA LTDA  
 CNPJ: 83.073.536/0001-64  
 CARLOS EDUARDO DUARTE  
 PROCURADOR  
 CPF: 044.019.769-40  
 RG nº 4.947.346-8

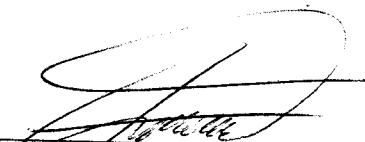


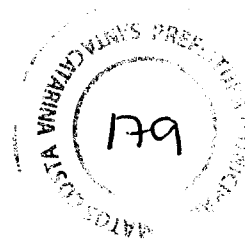
### PLANILHA COMPOSIÇÃO EPI'S, FERRAMENTAS E UNIFORMES

COLETOR / AUXILIAR DE SERVIÇOS SERRANA				
Cidade/Ano	Descrição	R\$ Mensal	R\$ Total Ano	R\$ Total Mês
4	BOTA DE SEGURANCA COM BIQUEIRA DE ACO E COLARINHO ACOLCHOADO	R\$ 64,80	R\$ 259,20	R\$ 21,60
3	CAPA PARA CHUVA EM PVC COM FORRO DE POLIESTER, COM CAPUZ (AMARELA OU AZUL)	R\$ 17,55	R\$ 52,65	R\$ 4,39
10	Luva de Borracha	R\$ 4,90	R\$ 49,00	R\$ 4,08
2	BOTA DE PVC PRETA, CANO MEDIO, SEM FORRO	R\$ 38,88	R\$ 77,76	R\$ 6,48
12	Protetor Auricular	R\$ 1,28	R\$ 15,36	R\$ 1,28
3	BLOQUEADOR SOLAR	R\$ 21,90	R\$ 65,70	R\$ 5,48
2	Calça Curta	R\$ 16,00	R\$ 32,00	R\$ 2,67
4	CALÇA NA COR AZUL ROYAL OU LARANJA	R\$ 30,00	R\$ 120,00	R\$ 10,00
4	Camisa manga comprida	R\$ 19,00	R\$ 76,00	R\$ 6,33
4	Camisa manga curta	R\$ 15,70	R\$ 62,80	R\$ 5,23
2	BONÉ MODELO TOCA ÁRABE NA COR AZUL ROYAL OU LARANJA	R\$ 4,99	R\$ 9,98	R\$ 0,83
<b>Sub Total Mês</b>				<b>R\$ 68,37</b>

MOTORISTA / OPERADOR DE MÁQUINAS / MAQUINARIAS / OPERÁRIO				
Cidade/Ano	Descrição	R\$ Mensal	R\$ Total Ano	R\$ Total Mês
4	BOTA DE SEGURANCA COM BIQUEIRA DE ACO E COLARINHO ACOLCHOADO	R\$ 64,80	R\$ 259,20	R\$ 21,60
2	Calça Curta	R\$ 16,00	R\$ 32,00	R\$ 2,67
4	CALÇA NA COR AZUL ROYAL OU LARANJA	R\$ 30,00	R\$ 120,00	R\$ 10,00
4	Camisa manga comprida	R\$ 19,00	R\$ 76,00	R\$ 6,33
4	Camisa manga curta	R\$ 15,70	R\$ 62,80	R\$ 5,23
2	BONÉ MODELO TOCA ÁRABE NA COR AZUL ROYAL OU LARANJA	R\$ 4,99	R\$ 9,98	R\$ 0,83
<b>Sub Total Mês</b>				<b>R\$ 68,37</b>

  
**SERRANA ENGENHARIA LTDA**  
 CNPJ: 83.073.536/0001-64  
 MARCIO ANDRÉ SAVI  
 Diretor Operacional de Águas e San.  
 CPF: 039.090.359-06  
 RG nº 2.697.721-4

  
**SERRANA ENGENHARIA LTDA**  
 CNPJ: 83.073.536/0001-64  
 CARLOS EDUARDO DUARTE  
 PROCURADOR  
 CPF: 044.019.769-40  
 RG nº 4.947.346-8




### Planilha de composição do BDI


Composição do BDI	Intervalos admissíveis	Composição do BDI Adotada
Garantia (G)	De 0,00% até 0,42%	Garantia: 0,40%
Risco (R)	De 0,00% até 2,05%	Risco: 1,74%
Despesas financeiras (DF)	De 0,00% até 1,20%	Despesas financeiras: 1,17%
Administração Central (AC)	De 0,11% até 8,03%	Administração central: 6,71%
Lucro (L)	De 3,83% até 9,96%	Lucro: 9,00%
Tributos (T)	De 5,65% até 8,65%	Tributos: 6,65%

Descrição dos Tributos	Percentual
PIS	0,65%
COFINS	3,00%
ISS	3,00%

<b>BDI Proposto:</b>	<b>28,76%</b>
$\text{BDI} = \frac{(1+AC) \times (1+DF) \times (1+(G+R)) \times (1+L)}{1-T} - 1$ <p><b>Observação:</b>                      i) Composição do BDI, intervalos admissíveis e Fórmula de cálculo nos termos do Acórdão 325/2007 do TCU.</p>	



  
**SERRANA ENGENHARIA LTDA**  
**CNPJ: 83.073.536/0001-64**  
**MARCIO ANDRÉ SAVI**  
 Diretor Operacional de Águas e San.  
 CPF: 039.090.359-06  
 RG nº 2.697.721-4

  
**SERRANA ENGENHARIA LTDA**  
**CNPJ: 83.073.536/0001-64**  
**CARLOS EDUARDO DUARTE**  
 PROCURADOR  
 CPF: 044.019.769-40  
 RG nº 4.947.346-8

**PLANILHA COM INSUMOS**

ITEM	FORNTE	CODIGO	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR
1.1	MTE	-	Salário mínimo nacional	Mês	R\$	954,00
1.2	CREA-SC	-	Engenheiro Civil ou Sanitarista	Mês	R\$	8.109,00
1.3	SINTEPLU	-	Supervisor Operacional	Mês	R\$	1.946,43
1.4	SINTEPLU	-	Auxiliar Administrativo	Mês	R\$	1.078,00
1.5	SINTEPLU	-	Encarregado de Coleta	Mês	R\$	1.741,43
1.6	SINTEPLU	-	Motorista	Mês	R\$	1.620,22
1.7	SINTEPLU	-	Coletor	Mês	R\$	1.078,00
1.8	SINTEPLU	-	Operador de Máquinas	Mês	R\$	1.769,82
1.9	SINTEPLU	-	Auxiliar de Serviços Gerais	Mês	R\$	1.078,00
1.10	SINTEPLU	-	Balancista	Mês	R\$	1.415,86

ITEM	FORNTE	CODIGO	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR
2.1	MERCADO	-	Vale Alimentação	Mês	R\$	363,00
2.2	MERCADO	-	Vale Transporte	Mês	R\$	151,20

ITEM	FORNTE	CODIGO	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR
3.1	SINAPI	12.893	BOTA DE SEGURANCA COM BIQUEIRA DE ACO E COLARINHO ACOLCHOADO	PAR	R\$	64,80
3.2	SINAPI	12.894	CAPA PARA CHUVA EM PVC COM FORRO DE POLIESTER, COM CAPUZ (AMARELA OU AZUL)	UN	R\$	17,65
3.3	MERCADO	-	Luva de Borracha	par	R\$	4,90
3.4	SINAPI	36.145	BOTA DE PVC PRETA, CANO MEDIO, SEM FORRO	PAR	R\$	36,88
3.5	MERCADO	-	Protetor Auricular	par	R\$	1,28
3.6	MERCADO	-	BLOQUEADOR SOLAR	und	R\$	21,00
3.7	MERCADO	-	Calça Curta	und	R\$	16,00
3.8	MERCADO	-	CALÇA NA COR AZUL ROYAL OU LARANJA	und	R\$	16,00
3.9	MERCADO	-	Camisa manga comprida	und	R\$	19,00
3.10	MERCADO	-	Camisa manga curta	und	R\$	15,70
3.11	MERCADO	-	BONÉ MODELO TOCA ÁRABE NA COR AZUL ROYAL OU LARANJA	und	R\$	4,99
3.12	SINAPI	12.892	LUA RASPA DE COURO, CANO CURTO (PUNHO 7" CM)	PAR	R\$	11,15

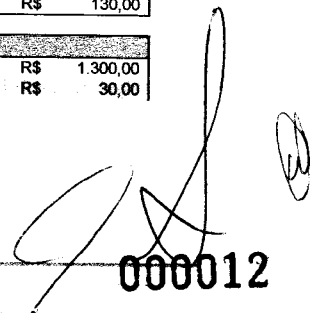
ITEM	FORNTE	CODIGO	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR
4.1	SINAPI	37.760	CAMINHÃO TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 13071 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTENCIA 230 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	UN	R\$	234.810,12
4.2	SINAPI	37.733	CACAMBA METALICA BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 6 M3 (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHÃO)	UN	R\$	27.342,65
4.3	MERCADO	-	COMPACTADOR DE LIXO 15 m²	UN	R\$	93.000,00
4.4	SINAPI	36.531	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRACAO 4 X 4, POTENCIA LIQUIDA 88 HP, PESO OPERACIONAL MINIMO DE 6674 KG, CAPACIDADE DA CARREGADEIRA DE 1,00 M3 E DA RETROESCAVADEIRA MINIMA DE 0,26 M3, PROFUNDIDADE DE ESCAVACAO MAXIMA DE 4,37 M	UN	R\$	251.890,22
4.5	SINAPI	7.624	TRATOR DE ESTEIRAS, POTENCIA DE 150 HP, PESO OPERACIONAL DE 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LAMINA COM CONTATO DE 3,18M3	UN	R\$	677.500,00
4.6	SINAPI	13.617	ITEM PROCESSO DE DESATIVACAO! CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CAMBIO MANUAL, POTENCIA 101/104 CV, 2 PORTAS	UN	R\$	45.828,67

ITEM	FORNTE	CODIGO	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR
5.1	SINAPI	4.221	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM	L	R\$	3,29
5.2	SINAPI	4.222	GASOLINA COMUM	L	R\$	3,91

ITEM	FORNTE	CODIGO	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR
6.1	SINAPI	4.227	OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES DE EQUIPAMENTOS PESADOS (CAMINHÕES, TRATORES, RETROS E ETC)	L	R\$	19,00
6.2	MERCADO	-	Filtro de ar caminhão	und	R\$	130,00
6.3	MERCADO	-	Filtro de combustível caminhão	und	R\$	120,00
6.4	MERCADO	-	Filtro de óleo caminhão	und	R\$	90,15
6.5	MERCADO	-	Óleo veículo passeio	und	R\$	60,00
6.6	MERCADO	-	Filtro de ar veículo passeio	und	R\$	35,00
6.7	MERCADO	-	Filtro de combustível veículo passeio	und	R\$	20,00
6.8	MERCADO	-	Filtro de óleo veículo passeio	und	R\$	25,00
6.9	SINAPI	4.229	GRAXA LUBRIFICANTE	KG	R\$	27,89
6.10	MERCADO	-	Pneu caminhão traseiro	und	R\$	1.599,00
6.11	MERCADO	-	Pneu caminhão dianteiro	und	R\$	1.481,00
6.12	MERCADO	-	Pneu veículo utilitário	und	R\$	250,00
6.13	MERCADO	-	Pneu retroescavadeira traseiro	PAR	R\$	3.400,00
6.14	MERCADO	-	Pneu retroescavadeira dianteiro	PAR	R\$	2.320,00
6.15	MERCADO	-	SISTEMA DE RASTREAMENTO - SYSTRACK	Mês	R\$	130,00

ITEM	FORNTE	CODIGO	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR
7.1	MERCADO	-	ALUGUEL DE SALA COMERCIAL	Mês	R\$	1.300,00
7.2	MERCADO	-	IPU/COLETA DE LIXO	Mês	R\$	30,00

181  
 PREFEITURA DE JOINVILLE  
 ARQUIVO



7.3	MERCADO	- ÁGUA	Mês	R\$	30,00
7.4	MERCADO	- ENERGIA ELÉTRICA	Mês	R\$	200,00
7.5	MERCADO	- LIMPEZA DO ESCRITÓRIO - FAXINEIRA	Mês	R\$	200,00
7.6	MERCADO	- MATERIAL DE EXPEDIENTE	Mês	R\$	300,00
7.7	MERCADO	- MATERIAL DE LIMPEZA	Mês	R\$	100,00
7.8	MERCADO	- TELEFONE FIXO/INTERNET	Mês	R\$	150,00
7.9	MERCADO	- TELEFONE CELULAR (SUPERVISOR/ESCRITÓRIO)	Mês	R\$	110,00
7.10	MERCADO	- OUTROS (CAFÉ, ÁGUA, ETC)	Mês	R\$	180,00

8					
8.1	MERCADO	- CENTRAL TELEFÔNICA	und	R\$	450,00
8.2	MERCADO	- APARELHO DE TELEFONE	und	R\$	37,30
8.3	MERCADO	- COMPUTADOR	und	R\$	1.300,00
8.4	MERCADO	- IMPRESSORA	und	R\$	350,00
8.5	MERCADO	- CONDICIONADOR DE AR	und	R\$	1.200,00
8.6	MERCADO	- ARQUIVO	und	R\$	350,00
8.7	MERCADO	- ARMÁRIO	und	R\$	280,00
8.8	MERCADO	- MESA	und	R\$	250,00
8.9	MERCADO	- CADEIRA	und	R\$	125,00
8.10	MERCADO	- ESTANTE METÁLICA	und	R\$	220,00
8.11	MERCADO	- RELÓGIO PONTO - COM IMPRESSÃO	und	R\$	1.700,00

9					
9.1	EDITAL	- Quantidade mensal de resíduos gerados no município	ton		13,00



SERRANA ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 83.073.536/0001-64

MARCIO ANDRÉ SAVI

Diretor Operacional de Águas e San.

CPF: 039.090.359-06

RG nº 2.697.721-4



SERRANA ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 83.073.536/0001-64

CARLOS EDUARDO DUARTE

PROCURADOR

CPF: 044.019.769-40

RG nº 4.947.346-8



**A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA/SC**

**Comissão de Licitação**

**TOMADA DE PREÇOS Nº: 02/2018**  
**Obras e Serviços de Engenharia**

**ANEXO III**  
**DADOS BANCÁRIOS E DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL**

**1. DADOS BANCÁRIOS**

**NOME DO BANCO:** Banco Santander – código 033

**CIDADE:** Joinville/SC

**AGÊNCIA Nº:** 4401

**CONTA CORRENTE Nº:** 13000117-8

**TITULAR DA CONTA CORRENTE:** Serrana Engenharia Ltda.



**2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL COM PODERES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

**NOME COMPLETO:** Odair José Mannrich

**NACIONALIDADE:** Brasileiro

**ESTADO CIVIL:** Casado

**CARGO OU FUNÇÃO:** Diretor Executivo

**IDENTIDADE N.º :** 592.121-0 SSP/SC

**CPF/MF N.º :** 348.090.589-72

**ENDEREÇO:** Rua Ex-Combatentes, nº 125, casa 8ª, bairro Saguacú, CEP 89.221-103, cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina.

Joinville, 21 de junho de 2018.



\_\_\_\_\_  
**SERRANA ENGENHARIA LTDA**

**CNPJ: 83.073.536/0001-64**

**MARCIO ANDRÉ SAVI**

**Diretor Operacional de Águas e San.**

**CPF: 039.090.359-06**

**RG nº 2.697.721-4/SSPSC**



\_\_\_\_\_  
**SERRANA ENGENHARIA LTDA**

**CNPJ: 83.073.536/0001-64**

**CARLOS EDUARDO DUARTE**

**Procurador**

**CPF: 044.019.769-40**

**RG nº 4.947.346-8/SSPSC**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Ata Julgamento de Proposta 02/2018 - FMS  
TOMADA DE PREÇO Nº 02/2018.  
PROCESSO LICITATÓRIO 40/2018  
DATA: 21/06/2018 - HORA DE INÍCIO: 08h45min horas.

Após ser considerada pela Comissão de Licitação a Empresa habilitada e não havendo interposição de recursos passou-se a abertura de julgamento da proposta do envelope nº 2 – Proposta de Preços. Dado prosseguimento a Comissão passou a abertura de Julgamento de Propostas conferindo a sua inviolabilidade. Todos os documentos após serem rubricados foram examinados pelos membros da Comissão: No julgamento da Proposta a Comissão levou em consideração o critério de menor preço por item, obedecendo às normas e condições estabelecidas no edital e seus anexos. A Empresa apresentou a proposta considerando o item 1 o valor unitário de 925,82/Ton/mês, totalizando o valor de R\$ 12.035,66 (doze mil, trinta e cinco reais e sessenta e seis centavos). O item 2 o valor unitário de 162,05/Ton/mês, totalizando o valor de R\$ 2.106,65 (dois mil cento e seis reais e sessenta e cinco centavos). O Total mensal de R\$ 14.142,31 (quatorze mil cento e quarenta e dois reais e trinta e um centavos), considerando o valor da proposta para 12 (doze) meses o valor apurado foi de R\$ 169.707,72 (cento e sessenta e nove mil, setecentos e sete reais e setenta e dois centavos). A Comissão após análise da documentação apresentada, decide por classificar a empresa e sendo esta a única participante em considerar vencedora do certame. A Proponente participante não tem interesse em interpor recurso quanto à decisão da Comissão. Nada mais havendo encerrou-se a presente, segue assinada pelos presentes:

Dalton Fagundes: *Dalton Fagundes* Presidente

Carlos Eduardo Duarte: *Carlos Eduardo Duarte* Procurador

Camila Carneiro: *Camila Carneiro* Membro





PARECER JURÍDICO.

ASSUNTO: Tomada de Preços n.º 02/2018

Processo Licitatório n.º 40/2018



Trata-se de análise jurídica sobre a possibilidade de homologação da licitação modalidade Tomada de Preços n.º 02/2018, tipo menor preço global, cujo objeto é a contratação de empresa para realizar a coleta, transporte e destinação do lixo do Município de Matos Costa.

Analisando os autos, constata-se que se seguiu o recomendado pela Lei n.º 8.666/93.

Destarte, tenho que o processo licitatório encontra-se respaldado na lei citada, não tendo nenhum óbice que possa ensejar a sua nulidade, razão pela qual opino pelo prosseguimento do certame com a sua homologação.

É o parecer.

S.M.J.

Matos Costa, 25 de junho de 2018.

  
Grasielle Barcelos Amaral

OAB/PR 30.357

Assessora Jurídica

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

CNPJ: 83.102.566/0001-51  
RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137  
C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC

**TOMADA DE PREÇO**

**Nr.: 2/2018 - TP**

Processo Administrativo: 40/2018  
Processo de Licitação: 40/2018  
Data do Processo: 07/06/2018

Folha: 1/1

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Prefeito Municipal, RAUL RIBAS NETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

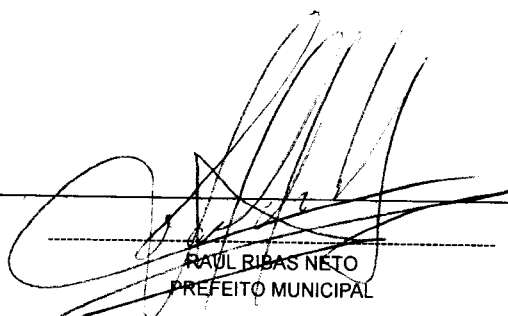
01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 40/2018  
b) Licitação Nr.: 2/2018-TP  
c) Modalidade: Tomada de Preço p/ Compras e Serviços  
d) Data Homologação: 25/06/2018  
e) Objeto da Licitação: Contratação de empresa habilitada para prestação de serviços de coleta, transbordo transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares (lixo úmido) e compactáveis gerados no perímetro urbano do Município, até aterro sanitário licenciado sob a responsabilidade da licitante vencedora



f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtde de Itens	Média Descto (%)	(em Reais R\$)
			Total dos Itens
- 000787 - SERRANA ENGENHARIA LTDA	2	0,0000	169.707,72
	2		169.707,72

Matos Costa, 25 de Junho de 2018.

  
RAUL RIBAS NETO  
PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

CNPJ: 83.102.566/0001-51  
RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137  
C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC

**TOMADA DE PREÇO  
Nr.: 2/2018 - TP**

Processo Administrativo: 40/2018  
Processo de Licitação: 40/2018  
Data do Processo: 07/06/2018

Folha: 1/1

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Prefeito Municipal, RAUL RIBAS NETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a ) Processo Nr.: 40/2018  
b ) Licitação Nr.: 2/2018-TP  
c ) Modalidade: Tomada de Preço p/ Compras e Serviços  
d ) Data Homologação: 25/06/2018  
e ) Data da Adjudicação: Sequência: 0

- f ) Objeto da Licitação Contratação de empresa habilitada para prestação de serviços de coleta, transbordo transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares (lixo úmido) e compactáveis gerados no perímetro urbano do Município, até aterro sanitário licenciado sob a responsabilidade da licitante vencedora



g ) Fornecedores e Itens Vencedores:	(em Reais R\$)		
	<u>Qtde de Itens</u>	<u>Média Desccto (%)</u>	<u>Total dos Itens</u>
- 000787 - SERRANA ENGENHARIA LTDA	2	0,0000	169.707,72
	2		169.707,72

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.016.3.3.90.00.00.00.00 (95) Saldo: 208.833,30



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2018 – TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2018

CONTRATO Nº 27/2018  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS  
SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.566.0001.51, com sede na Rua Manoel Lourenço de Araujo, 137, Centro, nesta cidade de Matos Costa, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **RAUL RIBAS NETO**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF sob nº 558.526.379-04, residente e domiciliado nesta cidade de Matos Costa/SC;

**CONTRATADA: SERRANA ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob número 83.073.536/0001-64, com sede na Rua Ottokar Doerffel, 841 – Bairro Atiradores, Cep: 89.203-001, Joinville – SC, neste ato representado pelo Sr. **ODAIR JOSE MANNRICH**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, inscrito no CPF sob nº 348.090.589-72, residente e domiciliado na cidade de Joinville-SC;

Nos termos do processo licitatório nº 40/2018 na modalidade de Tomada de Preços nº 2/2018 – que originou a contratação, da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes, e demais legislações aplicáveis, firmam o presente Contrato mediante as cláusulas e condições abaixo.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente contrato versa sobre a contratação de Contratação de empresa habilitada em regime de execução de empreitada por preço unitário, com aplicação de mão de obra e materiais, para **prestação de serviços de coleta, transbordo transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares (lixo úmido) e compactáveis gerados no perímetro urbano do Município, até aterro sanitário licenciado sob a responsabilidade da licitante vencedora, observadas às normas técnicas pertinentes, com no mínimo, 01 (um) veículo com caçamba compactadora, coletora de resíduos, com sistema de descarga automática, equipamentos e pessoal a encargo da licitante vencedora,** e de acordo com termo de referencia Anexo I deste Edital sendo:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Coleta e Transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais, compactáveis, até aterro sanitário licenciado sob a responsabilidade da licitante vencedora.	Ton/mes	13,00	925,82	12.035,66
2	Recebimento em aterro sanitário licenciado sob a responsabilidade da licitante vencedora, sendo a coleta e transporte realizado pelo Município.	Ton/mes	13,00	162,05	2.106,65
Total Mensal					14.142,31
Total 12 Meses					169.707,72

§ 1º - Será facultado à CONTRATADA efetuar ou não a coleta e transporte dos resíduos de que trata este Edital, caso se verifique que os mesmos sejam portadores de substâncias tóxicas, venenosas, explosivas, inflamáveis ou de qualquer tipo de material corrosivo, em suma, toda e qualquer substância que se revele danosa e capaz de colocar em risco a saúde pública.

§ 2º - É de responsabilidade de a proponente vencedora atender e cumprir a legislação ambiental e demais legislações pertinentes, e Normas Técnicas da ABNT quanto à prestação dos serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos urbanos.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



- § 3º - A execução dos serviços deverá ser com profissionais habilitados e com experiência na área de execução será supervisionada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo.
- § 4º - O prazo de execução dos serviços é de **12 (doze) meses**, contados do recebimento da Ordem de Serviço e/ou Autorização de Fornecimento.
- § 5º. A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício do MUNICÍPIO perante a **CONTRATADA**, sendo de sua responsabilidade todas as despesas com deslocamento, transporte, estadia e alimentação, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação.
- § 6º Os resíduos que a **CONTRATADA** coletar segundo o que determina Lei, deverá estar separados e identificados conforme a Resolução 358/05 do CONAMA e RDC 306/04 da ANVISA, demais legislação concernente à atividade do estabelecimento, e para serem coletados e transportados, deverão estar acondicionados de forma adequada e em recipientes adequados, assim entendidos, aquela fixada na Legislação Pertinente e exigida pelos órgãos fiscalizadores, de modo que o transporte não importe em agressão ao Meio Ambiente ou a Saúde Pública.
- § 7º Os danos ao Meio Ambiente, a Saúde Pública e aos outros se decorrentes de acondicionamento inadequados dos resíduos transportados serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.
- § 8º As coletas realizadas pela **CONTRATADA** não serão executadas aos domingos.
- § 9º As coletas realizadas pela **CONTRATANTE** serão executadas **semanalmente, às terças-feiras, com início pontualmente às 08h00min**. Se o dia programado para coleta for feriado, a mesma será realizada no dia útil imediatamente posterior aquele determinado inicialmente

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR TOTAL E DO PAGAMENTO

O valor total do presente Contrato será conforme segue:

Os pagamentos serão efetuados, mensalmente, até dia **30** (trinta) do mês subsequente a prestação dos serviços e mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente assinada por servidor responsável pelo recebimento dos serviços, e entregue no Departamento de Compras e Licitações do Município.

§ 1º. Na Nota Fiscal deverá constar o número do processo licitatório que originou a contratação, e o número do Contrato. O não recolhimento dos impostos poderá implicar em descontos quanto for efetuado o pagamento.

§ 2º. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

§ 3º. O licitante vencedor deverá fazer o recolhimento de todos os impostos inerentes ao objeto, caso não venha impresso na Nota Fiscal os descontos os mesmos poderão ser providenciados pela Administração Municipal.

§ 4º. Para efetivação do pagamento a Contratada deverá anexar à Fatura e/ou Nota Fiscal os comprovantes de recolhimento do INSS e FGTS referente aos trabalhadores envolvidos nos serviços.

§ 5º. Juntamente com a Nota Fiscal a Contratada deverá apresentar o comprovante de Destinação Final dos resíduos sólidos domiciliares (lixo úmido) e compactáveis, e quantidade coletadas e dias da realização das coletas, devidamente assinado pelos responsáveis pela realização dos serviços

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DO PRAZO

3.1. O presente Contrato terá vigência de sua assinatura pelo período de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, havendo interesse das partes.

3.2. Os prazos de início e de entrega poderão ser prorrogados, desde que devidamente justificados os motivos, a critério da Administração, mantidas as circunstâncias apontadas no art. 57, parágrafo 1º, incisos 1 a VI, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3.3. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de **25%** (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, obedecido o disposto no § 1º do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93

#### CLÁUSULA QUARTA- RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da execução dos serviços ora licitados, correrá a conta de dotação específica do orçamento de 2018, ressalvada a dotação para o(s) exercício(s) seguinte(s), e terá a seguinte classificação orçamentária:

Secretaria:	95 – Manutenção da Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo
Elemento:	33.90.39.28
Reduzidos:	95
Recursos:	Próprios



#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES**

5.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções contratuais: advertência, multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e declaração de inidoneidade, nos termos dos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666 de 21/6/93 e suas alterações.

5.2. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO**

6.1. O Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

a) por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;

b) amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;

c) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA**

7.1 A CONTRATADA deverá executar os serviços imediatamente após recebimento da autorização de fornecimento emitida pelo Departamento de Compras e Licitações do Município, conforme especificações constantes na Clausula Primeira deste instrumento.

§ 1º. A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para terceiros.

§ 2º. A CONTRATADA, na execução do presente contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes dos serviços, objeto desta licitação, mediante autorização prévia do Município.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

7.1. O Município, exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução do objeto desta Licitação, a qualquer hora.

7.2. Para gerir, acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do contrato decorrente da presente licitação, no âmbito do Municipal ficará sob a responsabilidade do Departamento de Compras do município.

7.3. Acompanhando a Nota Fiscal deverá estar anexado relatório de pesagens; sendo que este relatório deverá ser encaminhado semanalmente através do e-mail: [compras@matoscosta.sc.gov.br](mailto:compras@matoscosta.sc.gov.br).

7.4. A CONTRATADA compromete-se a refazer, substituir, retificar, adequar os serviços que estiverem em desacordo com o solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, sem qualquer custo ou ônus para o município, correndo por conta da CONTRATADA as respectivas despesas.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE**

8.1. Cabe ao Município:

A) Permitir que os funcionários da licitante vencedora possam ter acesso aos locais de execução dos serviços.

B) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

C) Notificar por escrito à contratante a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.



D) Deverá a CONTRATADA apresentar, nos locais e nos horários a serem acordados entre as partes, os operários devidamente equipados e uniformizados, bem como providenciar os veículos, máquinas, equipamentos e materiais necessários à realização dos serviços;

E) A CONTRATADA deverá transportar todos os resíduos sólidos e compactáveis domiciliares, comercial-industriais (com características domiciliares), das repartições públicas e da limpeza de áreas públicas do Município de Matos Costa/SC para Aterro Sanitário pré-definido de responsabilidade da empresa Contratada, e devidamente licenciado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

10.1. A CONTRATADA, na execução do presente contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes dos serviços, objeto desta licitação, mediante autorização prévia do município.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ENCARGOS**

11.1. As despesas dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais correrão por conta da CONTRATADA, ficando esta, ainda, responsável pelo correto cumprimento da legislação de segurança do trabalho.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE**

12.1. Os preços propostos serão fixos, ressalvada a hipótese de revisão dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme definido pelo art.65, II, d, da Lei n. 8.666/93.

12.2. Os preços contratados, em moeda corrente brasileira, serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de apresentação da proposta a que se refere a esta licitação.

12.3. Havendo interesse das partes em prorrogar o contrato, os preços serão reajustados pelo INPC, ou outro índice que o Governo Federal venha a adotar para os Contratos da espécie.

12.3.1 Se no mês da assinatura do aditamento contratual não houver sido publicado o índice referido e sua variação, será usado à variação dos imediatamente 12 (doze) meses anteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FORMA DE FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA**

A CONTRATADA deverá executar os serviços imediatamente após recebimento da autorização de fornecimento emitida pelo Departamento de Compras e Licitações do Município, conforme especificações constantes na Clausula Primeira deste instrumento.

§ 1º. A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para terceiros.

§ 2º. A CONTRATADA, na execução do presente contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes dos serviços, objeto desta licitação, mediante autorização prévia do Município.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente Contrato, encontra-se vinculado ao processo licitatório que o originou, sendo os casos omissos resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes, e demais legislações aplicáveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO**

Uma vez firmado, o presente contrato terá seu extrato publicado no Órgão Oficial do Município, pela CONTRATANTE, dando-se cumprimento ao disposto no Artigo 61, parágrafo 1º da Lei n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

Elegem o foro da Comarca de Porto União, Santa Catarina, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.



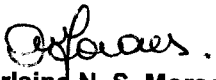
ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Matos Costa (SC), 26 de junho de 2018.

  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-SC  
RAUL RIBAS NETO – Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

  
SERRANA ENGENHARIA  
ODAIR JOSE MANNRICH  
CONTRATADA

Testemunhas:

  
Oderlaine N. S. Moraes  
CPF N° 024.957.729-19

  
Elaine Cristina Castilho  
CPF N° 950.897.729-91





# Matos Costa

PREFEITURA



## EXTRATO ATA 10/2018

Publicação Nº 1665415

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2018

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de graxa, fluido de freio, óleo lubrificante e outros, destinados à manutenção dos veículos e máquinas do Município, com entrega estimada para o período de 12 (doze) meses, conforme descrição e estimativos descritos no Edital e seus anexos.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

CONTRATADO: COMERCIAL INCERTI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 93.437.770/0002-68.

VALOR DA DESPESA: R\$ 29.355,50 (vinte e nove mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos).

ATA: 25/06/2018 - RAUL RIBAS NETO - Prefeito Municipal

CONTRATADO: MARLI SALETE HUBLER EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.225.410/0001-91.

VALOR DA DESPESA: 15.364,70 (quinze mil trezentos e sessenta quatro reais e setenta centavos).

DATA: 25/06/2018 - RAUL RIBAS NETO - Prefeito Municipal

CONTRATADO: RAFAEL FELIPE POERSIO EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.225.593/0001-36.

VALOR DA DESPESA: 8.674,60 (oito mil seiscentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos).

DATA: 25/06/2018 - RAUL RIBAS NETO - Prefeito Municipal

## EXTRATO CONTRATO 12/2018

Publicação Nº 1665421

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO LICITATÓRIO nº 06/2018 – TP 1/2018

CONTRATO Nº 12/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA-SC

CONTRATADA: SERRANA ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob número 83.073.536/0001-64.

VALOR R\$: 14.756,00 (Quatorze mil, setecentos e cinquenta e

## EXTRATO CONTRATO 27/2018

Publicação Nº 1665422

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO LICITATÓRIO nº 40/2018 – TP 2/2018

CONTRATO Nº 27/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA-SC

CONTRATADA: SERRANA ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob número 83.073.536/0001-64. VALOR R\$: 169.707,31 (Cento e sessenta e nove mil, setecentos e sete reais e trinta e um centavos).

Vigência: Início: 26/06/2018 Término: 26/06/2019

Dotação: 3.3.90.39.28..00.00.00 (95)

Objeto: O presente contrato versa sobre a contratação de Contratação de empresa habilitada em regime de execução de empreitada por preço unitário, com aplicação de mão de obra e materiais, para "prestação de serviços de coleta, transbordo transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares (lixo úmido) e compactáveis gerados no perímetro urbano do Município, até aterro sanitário licenciado sob a responsabilidade da licitante vencedora, observadas às normas técnicas pertinentes, com no mínimo, 01 (um) veículo com caçamba compactadora, coletora de resíduos, com sistema de descarga automática, equipamentos e pessoal a encargo da licitante vencedora," e de acordo com termo de referência Anexo I deste Edital. Matos Costa, 26 de junho de 2018. Raul Ribas Neto – Prefeito Municipal

## PORTARIA 394/2018

Publicação Nº 1664844

PORTARIA Nº 394/2018 – De 25 de Junho de 2018.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:

Art. 1º - REINTEGRAR o servidor EDILSON DO VALE, contratado por tempo determinado no cargo de provimento em carreira, do grupo ocupacional TECNICO, na categoria funcional de TECNICO DE ENFERMAGEM SOCORRISTA, o qual estava afastado para tratamento de Saúde, a partir do dia 24/06/2018.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor na data de sua publicação.



[Ir para conteúdo](#) 1 [Ir para menu](#) 2 [Ir para busca](#) 3 [Ir para rodapé](#) 4 [Acessibilidade](#) 5 [Alto contraste](#) 6

Segunda-Feira -2C  
Predomínio de Sol 18C

Terça-Feira 2C  
Parcialmente Nublado 21C



MUNICÍPIO DE  
**Matos Costa**

[INÍCIO](#) | [MUNICÍPIO](#) | [GOVERNO](#) | [TRANSPARÊNCIA](#) | [NOTÍCIAS](#) | [PORTAL DO CIDADÃO](#) | [TURISMO](#) | [CONTATO](#)

Pesquisar...

COMPARTILHE:

0

Transparência

Concursos Públicos

Contas Públicas e LRF

Legislação

Licitações

BETHA AUTO  
COTAÇÃO DOWNLOAD

Relatórios de Gestao

Relatório de Controle  
Interno

PPA

LDO

LOA

## Licitações

### Tomada de Preços N.º Processo Licitação 40/2018

EM ANDAMENTO

DATA DE ABERTURA: 21 / JUN / 2018

**Objeto:** Contratação de empresa habilitada para prestação de serviços de coleta, transbordo transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares (lixo úmido) e compactáveis gerados no perímetro urbano do Município, até aterro sanitário licenciado sob a responsabilidade da licitante vencedora

**Entidade:** Prefeitura Municipal

**Setor responsável:** Secretaria de Viação e Obras

EDITAL E AVISOS

06/06/2018 - Aviso TP 02\_2018 [0,1MB]

08/06/2018 - EDITAL TP 02\_2018 LIXO [0,6MB]

26/06/2018 - Extrato contrato 27\_2018 Serrana TP 02\_2018 [0,1MB]

HISTÓRICO DE ATUALIZAÇÕES

26/06/2018, situação alterada para **Em andamento**

06/06/2018, situação alterada para **Divulgado Aguardando Abertura**



HORÁRIO DE  
FUNCIONAMENTO

das 08:00 - 12:00 e das 13:30 17:30  
horas

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA

Rua Manoel Lourenço de Araújo, 137 -  
Centro

CEP: 89420-000

CNPJ: 83.102.566/0001-51

Telefones: (49) 3572-1111 (Principal)

(49) 3572-1111 (Fax)

INÍCIO

MUNICÍPIO

GOVERNO

TRANSPARÊNCIA

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

CONCURSOS PÚBLICOS

CONTAS PÚBLICAS E LRF

LEGISLAÇÃO

LICITAÇÕES

RELATORIOS DE GESTÃO

RELATORIO DE CONTROLE INTERNO

PPA

LDO

LOA

AUDIÊNCIA PÚBLICA PPA

NOTÍCIAS

FORTAL DO CIDADÃO

TURISMO

CONTATO